



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Núcleo Especializado  
de Situação Carcerária

Fls. 03  
Rubrica

**EXMA. SRA. DRA. DEFENSORA PÚBLICA PRESIDENTE DO  
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**CARMEN SILVIA DE MORAES BARROS,**  
Defensora Pública Coordenadora do Núcleo de Situação Carcerária até 31  
de julho de 2012, **PATRICK LEMOS CACICEDO**, coordenador auxiliar  
do Núcleo de Situação Carcerária até 31 de julho de 2012, vêm encaminhar  
relatório semestral de atividades (período janeiro/julho 2012).

São Paulo, 5 de outubro de 2012.

**CARMEN SILVIA DE MORAES BARROS**

**Defensora Pública**

**PATRICK LEMOS CACICEDO**

**Defensor Público**

17:32 05/10/2012 00:00:00 CONSELHO SUPERIOR DA DEF. PÚB. EST. DE SP



|         |    |
|---------|----|
| Fis.    | 04 |
| Rubrica |    |
| CSDP    |    |

**Relatório de Atividades dos Núcleos Especializados**

Núcleo: Situação Carcerária

Coordenador: Carmen Silvia de Moraes Barros

Coordenador Auxiliar: Patrick Lemos Cacicedo

Período Compreendido: janeiro/julho 2012.

Número de Integrantes Efetivos: 2

Número de Integrantes Colaboradores: 13

**Atividades Desenvolvidas**

**1) Compilação e remessa de informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos Defensores Públicos:**

- Disponibilização de modelos de petições (Habeas Corpus, Ação Civil Pública, Agravo em Execução, etc), jurisprudências, resoluções e artigos para os defensores públicos que atuam na área penal (coordenadoria de execução penal, varas de execução criminal, varas criminais, Tribunal de Júri e DIPO).
- Ademais, o núcleo recebe consultas diversas por telefone e correio eletrônico todos os dias de membros da carreira. Nesta atividade consultiva de suporte destacam-se: a) informações sobre o sistema carcerário paulista; b) pedidos de peças processuais; c) estratégias de atuação conjunta; d) pedidos de pesquisa jurisprudencial; e) consultas técnicas em geral.

**2) Medidas judiciais e extrajudiciais propostas, para tutela de interesses individuais, coletivos e difusos:**



|                |    |
|----------------|----|
| <b>Fls.</b>    | 05 |
| <b>Rubrica</b> |    |
| <b>CSDP</b>    |    |

- Elaboração e coordenação dos defensores responsáveis para impetrar Habeas Corpus em favor dos presos progredidos ao regime semiaberto que aguardam vaga em regime fechado.
- Ação Civil Pública para interdição da Cadeia Pública de Altinópolis em conjunto com a coordenação de execução penal de Ribeirão Preto e a Unidade de Franca.
- Ação Civil Pública para fornecimento de educação em período noturno na Penitenciária Feminina de Santana – SP, em conjunto com outras entidades.
- Auxílio e suporte em outras ações coletivas ajuizadas pelas regionais.
- Impetração de Habeas Corpus urgentes de casos que chegam ao NESC (locais sem DPESP instalada).
- Pedido de providências ao Secretário de Administração Penitenciária e coordenadores regionais da SAP para solução de problemas pontuais de entrada de Defensores Públicos em presídio; superlotação, etc.
- Encaminhamento a defensor público natural de pedidos de atendimento e/ou transferência de presos de outros Estados.
- Protocolo quinzenal no IIRGD dos pedidos de sigilo de dados elaborados pelos defensores públicos de todo o Estado – conforme acordado com delegado chefe do IIRGD.
- Atuação extrajudicial para apurar o uso de algemas durante o parto de mulheres presas, com diversas visitas a estabelecimentos prisionais femininos, reuniões com a Secretaria de Administração Penitenciária, sociedade civil e Conselhos Regionais de Medicina e Psicologia. Ao final, o Poder Executivo acatou pedido do Núcleo de editar Decreto



regulamentando a matéria, bem como portaria conjunta das Secretarias de Estado envolvidas.

**3) Realização de intercâmbio, em conjunto com a EDEPE, entre os órgãos de execução e de atuação da Defensoria Pública do Estado, objetivando o aprimoramento das atribuições institucionais e a uniformidade dos entendimentos ou teses jurídicas:**

- Participação em evento sobre a Tortura realizado pelo NECDH;
- Elaboração de cartilha sobre o voto do preso provisório.
- Reunião com defensores públicos para elaboração de propostas para o novo decreto de indulto. A reunião foi realizada na regional criminal e foi promovida em conjunto com a EDEPE.

**4) Realização e estímulo de intercâmbio com entidades públicas e privadas:**

- Inúmeras reuniões com entidades que trabalham com presos, sistema prisional e temas correlatos.
- Informações gerais e parcerias com movimentos sociais e sociedade civil;
- Consultas e entrevistas com pesquisadores;

Andamento ao GET oficial Saúde no Sistema Prisional com participação das Secretarias de Saúde, SAP, Segurança Pública e Justiça, pastoral carcerária, ITTC, CRP, CRESS, COSEMS.

- Entrevistas e esclarecimentos aos órgãos de imprensa;
- Consultas e pedidos de ajuda de outras Defensorias Públicas;





- Participação em diversas reuniões sobre os assuntos afetos ao Núcleo, tais como:

- a) Ação Educativa e outros: educação nos presídios;
- b) Ministério Público Federal: GT – Sistema Prisional;
- c) Rede Não te Cales – Extremo Sul – educação em direitos e outros
- d) Pastoral Carcerária: elaboração de projeto de Lei de Execução Penal estadual e outros;
- e) Conselho Nacional de Justiça – medida de segurança e presos estrangeiros;
- g) Tribunal Regional Eleitoral: voto do preso provisório;
- h) Secretaria de Administração Penitenciária: falta de cagas em regime semiaberto, revista vexatória e outros.
- i) Conselho Nacional de Justiça: mutirão carcerário.
- j) AMPARAR: revista vexatória;
- n) APADEP e outros Núcleos especializados: tutela coletiva;
- o) Ouvidoria Geral da DPESP e outros: excesso na aplicação de faltas disciplinares;
- p) IDDD: audiência pública sobre faltas disciplinares em presídios;

- Audiências públicas:

- a) crimes contra a vida no novo Código Penal (Senado Federal - TJSP);
- b) mulheres encarceradas (ALESP);
- c) uso de algemas em mulheres presas durante o parto (ALESP).



|                         |    |
|-------------------------|----|
| <b>Fls.</b>             | 03 |
| <b>Rubrica<br/>CSDP</b> |    |

**5) Representação da instituição perante conselhos e demais órgãos colegiados, por qualquer de seus membros, por designação do Defensor Público Geral do Estado:**

- Conselho Penitenciário do Estado;
- Conselho da Comunidade de vários municípios do Estado;
- Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária;
- Conselho Estadual de Entorpecentes;
- Comissão de Execução Penal do CONDEGE (Presidência).
- Comissão de Direito Penal do CONDEGE.
- Comissão de direito penal e persecução penal da ENASP/MJ
- Conselho Nacional de Penas Alternativas (CONAPA)
- Nesses Conselhos são tratados os mais diversos assuntos relativos a presos, prisões, condições de aprisionamento, alternativas ao aprisionamento, apuração ou encaminhamento de denúncias, elaboração de projetos de lei, moções de apoio a determinadas posições ou ações de órgãos ou entidades específicas e que são do interesse da DPE.

**6) Assessoria aos órgãos de execução e de atuação da Defensoria Pública do Estado:**

- Atendimento de defensores públicos, para esclarecimento de dúvidas técnico-jurídicas; apuração de denúncias; forma de condução de situação de crise, especialmente em presídios e denúncias de tortura etc.



|         |    |
|---------|----|
| Fig.    | 09 |
| Rubrica |    |
| CSDP    |    |

- Encaminhamento para apuração de denúncias de presos e parentes de presos por telefone e carta.
- Coordenação de ações em saídas temporárias e saída para o trabalho por
- O portal do Núcleo também foi constantemente atualizado, a fim de este possa servir de ferramenta de apoio no dia-a-dia dos defensores públicos.

**7) Acionamento de Cortes Internacionais:**

- Representação à Comissão Interamericana de Direitos Humanos sobre o caso da Cadeia Pública de Jundiaí – maio de 2006.

**8) Contribuições para a definição das ações voltadas à implementação do Plano Anual de Atuação da Defensoria Pública:**

- Com a aprovação do Plano Anual de Atuação pelo CSDP, o NESC abriu procedimentos administrativos para acompanhamento de todas as propostas aprovadas.

**9) Atividades de informação, conscientização e motivação da população carente, inclusive por intermédio dos diferentes meios de comunicação, a respeito de seus direitos e garantias fundamentais:**

- Coordenação e participação em entrega de livros e cartilhas elaboradas pelo NESC aos presos de estabelecimentos prisionais de todo o Estado.
- Atualização da Cartilha do Voto do Preso Provisório.



- Reuniões com a assessoria de Comunicação da Defensoria Pública.

**10) Articulação com núcleos especializados afins de defensorias públicas de outros Estados e da União, estabelecidas para definição de estratégias comuns em assuntos de âmbito nacional e para intercâmbio de experiências:**

- Atendimento jurídico a defensores públicos de outros Estados;
- Organização e participação, como Presidente, das reuniões da comissão de execução penal do CONDEGE nas quais são discutidos os mais diversos temas de interesse das Defensorias Públicas de todo o país;
- Elaboração de plano de atuação conjunta e criação de modelo unificado de núcleos especializados em sistema prisional em todos os estados da federação – elaboração de plano estratégico que envolve participação e atuação de defensores estaduais e da união, DPGs, CONDEGE, ENASP e MJ.
- Atuação conjunta com a pastoral carcerária, os núcleos da infância e mulher no projeto mães no cárcere.

**11) Contribuição no planejamento, elaboração e proposição de políticas públicas visando a erradicar a pobreza e a marginalização e a reduzir as desigualdades sociais, no âmbito de sua área de especialidade:**

- O defensor público coordenador-auxiliar deu início a dois projetos prioritários do Núcleo de Situação Carcerária:



|                |    |
|----------------|----|
| <b>Fls.</b>    | 11 |
| <b>Rubrica</b> |    |
| <b>CSDP</b>    |    |

- a) educação em direitos – elaboração (em andamento) de programa de educação em direitos para presos e outro para formação de lideranças populares;
  - b) revista vexatória – elaboração de projeto com atuação jurídica e política a fim de combater a prática abusiva de revista vexatória de parentes de presos.
- Apuração do uso de algemas durante o parto de mulheres presas, com diversas visitas a estabelecimentos prisionais femininos, reuniões com a Secretaria de Administração Penitenciária, sociedade civil e Conselhos Regionais de Medicina e Psicologia.
  - Atuação na elaboração do evento “Mães do Cárcere” em conjunto com os Núcleos da Mulher e da Infância e Juventude.
  - Criação e reuniões de GET Saúde no sistema prisional visando o atendimento dos presos do estado pelo SUS e conveniados.
  - Acompanhamento do projeto estadual de educação do sistema prisional.
  - Coordenação da atividade da Defensoria Pública de São Paulo no mutirão carcerário do Conselho Nacional de Justiça.

**12) Apresentação e acompanhamento de propostas de elaboração, revisão e atualização legislativa afetas à sua área de especialidade:**

- Elaboração de PLs alternativos àqueles em andamento no Senado (dois deles em andamento) encaminhados a Senadores e à SAL (Secretaria de Assuntos Legislativos no Ministério da Justiça).



|                 |    |
|-----------------|----|
| Fls.            | 12 |
| Rubrica<br>CSDP |    |

- Articulação com senadores e assessores parlamentares, além da SAL-MJ, que conta com um defensor público de São Paulo.
- Estudos, elaboração de propostas - como membro da comissão de Direito Penal do CONDEGE - referentes ao PL de reforma do Código de Processo Penal.
- Elaboração de proposta para o novo decreto de indulto

**Acompanhamento:**

- PL 5075/07 - Alteração de dispositivos da Lei de Execuções Penais;
- PL 7223/06 e PL 6123/2009 (apensados) - Altera o prazo do Regime Disciplinar Diferenciado e tipifica o crime de comunicação entre presos;
- PL 2825/03 - Terceirização dos serviços no âmbito dos estabelecimentos prisionais;
- PL 3473/00 - Fixação de critérios para aplicação de pena de prisão, PRD e multa
- PL 51/09 e 249/05 - aumenta o prazo para LC para condenados pela prática de crimes hediondos; 249/05 aprovado na CCJ do Senado e encaminhado à câmara dos deputados (um dos PLs do DEMÓSTENES TORRES).
- PL 158/06 - autoriza a autoridade administrativa decretar isolamento preventivo e inclusão em RDD por 30 dias sem autorização judicial;
- PL 292/07 ou PLC 98/07 - trata do Agravo em execução;
- PL 30/2009 - aumenta prazo para progressão de regime e volta do exame criminológico - articulado recurso ao Plenário do Senado - apresentado. Elaborado PL alternativo - apresentado pelo Senador Paulo Paim - em andamento.



Demais PLs em acompanhamento em anexo.

**13) Outras ações desenvolvidas:**

Outras atividades desenvolvidas no primeiro semestre de 2012:

- Elaboração de novo modelo de inspeção a ser encaminhado ao CSDP.
- Atualizações do portal do Núcleo de Situação Carcerária.
- Ofícios ao Corregedor Geral de Justiça.
- Visita a estabelecimentos prisionais
- Reuniões GET saúde no sistema prisional.
- Finalização do projeto de desinstitucionalização das pessoas em medida de segurança que foi entregue ao juiz auxiliar da Corregedoria do Tribunal de Justiça e encaminhado à Casa Civil e Secretarias de Estado para parecer.
- Coordenação de distribuição de livros e cartilhas a presos.
- Acompanhamento junto com os coordenadores de execução penal de levantamento das condições de aprisionamento nos estabelecimentos SAP e SSP e eventual adoção de medidas.
- Indicação de defensores atuantes em execução penal para conselhos estaduais e municipais.
- Reuniões semanais para elaboração da LEP estadual.
- Reunião com Secretários de Estado.
- Elaboração de ofícios para autoridades diversas.



- Entrevistas para rádios, jornais e canais de TV, estudantes e profissionais para elaboração de trabalhos, dissertações e teses.
- Ofícios, reuniões e pedidos de providências à Coordenadoria de Saúde da SAP.
- Resposta e encaminhamento de ofícios recebidos dos mais diversos órgãos, pessoas e entidades.
- Leitura de peças e pareceres elaborados pelos membros do Núcleo de Situação Carcerária.
- Atendimento de diversos defensores públicos de outros Estados.
- Reunião com Senadores.
- Reuniões na SAL/MJ.
- Reuniões do CONDEGE.
- Presidência da comissão de execução penal com o CONDEGE.
- Reuniões da comissão de direito penal do CONDEGE.
- Reuniões na ENASP/MJ – eixos direito penal e persecução penal.
- Atendimento de parentes e acompanhamento de casos trazidos ao núcleo por familiares.
- Acompanhamento dos trabalhos do convênio PRONASCI
- Reuniões saúde mental com assessor do Presidente do CNJ, juízas VEC responsáveis pelo cartório de medida de segurança, coordenador de saúde SAP, diretores dos HCTPs do Estado e representantes de diversas outras entidades.





- Reuniões ordinárias do Núcleo de Situação Carcerária – com atividades específicas distribuídas aos membros e colaboradores (pesquisas e pareceres teóricos e práticos e projetos de lei a serem elaborados).
- Manifestação e coordenação do andamento dos procedimentos administrativos do Núcleo de Situação Carcerária.
- Participação em congressos e cursos como palestrantes.

14) Procedimentos administrativos em andamento, referentes a assuntos atinentes à área de atuação do Núcleo:

**Procedimentos criados no período de análise do relatório (janeiro/julho-2012):**

Protocolado NESC nº 172-04/2012 - ***MORTE DE DUAS MULHERES NA PENITENCIÁRIA FEMININA DA CAPITAL;***

Protocolado NESC nº 173-05/2012 - ***DECRETOS INDUTOS E COMUTAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS PESSOAS EM REGIME ABERTO E LIVRAMENTO CONDICIONAL;***

Protocolado NESC nº 174-06/2012 - ***CONDIÇÕES DE APRISIONAMENTO DA PENITENCIÁRIA DE MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA - PRESIDENTE VENCELAUS – SP;***

Protocolado NESC nº 175-07/2012 - ***CONDIÇÕES DE APRISIONAMENTO DA PENITENCIÁRIA DE BALBINOS II;***



Protocolado NESC nº 176-08/2012 - ***VIOLÊNCIA EM FACE DE MULHERES  
PRESAS NA PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINAS;***

Protocolado NESC nº 177-09/2012 - ***CONSTRUÇÃO DE PRESÍDIOS  
ATRAVÉS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PELO GOVERNO DE  
SÃO PAULO;***

Expediente Interno n.º 01/2012 NESC - ***INDULTOS – DECRETOS  
PRESIDÊNCIAIS Nº 7046/2009;***

Expediente Interno n.º 02/2012 NESC - ***DIREITOS POLÍTICOS;***

Protocolado NESC nº 178-10/2012 - ***DENÚNCIAS DE ABUSOS EM  
ESTABELICIMENTOS PRISIONAIS;***

Protocolado NESC nº 48-11/2012-B - ***TERMOS DE DECLARAÇÕES SOBRE  
A PRÁTICA DE REVISTAS VEXATÓRIAS NA PENITENCIÁRIA  
MIRANDÓPOLIS I;***

Protocolado NESC nº 180-12/2012 - ***TORTURA EM PRIVAÇÃO DE  
LIBERDADE;***

Protocolado NESC nº 181-13/2012 - ***LEI QUE TRATA DE COLETA DE  
PERFIL GENÉTICO COMO FORMA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL;***



Protocolado NESC nº 182-14/2012 - **SUSPENSÃO DE DIREITOS  
POLÍTICOS EM CASO DE PENAL DE MULTA;**

Protocolado NESC nº 183-15/2012 - **PLANO DE ATUAÇÃO ANUAL DO  
NÚCLEO NESC - PROPOSTA 9.1 do item I (CONSTRUIR E PROPOR  
POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO AO EGRESSO);**

Protocolado NESC nº 184-16/2012 - **PLANO DE ATUAÇÃO ANUAL DO  
NÚCLEO NESC - PROPOSTA 9.1 do item II;**

Protocolado NESC nº 185-17/2012 - **PLANO DE ATUAÇÃO ANUAL DO  
NÚCLEO NESC - PROPOSTA 9.1 do item III;**

Protocolado NESC nº 186-18/2012 - **PLANO DE ATUAÇÃO ANUAL DO  
NÚCLEO NESC - PROPOSTA 9.2;**

Protocolado NESC nº 187-19/2012 - **PLANO DE ATUAÇÃO ANUAL DO  
NÚCLEO NESC - PROPOSTA 9.3 II;**

Protocolado NESC nº 188-20/2012 - **PLANO DE ATUAÇÃO ANUAL DO  
NÚCLEO NESC - PROPOSTA 9.3 III;**

Protocolado NESC nº 189-21/2012 - **PLANO DE ATUAÇÃO ANUAL DO  
NÚCLEO NESC - PROPOSTA 9.3 IV (PROMOVER EDUCAÇÃO EM  
DIREITOS);**



Protocolado NESC nº 190-22/2012 - ***PLANO DE ATUAÇÃO ANUAL DO NÚCLEO NESC – PROPOSTA 9.3 V (FACILITAR O ACESSO DA FAMÍLIA DO PRESO À DEFENSORIA PÚBLICA);***

Protocolado NESC nº 191-23/2012 - ***PLANO DE ATUAÇÃO ANUAL DO NÚCLEO NESC – PROPOSTA 9.4 (ATUAÇÃO PARA QUE O PROCESSO DE SEPARAÇÃO DA CRIANÇA DA MÃE PRESA SEJA GRADUAL);***

Protocolado NESC nº 192-24/2012 - ***VIOLAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS DAS PESSOAS PRESAS NO SISTEMA PRISIONAL DE SÃO PAULO;***

Protocolado NESC nº 193-25/2012 - ***DENÚNCIAS SOBRE AS CONDIÇÕES DE APRISIONAMENTO DA PENITENCIÁRIA "JOAQUIM DE SYLOS CINTRA" - CASA BRANCA -SP;***

Protocolado NESC nº 194-26/2012 - ***REPRESENTAÇÃO DA VARA JUDICIAL DO JÚRI DE BARUERI NA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA;***

Protocolado NESC nº 195-27/2012 - ***DENÚNCIA DE PRISÃO ILEGAL - SR. JORGE NAZIOZENO DA SILVA;***

Protocolado NESC nº 196-28/2012 - ***MANTIDO PRESO MESMO APÓS O CUMPRIMENTO TOTAL DA PENA - SR. MARCOS DUARTE;***

Protocolado NESC nº 197-29/2012 - ***SÍTIO DE DIVULGAÇÃO ELETRÔNICO DA POLICIA MILITAR DE SÃO PAULO - "Homicidas de policiais"***



**Demais procedimentos (em cinza os arquivados):**

**Protocolado nº 001-01/2007 – BAIXA CAPTURA**

Reunião em 21/06/2007 (Coordenadores da VEC, DIPO, Criminal e Primeira Subdefensoria-Geral) para estabelecer a atribuição. O problema resolvido. No entanto, a baixa na captura é um problema que não deveria existir e por isso a coordenação do NESC entrou em contato e propôs reunião com Diretor do IIRGD, representante da Corregedoria Geral de Justiça, juiz corregedor do DIPO e da VEC para tentativa de identificar onde o problema surge e acabar com ele, posto que injustificável. Entendeu-se ser melhor alguém de fora intermediar essa reunião. Como o problema atinge todo o Estado de São Paulo foi feito contato com representante da Corregedoria Geral de Justiça para explicar o assunto. Foi feito pedido para a advogada da FUNAP que só atende questões relativas à baixa na capturas na unidade VEC da Regional Criminal fazer o relatório de uma semana de atendimento. Com o relatório da advogada fez-se ofício dirigido ao Corregedor Geral de Justiça explicando a situação e pedindo providências para que os juízes comuniquem arquivamento e extinção de punibilidade ao distribuidor criminal e IIRGD. Após foi agendada reunião com o Corregedor Geral de Justiça e entregue o ofício em mãos, despachado por ele próprio e encaminhado ao corregedor responsável (Hélio Nogueira) no dia 28/08/2007. No dia seguinte foi feito contato com Hélio Nogueira para colocar o NESC à disposição para esclarecimentos. Em 01/02/08, o processo nº 4129/2007, que se encontra no cartório da Corregedoria, estava aguardando resposta do IIRGD, o qual recebeu o ofício desde 14/01/08. Reiterado, ainda, pedido de resposta com prazo de 20 dias. Em 27/03/08, o IIRGD ainda não havia respondido o ofício encaminhado, por este motivo foi feita nova reiteração do pedido, o cartório aguardará mais 30 dias. Em 10/04/08, os autos foram conclusos ao juiz. Em



27/05/08, retirado ofício no cartório da Corregedoria contendo parecer e decisão no sentido de “encaminhar o expediente à Secretaria de Tecnologia e Informática, para conhecimento das questões levantadas, visando a integração e migração eletrônica de dados no particular do Sistema do Tribunal de Justiça, como com a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e Tribunal Regional Eleitoral – São Paulo” Processo nº 4129/2007 – No cartório da Corregedoria (Pça. Pedro Lessa, nº61 – Ao lado do Correio Central). Como constou da decisão que na cidade de São Paulo o problema é inexistente (só ocorre no interior) foi solicitado à defensora pública Franciane de Fátima Marques, então coordenadora do plantão de atendimento da unidade das execuções criminais, que enviasse provas de ocorrências recentes na cidade de São Paulo. Reunião em 19.09.08 com Carlos Sequeira – Delegado Diretor do IIRGD – e sua equipe. Na oportunidade foram entregues ofícios com pedidos de providências em relação à negativa de concessão ou retenção de documentos de pessoas em cumprimento de pena em regime aberto, prestação de serviços à comunidade ou livramento condicional; aos abusos da polícia nas averiguações ‘de rotina’ em razão do acesso aos antecedentes; o acesso dos dados a qualquer um que tenha ‘amigo’ no DP mais próximo e a demora na atualização dos dados no IIRGD. Esclareceu-se que há problema crônico de atualização de informações pelo IIRGD porque o número que chega é muito maior do que a capacidade de atualização (é tudo manual – as certidões chegam em papel das Varas, VEC e DIPO). Cumpre observar que O DECRIM III atualiza o banco de dados do IIRGD virtualmente.

Disse que no site do Tribunal de Justiça constam os processos em andamento. Salientou ser muito difícil nos DPs não ter acesso a todos os dados (a princípio teria que mandar ofício caso por caso pedindo cancelamento), mas na rua é viável acessar só nome de preso e procurado, sem possibilidade de acesso também a antecedentes, condenações, etc. Em fevereiro 2009 foi elaborado e entregue ofício ao Secretário de Segurança Pública, dirigido ao Delegado Diretor



do IIRGD, solicitando a criação de arquivo reservado, no âmbito daquele instituto, para impedir o acesso aos antecedentes por qualquer pessoa que tivesse acesso ao sistema. Depois foi recebido ofício com resposta padrão (modelo) informando da impossibilidade de exclusão de dados do IIRGD. Novamente foi elaborado ofício solicitando resposta ao que havia sido pedido. O pedido do NESC foi atendido com a consequente criação de arquivo reservado no âmbito do IIRGD. Com isso não terão mais acesso, a partir da criação do arquivo reservado, aos antecedentes, não pendentes de solução, os policiais nas ruas, nas delegacias etc, mas, tão somente, número limitado de funcionários possuidores de senhas que podem ser rastreadas. Após, foi realizada reunião com Delegado Chefe do IIRGD para esclarecimentos sobre a criação do arquivo reservado: a VEC continua aparecendo porque quem controla é o juiz da VEC – já tinha sido realizado pedido aos juízes corregedores para providências – indeferido por desconhecimento. O Delegado Chefe do IIRGD pretende retirar todos os acessos a informações não mais pendentes. Em estudo e elaboração pelo núcleo Ação Civil Pública para quem tiver prejuízo porque não foi dada baixa na capturas possa executar sentença indenizatória. O NESC acordou junto ao diretor do IIRGD que os pedidos de “baixa na captura” (DIPO, processos de conhecimento e de execução penal) devem ser protocolizados por meio de ofício da Defensoria Pública no terceiro andar da sede daquele órgão. As unidades que não puderem protocolizar o pedido elas mesmas devem enviar o ofício ao NESC para que este os encaminhe ao protocolo do 3º andar do IIRGD – o protocolo têm sido feito pelo oficial do Núcleo quinzenalmente. Quanto à manutenção de informações que deveriam ser sigilosas no site do TJ, o NESC já encaminhou ofício à Corregedoria Geral de Justiça, pedindo providências.

O anexo 01/2007-A, que tratava de desdobramentos específicos do principal, bem como o 01/2007-C, que tratava do sigilo de dados e o Poupatempo, foram arquivados em abril de 2012.



Já o anexo 01/2007 – B atualmente funciona como arquivo dos ofícios encaminhados ao IIRGD para controle do NESC.

### **Protocolado nº 002-02/2007 – MULTA PENAL**

Foi realizada reunião com a Procuradoria Geral do Estado (José Renato) para levantar a situação da cobrança da multa e foi agendada reunião com os defensores públicos da unidade VEC em 28/06/07 para traçar plano de atuação – realizada reunião. Ficou decidido que pediremos prescrição e extinção da punibilidade independentemente do pagamento da multa, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça. Foram comunicados todos os defensores públicos. Em 26/03/2008, o protocolado foi reaberto a pedido do Padre Gunther, pois, conforme nos foi informado, diversos egressos estão com problemas para tirar o título de eleitor. O procedimento foi encaminhado para a defensora pública Mailane R. S. R. de Oliveira para parecer e proposta. Em 04.06.08 foi enviado e-mail para os defensores públicos que atuam na área criminal para fazermos pedido de extinção da punibilidade quando cumprida a pena independente do pagamento da multa, inclusive para ajuizamento até o Supremo Tribunal Federal, se necessário. Modelo feito pela defensora pública Mailane e enviado para todos os defensores públicos. Foi feita recomendação do NESC para que os defensores públicos que impetrarem Habeas Corpus junto ao Superior Tribunal de Justiça avisem o defensor público Rafael Muneratti (com atuação junto aos Tribunais Superiores) para que ele acompanhe e sustente oralmente. Tendo em vista a Lei Estadual que anistiou as multas não pagas até 31.12.2007 foi feito contato com a PGE (José Renato) para que providenciasse comunicação aos juizes criminais. Como nada foi feito e os assistidos que compareciam à PGE não recebiam certidão de anistia da multa enviei ofício à PGE pedindo providências urgentes. Também foi elaborado pelo NESC modelo de pedido de





inconstitucionalidade da pena de multa da Lei de Drogas para utilização pelos defensores públicos. Dois pareceres mencionaram a necessidade de se encaminhar um projeto de lei que termine com as dúvidas acerca da extinção de punibilidade quando da eventualidade de restar ainda uma pena de multa a ser paga. Reunião com chefe de gabinete da PGE, Silvia Helena Furtado para solicitar que a PGE providenciasse a anistia das penas de multa (até 2007) e comunicasse aos juízes responsáveis. Após comunicação com Luiz Bressane, defensor público que atualmente trabalha na Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério de Justiça, houve a comunicação da existência de projeto de lei para tratar a questão. Assim, esgotadas as providências cabíveis o procedimento foi arquivado em julho de 2012.

#### **Protocolado nº 003-03/2007 – UNIFICAÇÃO DAS PENAS EM 30 ANOS PARA TODOS OS FINS**

Presas há muito tempo e condenadas a penas superiores a 30 anos: análise de processos para identificação dos casos mais convenientes de serem levados a superior instância para defesa da unificação em 30 anos (art. 75 do CP) para todos os fins – Feitos dois *habeas corpus* para o TJ (03/07/2007) e inúmeras petições pedindo vista dos autos à defensoria. Comunicação da decisão de rediscutir a tese aos defensores das VECs. Em 08/01/08, juntadas ao expediente as decisões dos *habeas corpus* impetrados em nome de Vera Lúcia de Assim e de Kelly Baptista Gomes, em ambos os casos as ordens foram denegadas. Instruídos os Defensores Públicos a impetrarem HC junto ao STJ. Arquivado em abril de 2012.

#### **Protocolado nº 004-04/2007 – LEGISLAÇÃO SOBRE PENAS ALTERNATIVAS**



Distribuído à Dra. Ana Paula Romani Milanezi em 14/02/08. Em fase de estudos para propostas. Redistribuída para Dra. Luisa Hamud em 23.10.08. Com Dra. Ana Paula para estudo em 18.02.2009 - devolvido.

Juntados documentos diversos sobre aplicação de penas alternativas no Brasil e em outros países. Feito estudo de direito comparado acerca das penas e medidas alternativas à prisão.

**Protocolado nº 005-05/2007 – CONDENADOS À MEDIDA DE  
SEGURANÇA PRESOS**

Separção de documentos para estudo. Feitas 110 petições para o juiz da VEC pedindo que os doentes mentais presos aguardassem em liberdade a vaga em Casa de Custódia ou que fossem transferidos independente de lista de espera e propositura de ACP, protocolada em 24/07/2007, pedindo destinação de local apropriado para inclusão dos doentes presos para que a lista acabe – parecer favorável do MP. Indeferida. Fase de recurso com pedido de tutela antecipada – indeferida. Aguardando julgamento do mérito para esgotar instância e seguir com o assunto na Comissão Interamericana. Realizadas diversas reuniões com o Coordenador de Saúde da SAP e juiz corregedor dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico em maio de 2008, para realização de mutirão no HCTP de Franco da Rocha – aguardando agendamento do mutirão. Em reuniões com a Coordenadoria de Saúde da SAP decidimos em conjunto encaminhar laudos feitos por equipe multidisciplinar dos HCTP de todos os casos de desinternação condicional e transferência para desinternação progressiva para esvaziar os HCTPs – elaborados, lidos e entregues à VEC (Dra Cláudia Barrichello – juíza responsável) cerca de setenta laudos em dezembro/2008. Paralelamente os presos em medida de segurança estão sendo transferidos para exame de cessação de periculosidade no Centro Hospitalar e fiz petição ao Juiz corregedor da VEC



fazendo pedido coletivo para que todos os internados por medida de segurança fossem transferidos para estabelecimento adequado ou aguardassem vaga em liberdade (verificar decisão). Pegar nova lista de MS e fazer petição pedindo declaração de extinção da punibilidade de todos os que aguardam vagas soltos há mais um ano. Criado pelo Núcleo grupo oficial (DO) de estudos e trabalho sobre medida de segurança e lei 10.216/01. Nomeada Dr. Luciana como juíza auxiliar da medida de segurança. Por provocação do Núcleo o Coordenador de Saúde da SAP começou a trazer todos os medida de segurança presos no Estado para o CDP Pinheiros III para ser realizado exame de cessação de periculosidade. Paralelamente feito mutirão nos HCTPs do Estado. A lista de espera já quase não tem pessoas presas. Estamos trabalhando em conjunto no GT – coordenadoria de saúde da SAP, secretaria de saúde, faculdade de saúde pública da USP, conselho regional de psicologia, reintegração social da SAP e corregedoria de medida de segurança da VEC. Objetivo final é aplicação da Lei 10216/01 à medida de segurança e fim dos HCTPs. Estamos participando de reuniões com representante do CNJ (Luciano Losekan), juízas da VEC do cartório medida de segurança, CRP, CRESS, Coordenadoria de Saúde da SAP, Pastoral Carcerária e outras entidades, com vistas a passar para a Secretaria de Saúde o atendimento das pessoas em medida de segurança – e acabar com os HCTPs – aplicando em sua integralidade a lei da reforma psiquiátrica aos portadores de transtorno mental que praticaram crimes. 2012 – iniciado mutirão medida de segurança – VEC de São Paulo.

**Protocolado nº 006-06/2007 – CRIAÇÃO DE NOVO MODELO DE CNPCP**

Distribuído ao Dr. Pedro Avellar em 01.12.08.



**Protocolado nº 007-07/2007 – PROJETO PARCERIA DEFENSORIA /  
IBCCRIM**

Elaborado texto sobre “Flagrantes numa realidade de crescimento da população prisional” para o projeto central de flagrantes do IBCCrim/Defensoria. Pendente de aprovação pela FAPESP – sem andamento.

2012. Participação evento execução penal – parceria EDEPE/IBCCRIM.

**Protocolado nº 008-08/2007 – INCLUSÃO DAS PRESAS NO PROGRAMA  
DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE ÚTERO E MAMA DO ESTADO DE  
SP**

Realizada reunião com Secretaria da Saúde dia 01/10/2007 confirmando que em todas as presas com mais de 50 anos (mais de 300 presas) será realizado o exame de mamografia. Dra. Nádia (Coordenadora de Saúde da SAP) informou que o exame de papanicolau será realizado pela SAP e por isso não será realizado pela Secretaria de Saúde. Aguardando cronograma da SAP até dia 15/10/2007 sobre a realização do exame. Não foi feito o papanicolau pela SAP. Em contato com a nova coordenadora de saúde da SAP (Solange), me disse que fará o ano que vem. Não estabeleceu prazo. Encaminhar pedido para a SAP e Secretaria de Saúde para inclusão no próximo mutirão estadual. Em 08/02/08, elaborado e entregue ofício em mãos à SAP, durante reunião com o novo coordenador de saúde (Paulo Cezar Sampaio). Em 14/02/08, foi juntada ao protocolado cópia do ofício recebido pela SAP. A nova Coordenação de Saúde da SAP vai permitir que os exames sejam realizados pela Secretaria de Saúde. Em reunião em 24.06.08 – Maria Luiza – representante da Secretaria de Saúde confirmou que os exames serão realizados este ano, no mutirão estadual. Incluídas no mutirão 2008. Incluídas as presas da Capital nos mutirões anuais (verificar se todas as presas SAP e SSP de todo o Estado continuam incluídas). Arquivado em 02/03/2012.



**Protocolado nº 009-09/2007 – INCOSNTITUCIONALIDADE DO SERVEC  
FEMININO**

Parecer elaborado. Mantido Servec feminino – Encerrado – arquivo morto.

**Protocolado nº 010-10/2007 – REABILITAÇÃO**

Parecer elaborado. Estudo para a propositura de ação cabível contra a lei municipal que exige reabilitação judicial para motorista de táxi. Parecer elaborado. Artigo escrito pelo Marcel, enviado para publicação no IBCCRIM. Publicado no Boletim de dezembro. Elaborado projeto de lei a ser entregue junto com o parecer para vereador municipal para apresentação de projeto de lei que revogue a lei vigente. (OBS: segurança particular e a Polícia Federal também exigem reabilitação). Em 07/01/08, juntada cópia da Portaria nº 387/06 do Departamento de Polícia Federal (requisitos para a obtenção da Carteira Nacional de Vigilante). Em 28/02/08, entregue cópia do Projeto de Lei e parecer do Defensor Marcel ao Deputado Beto Custódio. Em 06/03/08, efetuado o protocolo do Projeto de Lei. Aprovado na Câmara dos Vereadores em abril/2008 – Lei 115/08 – aguardando ser sancionada pelo Prefeito. Em 05/06/08, o projeto de lei foi vetado pelo prefeito. As razões de veto foram publicadas no Diário Oficial do Município de 21/05/08, pág. 03 – cópia no protocolado – a ser analisado para novo encaminhamento. Recomendação aos defensores para que impetrem HC (ir até o STF) se necessário contra juízes que realizarem ‘reabilitação’ – questionar a revogação do instituto da reabilitação pelo art. 202 da LEP. **P.A. sobrestado até o advento de novas eleições municipais, para eventual nova propositura de projeto de lei.**



**Protocolado nº 011-11/2007 – INTERDIÇÃO DA PE DE SANTANA**

Visita, pedido, reiteração de pedido com mais denúncias, inclusive de morte por leptospirose. Inúmeras providências foram tomadas pela SAP, nova visita, manifestação no processo da corregedoria com novos pedidos de providências.

Eventual andamento do Processo passou aos cuidados da Dra. Franciane.

Em fevereiro de 2009, o Dr. Rafael de Souza Miranda realizou visita na Cadeia Pública de Poá e constatou péssimas condições de higiene, insalubridade, deficiência nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias. Foi feito pedido de interdição, porém este não foi aceito. Em resposta à falta de atendimento médico, que teria sido negado pela administração da cadeia, as presas queimaram diversos colchões e passaram, por isso, a sofrer sindicâncias que as impediria de progredir de regime.

Juntado também expediente advindo da regional de Bauru, por meio do defensor Dr. Mario Lúcio Pereira Machado, em que é solicitada a opinião informal do NESC quanto as estratégias a serem tomadas frente às irregularidades constatadas durante as visitas do defensor em questão as unidades prisionais da região de Bauru.

Pareceres do Núcleo concordando com vários pedidos de interdição – especialmente de cadeias públicas – feitos por ACPs pelos defensores coordenadores de execução em casos de afronta a direitos e garantias fundamentais em razão das condições de aprisionamento. Várias ACPs ajuizadas – praticamente em todas determinada a interdição do estabelecimento prisional.

Enviado para Luana Pereira do Amaral para parecer.

Parecer da Dra. Luana opinando pelo cruzamento de dados entre os relatórios enviados mensalmente pelos coordenadores de Execução Penal ao NESC e o elaborado pelos defensores públicos participantes do projeto Mulheres Encarceradas para que seja melhor instruído o protocolado com dados atuais.





Propõe, ainda, que se discuta em reunião do NESC a forma de atuação em questões que poderiam demandar a propositura de Ações Coletivas em área territorial específica, que, de acordo com Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo é de atribuição de defensores públicos lotados na regional responsável pela área.

Necessidade de atuação especializada do Núcleo – só com mais um ou dois Defensores afastados. Arquivado em abril de 2012.

**Protocolado nº 012-12/2007 – ADPF – IRRETROATIVIDADE LEI CRIME HEDIONDO**

Pedindo reconhecimento da irretroatividade do lapso temporal para progressão de regime de cumprimento de pena previsto na Lei 11.464/07, para os condenados pela prática de crime hediondo antes de 28/03/2007. Enviada em 13/08/2007 para ANADEP propor a ação perante o STF. Discussão da pertinência temática – legitimidade ativa da ANADEP. Aguardando momento político mais adequado à DP para distribuição. – Encerrado – arquivo morto. Arquivado em junho de 2011.

**Protocolado nº 013-13/2007 – CONVÊNIO NUFOR**

Agendada reunião NUFOR/Defensoria. A coordenadoria de saúde da SAP está em negociação com o NUFOR para que assuma o HCTP de Taubaté que ficaria destinado exclusivamente a distúrbio de personalidade. Na primeira reunião do Conselho Penitenciário de 2009, conversamos com Rigonatti sobre a possibilidade de o NUFOR substituir o IMESC no exame pericial de transtorno mental solto. Confirmou que o NUFOR pode realizar exames que pedirmos. Negociação pelo GET da Saúde para o NUFOR assumir o HCTP de Taubaté.



para onde serão encaminhados apenas transtorno de personalidade, alcoólicos e drogaditos.

A pedido de Defensores, o Núcleo conversou com o Rigonatti pedindo atendimento específico. Arquivado em abril de 2012.

### **Protocolado nº 014-14/2007 – VOLTA DO EXAME CRIMINOLÓGICO**

Parecer em fase de elaboração para apresentar em Brasília em ocasião apropriada e necessária. Sendo agendada reunião em 23/11/2007 às 15:00 hs com a responsável do Conselho Regional de Psicologia para pedir parecer sobre o aspecto ético profissional do parecer. Foram fornecidos documentos sobre o assunto, bem como houve o esclarecimento quanto à posição do CRP e CFP, ambos contra o exame criminológico. Estudo sobre exame criminológico em andamento - com Dra. Patrícia de Moraes em 14/02/08. Redistribuído para Dra. Fernanda – devolvido com parecer – para ler. Elaborada nota técnica contra a aprovação do PL Senado 190/07 – aprovado CCJ do senado. Logo após aprovado na CCJ do Senado PLS 30/2008 – engloba o outro e aumenta lapsos para progressão. PL 190/07 com RECURSO. Mobilização para que haja recurso ao plenário do senado do PL 30/2208. Reunião e envio de ofício a várias entidades. Conversa com Senadores em Brasília. Conversa com Senador Cristóvão Buarque – elaborou o recurso e consegui mais dez assinaturas – o PL irá para votação e apresentação de emendas em plenário.

Estamos acompanhando os HCs impetrados pelos defensores em razão da Súmula do STF que diz que a determinação judicial de realização de exame criminológico deve ser fundamentada. Resolução do CNJ no mesmo sentido.

~~Temos reclamação no Supremo (liminar indeferida). Distribuído ao defensor público Danilo Miyazaki.~~





**Protocolado nº 015-15/2007 – REGIME DE OBSERVAÇÃO (RO)**

Em andamento pesquisas para estudo sobre o RO ou inclusão nos presídios em razão de denúncias de abusos no tempo (mais de 30 dias). Solicitada informação da SAP, já respondida. Pedido para que os defensores coordenadores regionais verifiquem em todos os presídios o tempo de duração da inclusão. Não foram constatadas irregularidades (relação com o 18/07 em andamento).  
**ENCERRADO - arquivo.**

**Protocolado nº 016-16/2007 – PROJETO DE LEI DE  
DESCONTINGENCIAMENTO DA VERBA DO FUNPEN**

Pedido da Pastoral Carcerária para que o Núcleo acompanhe. Em 04/01/08, realizada pesquisa acerca da lei de diretrizes orçamentárias de 2008, restou constatada a não incorporação das alterações ao texto de lei – Emenda aditiva a LDO n. 12710025 (não aprovada). Arquivado em 27/04/2012.

**Protocolado nº 017-17/2007 – DIREITO DO PRESO DE VOTAR**

Em 27/12/07 elaborado pedido ao Presidente do TRE – protocolado em 28/12/07. Em 14/02/08, o responsável pelo andamento do caso em questão, Dr. Juan, nos informou que ainda está em fase de levantamento possibilidade dos presos votarem (análise do colégio eleitoral, título de eleitor, homônímias etc). Não há previsão de resposta. Em 28/03/08, a funcionária do TRE, Sra. Valéria, nos informou que o pedido ainda se encontra com o assessor responsável, Dr. Juan, haja vista a existência de outros pedidos nesse mesmo sentido. Em 16/05/08, ainda no aguardo da elaboração de parecer acerca do pedido. Em 25/08, Protocolada petição no TRE requerendo a realização de votação simulada nos presídios para analisar a viabilidade nas próximas eleições. Em 02/10, o pedido



foi apreciado, mas indeferido, sob o fundamento de que não seria possível realizar votação sem o prévio cadastramento dos eleitores. Os demais pedidos não foram apreciados. Ouvida em audiência pública no MPF. Reunião com várias entidades no Rio de Janeiro – criado o movimento nacional pelo voto do preso e agendado seminário para outubro de 2009. Reunião em Brasília com Sub-Procurador Geral da República, com ministro do TSE e ministro presidente do TSE para explicar as razões da mobilização pelo voto do preso.

### **Protocolado nº 018-18/2007 – PROJETO DE LEI DE EXECUÇÃO PENAL ESTADUAL**

Reuniões semanais com Drs. Marcel, Samanta, Adriana e Paula para elaboração do projeto (primeiro semestre 2008). Redistribuído para Drs. Alexandre Orsi, Adriana de Britto, Ana Paula, Vivian e Fernanda. Todos os defensores do Núcleo estão envolvidos com a redação e correção do PL.

PL revisado pela defensora Fernanda Corrêa da Costa Benjamim em 25/06/2009. Reuniões quinzenais com Pastoral carcerária para revisão do PL. Enviaremos para todos os membros da Comissão de execução penal do CONDEGE, para que os defensores colaborem com o que há de melhor em cada Estado. Existe um GT em andamento em conjunto com a Pastoral Carcerária para elaboração de uma LEP estadual.

### **Protocolado nº 019-19/2007 – FOLDER**

Para ser distribuído em todos os presídios e CDP's do Estado – com destaque para falta grave, buraco negro dos presídios. Elaborado. Aguardando impressão e distribuição nos estabelecimentos prisionais. Distribuído na Penitenciária



Feminina Santana dia 08.03.08 em homenagem ao dia da mulher. – distribuído nos presídios em que foi feita entrega de livros para os presos.

Encaminhado pelo NESC à defensora Dra. Mailane. Mailane fez sugestões sobre a redação da cartilha e sugeriu recomendação aos defensores coordenadores de VEC para que, periodicamente, requisitem aos diretores de unidades prisionais informações acerca do número de autuações referentes a faltas graves, médias e leves, bem como as conclusões dos respectivos procedimentos disciplinares.

**Protocolado nº 020-20/2007 – MEDIDA DE SEGURANÇA EXTINTA  
PUNIBILIDADE: NECESSIDADE DE HOSPITAL PSIQUIÁTRICO  
COMUM**

Doentes mentais que cumpriram medida de segurança e tiveram declarada extinta a punibilidade e não tem apoio nem independência e precisam ser transferidos para hospital psiquiátrico comum e ninguém queria saber. – Reunião com o Secretário de Saúde 01/10/07 - vai receber os doentes destinando-os a 1 ou 2 hospitais psiquiátricos do interior – Pedi lista para o HCTP de Franco da Rocha I e II e mandei para a Secretaria de Saúde. Comuniquei aos defensores da VEC da decisão da Secretaria de Saúde, para encaminharmos de eventuais outros casos que surgirem. Confirmar em Franco da Rocha se houve a transferência efetiva dos doentes. Confirmado. Todos foram transferidos para hospitais da Secretaria de Saúde. Em 02/01/08, confirmada a transferência dos pacientes solicitados, das duas unidades (Franco da Rocha I e II). Em 23/09.08, as transferências continuam sendo feitas, elas são tratadas diretamente entre a Diretoria dos HCTPs e a Secretaria de Saúde (Maria Luiza ou Regina). Em conversa com Maria Luisa e Regina (assessoras do Secretário de Saúde) esclareci que esses pacientes não estão mais sujeitos a intervenção do Direito Penal e que seu destino independe de concordância do juiz da execução – me coloquei a disposição para



esclarecer dúvidas ou resolver problemas que eventualmente surjam. O Grupo de trabalho de Saúde encaminhou proposta para o Secretário da SAP, para que os hospitais de custódia e tratamento passem a ser da Secretaria de Saúde. Em 18/11.08, recebido o psicólogo do Hospital Vera Cruz que trouxe o caso de três internos por determinação judicial e que eles não sabiam o que fazer pois não era mais caso de internação. Dado o devido encaminhamento. Tenho feito intermediações de transferências quando sou solicitada. No GT estamos estudando a possibilidade de desinstitucionalização direto dos HCTPs sem passar pela saúde – necessária maior atividade da assistência social e participação da reintegração social da SAP. A reintegração social da SAP passou a participar das reuniões do GET que elabora o projeto “SAIPEMS” (sistema de apoio integral ao paciente em medida de segurança). Projeto concluído e entregue à Corregedoria do TJ – enviado à Casa Civil e Secretarias de Estado – pareceres favoráveis das Secretarias de Justiça e Administração Penitenciária – aguarda parecer da Secretaria de Saúde. Elaborado pelo Núcleo modelo de quesitos fundados na Lei 10.216/01, para serem utilizados pelos defensores das Varas Criminais, Juri, DIPO e VEC e modelo de pedido de aplicação da Lei 10.216/01 aos portadores de transtorno mental que praticaram crimes. Anexado ao PA 05/2007.

#### **Protocolado nº 021-21/2007 – META 9**

DEPEN/PRONASCI – em fase de elaboração de projetos. Projeto inicial elaborado e enviado para o MJ. Projetos de pesquisas específicas (perfil do preso e FA) sendo feitos para posterior encaminhamento, se o caso. Em 12/02/08, reunião com Aléssio, Gisele e Carla do Ministério da Justiça, elaborados quatro projetos (META 9) conforme solicitado. Em 14/02/08, juntado ao expediente os quatro projetos, bem como a confirmação de recebimento pelo Aléssio. Não tive mais notícias. Os projetos foram enviados para a DPG pela SAP. Como não



entendi porque a SAP tinha os projetos da Defensoria entrei em contato com Brasília em 01.06.08 conversei com Carla e pedi esclarecimentos sobre o que estava ocorrendo. Ela não sabia informar e ficou de verificar e retornar. Não retornou. Em 02.07.08 recebi notes da Chefe de Gabinete da SAP, Sra. Rosa Alice, nos seguintes termos: Senhores Dirigentes, Informamos que na data de ontem, esta Secretaria foi informada de que o acompanhamento das metas que envolvem os órgãos dirigidos por Vossas Senhorias, ainda não foi encaminhado à Comissão de monitoramento e Avaliação, do Departamento Penitenciário Nacional. Para colaborar, elencamos abaixo, as metas e os órgãos responsáveis: meta 9 – Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Liguei para Brasília em 03.07.08 para entender o que estava acontecendo – falei com Júlio – me disse que a META 9 faz parte de Projeto Diretor e que a Defensoria teria que ter encaminhado projetos – informei que na única reunião que tivemos (em 12.02.08 – presentes Dr. Renato de Vitto, Dra. Cristina e eu) não nos disseram nada disso e apenas repassaram o modelo de formulário META 9 (que encaminhei com quatro projetos) – ele tinha os projetos em mãos – teriam que ter sido desenvolvidos, reafirmei que ninguém nos esclareceu sobre tal fato. Júlio ficou de conversar com Gisele e com a SAP. Informou que voltarão a São Paulo em agosto. Não fomos procurados. Nancy esteve em Brasília e conversou sobre o assunto – insisti em dizer que não tínhamos nada feito porque não nos comprometemos a fazer nada – o que nos foi proposto foi uma parceria. Sem mais ocorrências. – Encerrado – arquivo.

**Protocolado nº 022-22/2007 – REGIME DISCIPLINAR DO PRESO  
PROVISÓRIO**

Em discussão a participação dos advogados da FUNAP na sindicância dos presos provisórios. Estudo sobre a constitucionalidade/legalidade e extensão da falta



grave do preso provisório (previsão na LEP) a ser elaborado. Comecei a escrever sobre o assunto. Adriana de Britto complementou – aguardando leitura e finalização.

A defensora pública Luana Pereira da Amaral fez parecer opinando pela expedição de ofício aos advogados da FUNAP e defensores públicos que atuam na Penitenciária Feminina de Santana para que informem se a imposição de falta grave para toda a infração disciplinar ainda perdura; opinou também pela elaboração, por parte do NESC, de modelo HC que vise impugnar tais situações; por fim, Luana sugeriu que realização de uma reunião para definir como o NESC atuará frente às questões legislativas atinentes ao tema – será pautado para reunião do Núcleo.

**Protocolado nº 023-23/2007 – DEFESA EM PROCESSO DISCIPLINAR  
(FALTA GRAVE)**

Projeto para que os advogados da FUNAP façam a defesa de todas as fases do procedimento administrativo na apuração da falta grave. Resolvido com a súmula 343 STJ. Nova súmula vinculante diz que não é necessário – incluir a necessidade no PL estadual. Obs.: Ver o Prot. 18.07 - PL de Execução Penal Estadual. Chegamos à conclusão que a nova Súmula não se aplica aos presos e dirigida exclusivamente aos funcionários públicos. Não pode vulnerabilizar ainda mais o preso. Decisão do STF nesse sentido no final de 2009. Arquivado 03/06/2011.

**Protocolado nº 024-24/2007 – SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL**

Problema está crônico – fase de estudo para elaboração de projetos ou saídas alternativas para a SAP – distribuído para Dra. Adriana de Brito. Procedimento



em andamento na Corregedoria VEC Capital – leitura e manifestação. Ofícios juiz corregedor e PM sobre falta de escolta – Lei Complementar 898 de 13/07/01 que criou a classe de Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária (AEVP). Li e fiz ofício para o secretário (SAP). Reunião agendada com o secretário para dia 08/02/08. Em reunião com o secretário da SAP, nos foi informada a abertura de concurso para complementar o quadro de médicos da SAP e que será feita experiência com grupo AEVPs para fazerem escolta. Em 03/04/08, juntado ao protocolado relatório do procedimento de saúde C-158/07. Em 09/04/08, foram recebidas as grades com os números de médicos da SAP. Reuniões com a Coordenadoria de Saúde da SAP, representante do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e diversas outras entidades para resolver o problema do dinheiro enviado para a saúde. O Coordenador de Saúde gastará o dinheiro acumulado com adaptação do Centro Hospitalar para recebimento das presas que estão amamentando no CASMI – local que está em condições absolutamente insalubres, adaptações no HCTP de Franco da Rocha, compra de medicamentos etc. Aberto concurso para ingresso de equipe de Saúde na SAP (há menos inscritos que o número de vagas para médicos). Formado em GT da SAP – Coordenadoria de Saúde – DO 28.05.08 – com prazo de 180 dias – para oferecer propostas de solução e encaminhamento do problema – como Coordenadora do Núcleo represento a DP no GT – reuniões sendo realizadas semanalmente. Em 14/10, Adriana do GT de Saúde escreverá o texto com nossas propostas a serem encaminhadas na próxima reunião com a SAP. Conclusão do GT encaminhado aos Secretários (SAP e Saúde) em dezembro/2008 – proposta principal que a saúde do sistema penitenciário fique a critério da Secretaria de Saúde ou, alternativamente, que os profissionais da saúde do sistema penitenciário ganhem o mesmo que os do SUS. Centro hospitalar do sistema penitenciário por trabalho do GT foi assumido pela Santa Casa de Misericórdia.





Reunião com diretor do hospital e diretor de segurança. Atendidas presas pelo Núcleo – tomadas medidas e acompanhados os casos urgentes.

Criado pelo Núcleo GET da Saúde no Sistema Prisional com representantes das Secretarias de Estado da Justiça, Saúde e Administração Penitenciária, CRP, CRESS, Pastoral carcerária, COSEMS e Conselho Estadual de Saúde (publicado no DO). As negociações estão avançando rapidamente, com forte trabalho no sentido de que os municípios assumam a saúde das pessoas presas em estabelecimento prisional ali localizado (em razão de repasse de verba do SUS computando os presos como munícipes). Alguns municípios já assumiram. Há problemas a serem enfrentados em reunião do COSEMS (municípios com maior número de presos do que de habitantes etc). A Secretaria de Saúde é a maior resistência. Aguardando reunião da comissão bipartite (estado e municípios) e CONSENS. Reuniões mensais na Liberdade 32, 7º andar.

**Protocolado nº 025-25/2007 – RDD – PROJETO DE LEI Nº 7.223/06**

Projeto de lei que aumenta o prazo de permanência no Regime Disciplinar Diferenciado. Acompanhamento mensal desse PL.

**Protocolado nº 026-26/2007 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR POR DEFENSOR PÚBLICO**

Em fase de elaboração de parecer para normatização pelo Conselho Superior da Defensoria Pública. Concluído pela Defensora Dra. Giovana. A ser analisado para enviar ao Conselho da DP – com Pedro Avellar – apresentado projeto no Conselho pelo defensor Tiago. Arquivado em 27/04/2012.





**Protocolado nº 027-27/2007 – MONITORAMENTO DO PROGRAMA  
ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS**

Estudo das propostas feitas pelo Estado e pesquisas quanto à implementação das medidas sugeridas. Em 18/03/08, a assessora da Defesa da Cidadania, Dra. Cíntia Regina Béo, nos informou acerca do andamento do PEDH. Mencionou ainda que a Conferência para avaliação dos resultados do último ano será realizada em outubro de 2008. Em 23/08.08, realizada Conferência Estadual de Direitos humanos, onde foi votado o plano de atuação a ser encaminhado à Conferência Nacional. Arquivado em 02/03/2012

**Protocolado nº 028-28/2007 – PROJETO DE LEI DISCIPLINANDO O  
DIREITO DE SER JULGADO EM PRAZO RAZOÁVEL (NA  
EXECUÇÃO)**

Em fase de estudo para elaboração. Em 14/02/08, juntada cópia de anteprojeto em andamento no Congresso, para análise. Distribuído para Dr. Leandro. Devolvido em 27.03.09. Com Dr. Leandro novamente em 25.04.2009 para elaborar manifestação modelo para os defensores e PL. Defendida tese no encontro de execução penal de 2009 pela Dra. Samanta. Aprovada no Encontro Estadual da DP de 2009 – tese institucional – direito de LC, Indulto e progressão de regime de cumprimento de pena na data em que completa o lapso, em razão da observância devida ao princípio da duração razoável do processo.

Aguardando distribuição para elaboração de PL que altera a LEP.

**Protocolado nº 029-29/2007 – IMPLIMENTAÇÃO DE OUVIDORIA DO  
SISTEMA PENITENCIÁRIO INDEPENDENTE, AUTÔNOMO E COM  
MANDATO PRÓPRIO**



Em 10/03/08, recebida proposta de anteprojeto de lei, criando a ouvidoria autônoma e independente na SAP. Para leitura.

Parecer do defensor Horácio, corroborado pelo defensor Alexandre Orsi Neto, com sugestão de texto para anteprojeto de lei para implementação de Ouvidoria do Sistema Penitenciário independente, autônoma e com mandato próprio.

Falta a SAP reencaminhar o anteprojeto de lei para o governador do Estado para que este, por sua vez, o introduza na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que é quem tem a competência para aprovar a criação de cargos pretendida e a vinculação orçamentária destinada a custear os encargos oriundos da consecução do projeto em comento.

#### **Protocolado nº 030-30/2007 – QUESTÃO DE GÊNERO**

Em 23/09, Reuniões do GT de Saúde da Coordenadoria de Saúde da SAP. Discussões sobre a criação do Centro de Atendimento à mulher presa. Pedido de criação encaminhado ao Secretário (SAP) ofício do GT de dezembro/2008 – protocolado com Dra. Vivian para estudo e propostas de políticas de gênero. Elaborado parecer por Mailane – entregue em 19.02.09. Elaborado projeto como sugestão para a SAP pelo Núcleo. A ser encaminhado o projeto.

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

#### **Protocolado nº 031-31/2007 – CENACORA**

Expediente encaminhado pelo Conselho da DP - CENACORA - Reunião com reverendo Antônio em 26/11/07. O reverendo irá contatar a coordenadoria do Núcleo para falar sobre sistema prisional nas comunidades evangélicas. Até 30.06.08 não deu retorno. Arquivado em 03/06/2011.

|         |      |
|---------|------|
| Fls.    | 61   |
| Rubrica | CSDP |





**Protocolado nº 032-32/2007 – TRABALHO DE EGRESSOS COM A  
SECRETARIA DE TRABALHO**

Reuniões realizadas com a Secretaria do Trabalho e outras entidades – estabelecidas cotas para egressos em dois programas da Secretaria – 2009 – estudo sobre participação na campanha para empresas empregarem egressos. Conversei com Diretor executivo o GIFE para agendar conversa do empresário de Ribeirão Preto que emprega egressos com outros empresários que podem fazer o mesmo.

Aprovado pelo governo estadual cota para trabalho de egressos em empresas que realizam obras pagas ou para o Estado.

Agendar conversa com o presidente do movimento viva São Paulo.

Realizadas, nos meses de setembro e outubro de 2007, ao menos duas reuniões do Grupo de Trabalho “Trabalho com Egresso”. Dessas reuniões, acordamos que: 1-) a SERT fará uma minuta para modificar a cota para egressos na Frente de Trabalho, totalizando 250 vagas por mês. A porta de entrada para o egresso será a FUNAP e a SAP, que encaminharão os egressos para as vagas captadas pela SERT. 2-) a SERT contratará o Centro Paula Souza para realizar os cursos de qualificação profissional. 3-) Sugestão de dois indicadores para avaliar o projeto; o primeiro busca aferir quantos participantes do programa conseguiriam uma colocação efetiva no mercado; já o segundo visa levantar quantos participantes reincidiram no crime depois do programa.

Não existem no P.A informações quanto ao cumprimento das propostas apresentadas.

Em 31 de agosto de 2011 a defensora colaboradora Adriana de Britto fez um parecer sugerindo a formação de uma Comissão de defensores públicos para opinar sobre o eventual projeto de lei a ser criado.



O Governo do Estado de São Paulo criou o 'Projeto Começar de Novo' – a defensora coordenadora recebeu convite oficial para participar da cerimônia no Palácio dos Bandeirantes – em razão das atividades desenvolvidas junto com a Secretaria do trabalho.

**Protocolado nº 033-33/2007 – PROJETO DE LEI – ALTERAÇÃO DA LEI  
DE EXECUÇÕES PENAIS**

Progressão em 1/3 da pena – remição por estudo – a ser distribuído.

Acompanhamento mensal dos projetos de alteração da LEP.

**Protocolado nº 034-34/2007 – PRESOS ESTRANGEIROS SEM  
INTÉRPRETE**

Presos estrangeiros sem interpretes na Penitenciária de Itai – distribuído para análise. Juntado expediente do IDDD e encaminhando ao Dr. Geraldo para parecer em 19/12/07. Em 14/02/08, recebido pelo Núcleo com pedido de diligência ao gabinete. Expediente juntado – em fase de parecer. Devolvido ao Dr. Geraldo. Com Alexandre Orsi

Foram expedidos diversos ofícios entre os anos de 2008 e 2009 para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) com vistas a um eventual acordo quanto a uma data para reunião em que se discutisse as possibilidades de solução para o problema dos presos estrangeiros que tem seus benefícios em execução penal negados apenas pela falta de endereço fixo.

A SMADS inicialmente se posicionou de modo a negar que essa situação dos presos estrangeiros fosse de sua alçada e posteriormente (em outra gestão dessa Secretaria) sugeriu a SAP que esta capitaneasse um Grupo de Trabalho para a



discussão e encaminhamento das possibilidades de solução para o problema em questão.

Parecer da defensora Juliana Pascutti (em 21/02/2011) sugerindo: 1-) nova reunião com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; 2-) Reunião com a SAP, tendo em vista a sugestão da SMADS acerca da criação de um Grupo de Trabalho para o tratamento da questão; 3-) Consulta aos consulados para averiguar se estes detêm algum interesse de integrar o referido grupo e/ou colaborar com os albergues.

Arquivado em 27/04/2012

### **Protocolado nº 035-35/2007 – IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA**

Acompanhado por Anaí e Renato de Vitto em 2009.

Protocolado distribuído para defensor colaborador do NESC.

### **Protocolado nº 036-36/2007 – PROJETO DE LEI Nº 1288/07 – MONITORAMENTO ELETRÔNICO**

Pedi parecer para Carlos e Gustavo. Em 08/02/08, juntado estudo acerca do monitoramento eletrônico de pessoas processadas ou condenadas criminalmente (CNPCP). Em 09/04/08, foi encaminhado à APADEP o parecer elaborado pelo Dr. Pedro Avellar. Projeto de lei estadual sancionado – enviei e-mail aos Defensores da VEC para que instruem nossos defendidos a não autorizar o monitoramento, já que depende de consentimento do preso e, caso já tenha havido consentimento, que impetrem HC. Parecer sobre o projeto 1288/07 elaborado por Dras. Thais e Fernanda – enviado por e-mail – continuam com o protocolado. Em 11.06.08 reunião na DP com várias entidades para discussão de



do Projeto de Lei 1288/07-B aprovado pela Câmara dos Deputados e encaminhado para o Senado para votação final – decidimos fazer Projeto alternativo e encaminhar para o Senado e o Ministério da Justiça sem assinatura das entidades. Elaborei projeto alternativo e justificativa. IBCCRIM encaminhará para o Ministro da Justiça e ANADEP e Rafael encaminharão em nome da ANADEP no Senado – a ideia é retirar ou substituir o projeto em andamento. ANADEP não fez nada. Em setembro/2008 recebi notícia de que o projeto seria votado e aprovado definitivamente em sessão da CCJ em dois dias. Fui para Brasília e em reunião com os Senadores Marco Maciel e Demóstenes Torres acertei que seria feita prévia audiência pública. A DP e demais entidades que estão acompanhando esse PL encaminharam aos gabinetes os nomes a serem ouvidos na audiência pública. Em dezembro nova notícia de que o PL seria votado e aprovado em uma semana na CCJ, sem audiência pública. Fui para Brasília e em reunião, juntamente com Pedro e José da Pastoral com Senadores Demóstenes e Suplicy ficou acordado que o PL sairia de pauta para sempre (!), politicamente não seria boa a rejeição integral. Entreguei PL alternativo ao assessor do Demóstenes. Posteriormente, em reunião no MJ, entreguei ao Pedro Abramovay – Senador Suplicy se comprometeu a encaminhar o novo projeto se o governo concordasse ou com as alterações feitas. Contínuo acompanhamento. 2009 – aprovado PL na CCJ do Senado – PL aprovado no Congresso Nacional – vetada a maior parte dos artigos pelo Presidente da República (resultado das várias frentes e fontes de articulação, incluído o NSC).

**Protocolado nº 037-37/2007 – TORTURA – CDP PINHEIROS**

Aguardando algumas conclusões do procedimento da coordenadoria para encaminhamento. Tentar identificar deficiências do sistema penitenciário que permite a tortura. Ligar para a Dra. Franciane e pedir para enviar a conclusão do



C-128/07 e para o Luis Gustavo para enviar a razão da *causa mortis* C-160/07. Decisões juntadas ao protocolado. Artigo Fernando Salla – ler para pensar alternativas e meios eficazes de combate à tortura. Juntados outros artigos – aguarda leitura para encaminhamentos. VER ANDAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL URGENTE. Acompanhamento do Inquérito Policial. Representação do TJ no CNJ – indeferido. MS no STF – em andamento.

O preso em questão foi ouvido pelo juiz corregedor e pelo juiz da 1ª VEC da Capital. Este decidiu que o preso não retornasse ao CDP III de Pinheiros, onde foi submetido à tortura, e nem fosse transferido para nenhum dos outros CDPs de Pinheiros. O juiz ainda determinou que o preso em questão deveria ser mantido no seguro do estabelecimento prisional para o qual fosse transferido. Arquivado em 27/04/2012

#### **Protocolado nº 037(A)-01/2008 – DENÚNCIA DE MAUS-TRATOS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

#### **Protocolado nº 038-01/2008 – DIREITO DE VISITA – PORTARIA CONJUNTA 001/07**

Elaborei ofício ao Secretário (SAP) pedindo providências quanto à ilegalidade das restrições de visita contidas na Portaria, bem como abuso de poder perpetrado pela autoridade administrativa em razão da portaria. Entreguei em reunião com o SAP em 08/02/08. Não obtive resposta. Distribuído para Dra. Vanessa - está estudando proposição de eventual ACP. Elaborada ACP. Reunião com o SAP para tratar deste assunto – pediu para encaminhar os casos concretos e disse que não pode mudar a portaria. Em reunião com os Coordenadores VEC





todos tinham problemas resultantes da portaria a relatar. Enviada para Vanessa sentença de juiz de Presidente Prudente que determina que a revista seja feita no preso e não na visita. Revisão da ACP em andamento para propositura.

**Protocolado nº 039-02/2008 – ASSISTÊNCIA JURÍDICA AO PRESO  
PROVISÓRIO**

Pedido de criação de grupo de atendimento ao preso provisório para suprir a total falta de atendimento pela Defensoria para o setor por falta de Defensores (marcar reunião para discutir o assunto com o gabinete – Dr. Vitore e Dra. Cristina). – Distribuído às Dras. Priscila, Luiza, Paula e Eleonora – estão fazendo atendimentos no CDP I do Belém desde abril/2008– para verificação de necessidades, entraves etc e posterior parecer. Pedi para Dra. Luisa Hamud fazer relatório e me encaminhar – servirá de projeto piloto para o atendimento dos presos provisórios pelo PRONASCI. 2009 A situação está grave. Reunião com o David – pedi para fazer grupos de defensores criminais para atenderem presos provisórios em rodízio. Falou que faria.

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 040-03/2008 – DIRETRIZES PARA INSPEÇÃO EM  
ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS POR PARTE DOS DEFENSORES  
COORDENADORES REGIONAIS**

Elaborado Dr. Otoniel – precisa ser revisado e adaptado (Dra. Fernanda) – AGENDAR reunião com os coordenadores para discutir. Encaminhado para o CSDP. Aprovado. Modelo encaminhado para os defensores regionais. Todos encaminharam cronograma de visita anual 2009/2010.



Protocolado arquivado após aprovação pelo Conselho Superior da DPESP de deliberação com o modelo de relatório de inspeções a estabelecimentos prisionais a ser utilizado pelos defensores coordenadores de Execução Penal.

**Protocolado nº 041-04/2008 – ESCOLTA PM E AEVP: CRIAÇÃO DE  
POLÍCIA PENITENCIÁRIA**

Em 29/09, o Grupo o de trabalho da Coordenadoria de Saúde da SAP encaminhará ofício ao Secretário da SAP para que disponibilize, com urgência, agentes para escolta de doentes. Encaminhado no ofício de dezembro de 2008 pedido para que toda a escolta de doentes seja feita pelos AEVPs. Obs.: Ver também Prot. 24/07.

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 042-05/2008 – MUTIRÃO – SECRETARIA ESPECIAL DA  
MULHER**

Projeto assinado em 03/11/08. Lançamento nacional em São Paulo. DP na mesa de debates representada pela Coordenadora do Núcleo. 2009 - Em conversa com o Vitore iremos publicar inscrição de defensores para realização do projeto.

Publicado ato para a abertura de 77 inscrições de defensores que se manifestaram interesse em participar do mutirão. O projeto tinha como objetivo atender todas as presas do estado em duas fases.

Projeto realizado em duas fases e atualmente está num momento de tabulação de dados, tanto dos atendimentos quanto do questionário social aplicado às presas atendidas.



**Protocolado nº 043-06/2008 – OITIVA – ARTIGO 118 DA LEI DE  
EXECUÇÕES PENAIS**

Tem sido feita a oitiva no presídio. Distribuído para Dr. Leandro. Devolvido com parecer. Defendido e aprovado no Encontro Estadual da DP - 2009. Passado parecer para todos os defensores.

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 044-07/2008 – ATENDIMENTO JURÍDICO DE PESSOAS  
EM MEDIDA DE SEGURANÇA E COLÔNIA DE DESINTERNAÇÃO  
CONDICIONAL (UNIDADES DE FRANCO DA ROCHA E TAUBATÉ)**

Em 26/03/08, entregue ao Dr. Geraldo Sanches (na Coordenação em substituição à Dra. Franciane) cópia do ofício 09/2008, solicitando que a DP VEC/Capital faça atendimento dos internados nos HCTP do Estado. Em andamento, desde maio/2008, discussões sobre projeto de mutirão com a Coordenação de Saúde. Em 29/10.08, respondido ofício pela Dra. Franciane, informando que em virtude do número de estabelecimentos sob sua competência não é possível incluir ordinariamente visitas a todos esses locais. As mulheres estão incluídas no mutirão mulheres da Secretaria da Mulher.

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

Mutirão mulheres incluiu atendimento das pacientes do HCTP de Franco da Rocha (2011).

**Protocolado nº 045-08/2008 – PRONASCI – CONVÊNIO COM A SRJ**

Elaborei projeto – aprovado. Dra. Cristina assinou o Convênio em 06/2008 – em andamento tratativas com o Instituto Manoel Pedro Pimentel (FADUSP) para parceria. Dependemos de parceiro para concretizar o Projeto, pois não temos



Defensores Públicos para executá-lo e, portanto, houve previsão de contratação de assessores jurídicos para os Defensores Coordenadores Regionais envolvidos (região metropolitana). Reunião agendada com Dr. Libero DP/RJ para o dia 09.07.08 para discutir o assunto. Anotações da reunião na agenda pequena 2008. Repassei o que ouvi em reunião com Márcia Garrutti e Renato de Vitto. Parceria a cargo da Nancy. Aguardando para dar início ao projeto – verba já depositada (setembro/2008). 2009 – em andamento negociação de parceria com a PUC/SP.

Em 08/03/2010 foi celebrado o contrato de parceria entre a DPESP e a PUC para a contratação de 18 assessores jurídicos, 1 sociólogo, 1 assistente social e 1 psicólogo, além de estagiários de direito, assistência social e psicologia.

O projeto foi encerrado em 31/12/2011, após dois aditamentos, tendo recebido diversas manifestações de apoio aos trabalhos realizados.

A Defensora Maricy fez parecer em 26/03/2011 ressaltando a falta de dados atualizados no protocolado que pudessem subsidiar análise quanto à efetividade dos resultados alcançados pelo projeto.

#### **Protocolado nº 046-09/2008 – PECÚLIO DE PRESOS**

Qual o critério de pagamento – porque recebem quantias diferentes – Oficiamos a FUNAP pedindo informações – Não obtivemos resposta. Reiteramos ofícios em 28/07 à Diretoria Executiva (Sra. Lúcia Maria Casali de Oliveira), pelo e-mail de sua secretária Valéria Auricho (vaurichio@sp.gov.br). Em 22/09, encaminhado ofício pelo correio com AR. Pedi para o Marcelo ver se consegue obter alguma informação. Recebida resposta da presidente da FUNAP dizendo que o pecúlio é critério da empresa empregadora. 26.11.09 Requisição a alguns presídios femininos para esclarecimento sobre o pecúlio – todos responderam. Com Otoniel.



Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 047-10/2008 – DENÚNCIA – MÁS CONDIÇÕES CPP**  
**MONGAGUÁ**

Tendo em vista o recebimento de relato feito no Núcleo sobre o sentenciado Roger Genaro Ferreira, que teria morrido por falta de atendimento médico, bem como más condições físicas do Centro de Progressão Penitenciária “Dr. Rubens Aleixo Sendin” de Mongaguá, foi instaurado o protocolo nº 47-10/2008 para apurar os fatos denunciados. Oficiamos o CPP e solicitamos o envio do Prontuário – recebido. Analisada a documentação constando da certidão de óbito *causa mortis* indeterminada oficiamos em 09.06.2008 o Hospital Municipal de Mongaguá – onde Roger morreu – aguardando resposta – já ligamos cobrando. Estamos informando a mãe sobre o andamento da denúncia. Em 01/08, realizada reunião com os pais do preso para esclarecimentos. Além disso, foi encaminhado ofício à Defensoria de Santos para averiguar a existência de procedimento naquela Corregedoria, bem como inspecionar o CPP de Mongaguá para eventual pedido de interdição e encaminhar todos os documentos que levantamos ao DP competente (em 03/09, encaminhado malote com documentos à Regional de Santos para adoção das providências cabíveis). Em 06/11, a mãe do preso foi encaminhada ao setor cível da Defensoria Pública para ingressar com a ação de indenização contra o Estado.

Feito parecer pelo defensor Leandro de Castro e Silva apontando que foi solicitado à CREP de Santos pelo NESC cópias dos documentos anexados nos autos do pedido de providência que tramita perante o juiz Corregedor de Presídios de Itanhaém, assim como do pedido de instauração de procedimento para averiguação do ocorrido, perante o juiz corregedor local. Foi solicitada, ainda, visita ao CPP de Mongaguá.



O defensor de Santos que respondeu ao ofício informou que estava substituindo o defensor natural da VEC e não pôde ir atrás dos documentos solicitados e nem fazer a citada visita devido ao acúmulo de atribuições a que estava submetido.

Dr. Leandro opinou pela renovação dos pedidos à Regional de execução penal de Santos, dada à importância das informações requisitadas. Encaminhado ofício NESC 569.59/11 em 24/02/2011 renovando os pedidos de informação.

Dra. Monica – coordenadora de execução de Santos – acompanha e comparece sempre que surgem novas questões (muitas) nas cadeias públicas da regional.

#### **Protocolado nº 048-11/2008 – REVISTA VEXATÓRIA**

Distribuído em 25.09.08 à Dra Daniele Barbato Devolvido com parecer. 2009 – Revisão Paula Barbosa e Paula Hungria. Devolvido para leitura e análise das propostas.

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

Dr. Patrick fez diversas reuniões com entidades da sociedade civil e prepara medidas judiciais e de educação em direitos sobre o tema, tais como ações de indenização e cartilhas educativas para que a questão possa ser levada com maior amplitude ao crivo do Poder Judiciário.

Dr. Vitore consultou formalmente o NSC sobre parecer em PL sendo emitido pelo CNPC – parecer dos coordenadores encaminhado pessoalmente ao Vitore – com revisão de posição a respeito.

#### **Protocolado nº 049-12/2008 – MEDIDA DE SEGURANÇA – PROJETOS DE LEI (LIMITE MÁXIMO) E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



Projeto de Lei adequando a medida de segurança à reforma psiquiátrica de 2001 – mudar o Código Penal e outras providências. Agendar ida a Belo Horizonte para conhecer o PAIPJ e conversar com Promotor de Goiás. Comigo em fase de estudos. Aplicar lei 10.216/01 para Medida de Segurança sustentar a revogação do CP e da LEP pela lei de reforma psiquiátrica – modelo a ser elaborado e encaminhado para todos os defensores criminais. Pedi para Maria Fernanda fazer – feito. Defendeu a tese no encontro estadual da DP/2008 – aprovada. Passei cópia para todos os defensores criminais e VEC passarem a defender a tese. Maria Fernando foi me representando no Congresso de Saúde mental da Faculdade de Saúde da USP (dez/2008). 2009 – participação em congressos e encontros sobre o tema aplicação da lei da reforma psiquiátrica à medida de segurança. Palestra set./2009 1º simpósio internacional sobre Manicômios Judiciários e Saúde Mental. Em elaboração PL estadual constituindo instância de fiscalização auxiliar ao MP das internações involuntárias.

Elaborado em 2011, pelo NESC em conjunto com a SAL, PL que modifica integralmente os Códigos Penal e de Processo Penal e a LEP, para integral aplicação da Lei 10.216/01 na legislação federal citada.

Encaminhamento político do PL em andamento

**Protocolado nº 050-13/2008 – SIGILO DE DADOS – IIRGD – (apensado ao protocolado 01/07)**

**Protocolado nº 051-14/2008 – JUSTIÇA RESTAURATIVA PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO CRIMINAL E NA EXECUÇÃO PENAL**

Distribuído para Otoniel. Devolvido com parecer – para ler. Em 10/07/08, recebido do gabinete do Deputado Federal Leonardo Monteiro, cópia do Projeto



de Lei sobre justiça restaurativa de sua autoria. 2009 – com Otoniel para novos estudos e propostas.

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 052-15/2008 – COMITÊ PAULISTA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

Participação das reuniões mensais do subgrupo de educação em direitos humanos para profissionais de segurança pública e agentes penitenciários. Devido a problemas no Comitê Estadual em outubro as reuniões foram suspensas. O protocolado aguarda término de pesquisa de campo para elaboração de cartilha para educação em direitos humanos com familiares, egressos e presos. 2009 – Realizada pesquisa pelas estagiárias do Núcleo no plantão da Barra Funda com presos, egressos e familiares para elaboração da cartilha.

Anexado Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

A defensora Adriana de Britto fez parecer em 30/08/2011 sugerindo que o protocolado fosse encaminhado à Comissão de Direitos Humanos do NESC para ser melhor estudado juntamente com assuntos correlatos.

**Protocolado nº 053-16/2008 – ALBERGUE PARA MRADORES DE RUA COM ENVOLVIMENTO JUDICIAL E EGRESSOS ESTRANGEIROS**

Realizadas reuniões com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, solicitando endereço de um albergue para concessão de benefício para liberados condicionais, que restaram infrutíferas. Realizada reunião com o Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – informou que tanto ele como qualquer um da Secretaria desconhecia por completo o problema e se mostrou interessado em dar solução e sugeriu que fizéssemos levantamento da





situação para subsidiar a formação de um GT da Secretaria – em andamento.  
2009 – aos cuidados do Otoniel.

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 054-17/2008 – TAXA JUDICIÁRIA PARA CONDENADO**

Com Dr. Lucas para análise e providências 2009 – devolvido com parecer a ser revisto.

O parecer trouxe muitos elementos para que não fosse aceita a cobrança da taxa judiciária dentro dos processos penais. Discorre sobre a pretensão punitiva da exação, impingindo ao condenado mais um pesado fardo.

Alega que ontologicamente a taxa judiciária não se sustenta, seja porque fundada em hipótese já contemplada com isenção e que, portanto, afasta desde a origem a hipótese de incidência tributária, seja porque na prática, tendo valor fixo e invariável, desvinculado do custo efetivo do serviço público oferecido, ofende o conceito de taxa traçado pelo CTN. Alega que, do ponto de vista funcional, é evidente o controle social extrapenal pretendido pela exação.

Questiona também sobre possível ofensa ao princípio da proporcionalidade, tendem em vista que todos os condenados, independente do delito que tenham cometido, será cobrado ao final um valor fixo e invariável, de 100 UFESPs.

Cita Geraldo Ataliba: “dos fatos ilícitos nascem multas e outras consequências punitivas, que não configuram tributo, por isso não integrando seu conceito, nem se submetendo a seu regime jurídico.”

Quanto às ações penais públicas, o Defensor Lucas lembra que o artigo 6º da Lei 11608/06 isentou o Ministério Público do pagamento da taxa. Se há isenção e se é hipótese de exclusão de crédito tributário, pergunta como pode haver cobrança



do réu se condenado. Se há isenção, o fato é congenitamente incapaz de gerar tributo.

Continua dizendo que, aparentemente, o intuito do legislador era de impingir ao réu mais uma pena pela prática de um delito, utilizando-se de via oblíqua, travestindo de natureza tributária o que na essência se revela de natureza penal. Constatar-se-ia que, geralmente, os condenados pobres teriam que arcar com mais um elemento além de prestações pecuniárias e multa penal, elemento esse que sob a veste da taxa judiciária, poderia transcender sua pessoa.

Diz também que o art. 4º, par. 9º da Lei Estadual 11608/03 ofenderia diretamente o direito fundamental de acesso ao judiciário, contemplado no artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal. Preceito este que é da seguinte redação: “O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.” A lei em questão entraria em conflito com o mandamento constitucional que estabelece a assistência jurídica gratuita aos necessitados.

Inicia a conclusão dizendo que, pelas razões expostas, carece de razoabilidade a norma enfrentada, que impõe a todo condenado a obrigação de recolher a taxa judiciária em valor que é sempre certo e previamente determinado. O legislador estadual também não possui competência para legislar sobre direito penal e, conseqüentemente, sobre a pena, à luz do que dispõe o artigo 22, I, da Constituição Federal. Merecem ser destacadas as ofensas ao direito fundamental de acesso à Justiça a proporcionalidade entre o valor cobrado e o efetivo serviço público oferecido.

Em 01 de julho de 2011, a Defensora Luana Pereira do Amaral elaborou relatório sobre o parecer supracitado, elaborado pelo Defensor Lucas Abrantes. O parecer conclui pela: a) disponibilização do estudo no portal do NESC, para que os defensores públicos possam utilizá-lo em suas peças processuais; b) Discussão



sobre possibilidades de propositura de uma ADIn e o encaminhamento para um dos legitimados.

Deste modo, em 15 de julho de 2011, - tema foi discutido na reunião ordinária do NESC.

**Protocolado nº 055-18/2008 – LEI DE RESPONSABILIDADE  
PENITENCIÁRIA**

Políticas preventivas, medidas extrapenais, reintegração (patronato, art. 78 da LEP), formas alternativas de prisão, menor permanência em presídios, valorização do funcionário. Estudo do direito comparado em andamento. – Distribuído ao Dr. Otoniel Kibuti em 14/02/08 – Devolvido em 05.06.08 com proposta de alteração legislativa – projeto de lei e justificativa – aguardando análise. 2009 – com Dra Adriana de Britto.

Dra. Adriana de Britto opina pela apreciação das questões levantadas e das propostas elaboradas pelo Defensor Otoniel.

**Protocolado nº 056-19/2008 – POLÍCIA MILITAR EM SAÍDA  
TEMPORÁRIA**

Dado o comparecimento da PM na casa dos presos que estão em saída temporária, foi elaborado ofício para o Secretário de Segurança Pública, juntando parecer da PGE sobre o desvio de função e solicitando providências. Aguardando agendamento de reunião para discutir o assunto e entregar ofício. 2009 – Entregue ofício em reunião com o secretário adjunto da segurança pública. Recebi resposta do comando da PM de que não estão mais indo fazer averiguação na casa de presos em saídas temporárias.



**Protocolado nº 057-20/2008 – PRESOS ESTRANGEIROS POR CRIME DE  
TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS EM ESTABELECIMENTOS  
PENAIIS ESTADUAIS. INOBSERVÂNCIA DOS DIREITOS À  
PROGRESSÃO DO REGIME DE PENA, LIVRAMENTO  
CONDICIONAL E DECRETO DE EXPULSÃO**

Estão saindo da prisão e ficando na rua por falta de decreto de expulsão. As mulheres são aliciadas pelos nigerianos para levarem droga de volta. Algumas após longa resistência acabam cedendo para sair da rua.

Decreto de Expulsão, conversar com o Delegado Federal, Dr. Luis Wanderley Pardi (tel. 3538.5235) 2009 – constantes reuniões com DPU, MPF, PF e diversas entidades – assunto em constante encaminhamento, conforme novas questões vão.

Os direitos da execução (RSA, LC etc) vem sendo concedidos aos estrangeiros em 'quase' igualdade com os brasileiros.

**Protocolado nº 058-01/2009 – ENTRADA DE DEFENSORES PÚBLICOS  
EM PRESÍDIOS**

MS: inicial, decisão do juiz corregedor de presídios e acórdão do TJ.

Problemas pontuais resolvidos pelo coordenador de execução responsável e, na impossibilidade, pelos coordenadores do NSC.

**Protocolado nº 059-02/2009 – PACIENTES EM MEDIDA DE  
SEGURANÇA EM HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS DO SUS**

Em 18/11, recebido o psicólogo do Hospital Vera Cruz que trouxe o caso de três internos por determinação judicial e que eles não sabiam o que fazer, pois não era mais caso de internação. Dado o devido encaminhamento. Em 2009,



desinternado o último paciente. Recebi notícias de que há cerca de 200 pessoas nessas condições no Estado.

Os casos que chegam ao NSC são resolvidos.

**Protocolado nº 060-03/2009 – MORTE DE SENTENCIADO (DIEGO SERAFIM VASCONCELOS)**

Ofício CONDEPE 009/2009– tomadas medidas cabíveis para que o caso tenha acompanhamento.

**Protocolado nº 061-04/2009 – AMAMENTAÇÃO – (I) CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A PRESAS E (II) TRANSFERÊNCIA DAS PRESAS PARA O CDP DE FRANCO DA ROCHA**

Envio de modelo de sentença de juiz que dá licença maternidade para mãe presa amamentar em sua residência.

Há duas situações tratadas neste PA. A primeira versa sobre a concessão de licença maternidade remunerada às presas grávidas, posto que durante o período de amamentação não recebem a licença nem remição de penas. Já a segunda trata sobre a transferência de 60 presas do Centro Hospitalar à Mulher Presa para o CDP de Franco da Rocha.

O parecer final do Defensor Público Alexandre Orsi Netto, quanto ao primeiro ponto, foi no sentido de que o Núcleo estaria limitado a uma atuação junto à SAP, uma vez que a competência jurisdicional é da justiça do trabalho. Como solução, sugere uma atuação do Núcleo no sentido político-institucional com a SAP, para que as empresas que oferecem trabalho dentro do sistema prisional paulista comecem a pagar a licença maternidade, sem prejuízo do encaminhamento de informações à DPF.



Referente ao segundo ponto, conclui que houve perda do objeto, pois as mulheres grávidas e puérperas que se encontravam presas no CDP de Franco da Rocha foram transferidas por motivo de reforma estrutural na unidade em que se encontravam. Assim, conclui pelo arquivamento deste feito.

**Protocolado nº 062-05/2009 – LOAS E DE VOLTA PRA CASA DOS  
TRANSTORNADOS MENATIS**

Em estudo legislação para pedido de LOAS para todos os pacientes internados em HCTP – há parecer desfavorável do MPF.

Estão recebendo LOAS e de volta para casa – é competência da assistente social do estabelecimento fazer o pedido.

**Protocolado nº 063-06/2009 – MEDIDA DE SEGURANÇA EM  
TRATAMENTO AMBULATORIAL**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 064-07/2009 – AUXÍLIO À MULHER EGRESSA –  
ASSOCIAÇÃO CASA RECOMEÇO**

Ata de Assembleia de Fundação de Fundação – Associação Casa Recomeço – conversa – ficou de retornar com proposta mais efetiva – queria ajuda do NSC para conseguir verba. Não deu retorno.

**Protocolado nº 065-08/2009 – FORÇA TAREFA PARA REALIZAÇÃO DE  
ATENDIMENTO AO CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA  
PENITENCIÁRIO**



Plano de trabalho de força-tarefa no CHOC (Dra. Franciane). Realizada a força-tarefa.

**Protocolado nº 066-09/2009 – MEDIDA DE SEGURANÇA / SOLTOS  
AGUARDANDO VAGA**

Petição pedindo extinção da punibilidade de todos que aguardam vaga soltos há mais de um ano (cerca de 400 pessoas). Acompanhamento das decisões e impetrados HCs dos indeferimentos.

Inúmeros pedidos e HCs concedidos – é trabalho que deve ser feito constantemente pelo defensor da comarca (infelizmente, na maioria, não há defensor).

**Protocolado nº 067-10/2009 – DENÚNCIA DE MAUS-TRATOS**

Petição relatando e pedindo providências à Juíza da SERVEC2.

Petição relatando denúncia de maus tratos contra a sentenciada MARIA CÉLIA GOMES DO NASCIMENTO. A presa teria “caído do muro” e, como resultado, fraturado as duas pernas, além da mandíbula. Foi chamado o SAMU para prestar o socorro inicial, sendo, posteriormente, encaminhada a estabelecimento de saúde, onde lhe foi dispensado breve atendimento. Retornando ao estabelecimento prisional, a Sra. Maria Célia foi posta em cela de isolamento, vulgo “castigo”, onde foi mantida por 10 dias. Na petição, foram solicitados esclarecimentos dos responsáveis pelo recolhimento em isolamento da presa ferida, quem autorizou a medida e por quais os motivos, cópia do prontuário médico, as prescrições médicas, os diagnósticos, raio x e etc., além da instauração de procedimento disciplinar apuratório de eventual responsabilidade funcional, com prazo de 30 dias.



A Juíza Claudia Barrichello deferiu as solicitações feitas pela Defensoria, requerendo tudo com a máxima urgência.

Em março de 2009 houve resposta da SAP, encaminhando alguns documentos solicitados, exceto, porém, o prontuário médico que foi enviado a Penitenciária Feminina de Santana, alegando que o prontuário deve acompanhar a sentenciada.

Nesta resposta há um relatório informando que a Sra. Maria Celia caiu do 3º andar na data de 08.02.2009. Nele consta que foi solicitado auxílio imediato do SAMU, e que às 3:50 da manhã a presa foi transportada para o Hospital das Clínicas. Recebeu cuidados médicos até dia 12.02.2009, retornando então para a unidade prisional. Consta também que a presa foi acompanhada pela equipe de enfermagem. Em 16.02.2009 a presa foi encaminhada ao Pronto Socorro do HC para avaliação das fraturas, quando foi colocado gesso nos membros inferiores, além de ter cirurgia marcada para o dia 18.02.2009.

Em outro documento, há a informação de que no dia 09.02.2009, por volta das 02:45 da manhã, a presa tentou escapar da unidade fazendo uso de uma corda improvisada. A corda teria se rompido enquanto ela estaria no 3º andar.

Ela teria recebido alta do hospital no dia 12.02.2009 e sido encaminhada à cela do pavilhão disciplinar por falta de alojamentos no setor da enfermaria, por ser mais cômodo lá devido a presença de escadas na ala da enfermaria e para receber os medicamentos do setor de saúde. As celas do pavilhão disciplinar seriam dotadas de vaso sanitário, cama, pia e banheiro com chuveiro quente. No dia 16.02.2009, a Sra. Maria teria sido encaminhada ao HC para acompanhamento médico. Há uma confusão de datas quanto a cirurgia realizada, constam tanto o dia 17 como 18 a data da cirurgia. Por fim, no dia 20.02.2009 teria sido removida para a PFS, face sustação cautelar. Há ainda a informação de que foi solicitado pelo Serviço Social da unidade, junto ao Hospital das Clínicas, para





que a presa permanecesse internada desde o início, passadas a cirurgia e o pós-operatório até que tivesse totalmente restabelecida sua saúde.

Em nosso PA também consta a Apuração Preliminar 05/2009, realizada pela servidora Sandra Gesse de Freitas da Penitenciária Feminina do Butantã, visando à apuração de eventuais responsabilidades funcionais decorrentes da tentativa de evasão da presa Maria Célia Gomes. Nesta apuração foram colhidos depoimentos de algumas presas e de algumas funcionárias sobre o ocorrido, além da própria Maria Célia. A conclusão chegada pela apuração é que não há evidências de qualquer responsabilidade funcional quanto à tentativa de fuga.

Em setembro de 2009, a Pastoral Carcerária do Estado de São Paulo encaminhou petição à juíza corregedora para que fosse apreciado depoimento informal da Sra. Maria Célia, sobre possíveis agressões que sofreu dentro da unidade de regime semi-aberto do Butantã.

No depoimento, a Sra. Maria Célia diz que ficou de 3 a 4 dias no Hospital das Clínicas. Lá, foi informada que não havia vaga para a cirurgia e que tinha fraturado os dois pés, o maxilar e a mandíbula. Alega que ficou num quarto, algemada à cama. Teria-lhe sido dito que ela deveria aguardar vaga para a cirurgia no Butantã, pois lá presas não eram atendidas. No presídio, diz que foi carregada no colo, pois não havia cadeiras de rodas. Apesar do Hospital tê-la encaminhado com a Receita dos remédios, no presídio foi informado pelo Sr. Samuel que não havia remédio na casa e que nada poderia ser feito. Então teria sido encaminhada para a cela do "castigo". Disse também que ficou só o tempo todo, chegando a ficar até dois dias sem comida. A agente "Rocilda" teria dito que a Sra. Maria Célia "estava muito bonita com a cara quebrada, que se as outras presas não parassem de gritar pedindo para ajudar a Sra. Maria Célia, todas teriam o tempo do castigo aumentado e que só deveriam chamá-la quando ela estivesse morta". A Sra. Maria também diz que ficou de cama por três dias,



não conseguindo levantar-se para fazer as necessidades fisiológicas. Após esse tempo, uma das agentes permitiu que outra presa tomasse conta da Sra. Maria Celia.

Na continuação do depoimento, diz que não conseguia falar porque sua boca permanecia aberta, aguardando a cirurgia. Ficou então 10 dias no “castigo” porque ela havia “tentado fugir”. Nesse tempo em que permaneceu no castigo, o Hospital teria ligado duas vezes informando que a cirurgia estava marcada e perguntando o porquê do não comparecimento.

Deste modo, após o tempo que passou no “castigo”, a Sra. Maria Celia foi ao Hospital e realizou a cirurgia. No mesmo dia foi encaminhada para a PFS. Relata que, chegando lá, ninguém queria recebê-la, ficando das 11h00 às 16h00 na ambulância sem água e comida, porque não haviam levado o prontuário médico. Diz que passou 4 dias no RO do presídio. Quando acabou o efeito da anestesia, foi dado soro e remédio para dor. Entretanto, quebraram uma agulha no braço da presa, causando uma leve hemorragia.

No dia que seria a cirurgia para a boca, ela não foi levada ao hospital sob a alegação de que não havia escolta, tanto que, até a data em que o depoimento foi escrito, ainda não foi realizada tal cirurgia.

Também não houve um retorno sobre a cirurgia nos pés, somado a um quadro de infecção nos pinos que foram colocados. A assistida estava lá há quinze dias e ainda não havia passado por nenhum médico.

A juíza Nidea Coltro Sorci e o MP solicitaram esclarecimentos dos estabelecimentos prisionais sobre os fatos narrados. Em resposta, a Sra. Gizelda Morato Costa, Diretora Técnica da Penitenciária do Butantã, respondeu que já havia encaminhado todas as informações e esclarecimentos nos ofícios que abordavam simplesmente a tentativa de fuga, ignorando a denúncia de maus-tratos.



Em 20 de julho, a Diretora Substituta do CRAS, da penitenciária feminina de Santa'ana, informou que a Sra. Maria Celia vem sendo assistida com frequência por médicos daquela unidade, além de encaminha relatório médico. No relatório médico anexado consta que foi tardio o pós-operatório de fixação de mandíbula e da fratura de pés.

Em agosto de 2009 a Juíza Regiane dos Santos encaminhou ofício ao Delegado Titular do 75º Distrito Policial para instrução de eventual instauração de inquérito policial em razão das denúncias de maus tratos e tortura. Ainda no mesmo mês, a Defensoria enviou expediente requerendo informações sobre o estado de saúde da presa.

Ao fim do mês, a Diretora Técnica III Gizelda Morato Costa, da Penitenciária Feminina do Butantã, encaminhou apuração preliminar sobre a denúncia de maus-tratos.

Em depoimento, a servidora Rocilda alegou ter ouvido uma gritaria nas celas, pedindo que a Sra. Maria Celia fosse socorrida, e foi verificar o que tinha acontecido. Alega que, chegando lá, não havia acontecido nada com a presa, que perguntou o motivo de ter ido para a Cella Isolada e não para o COC, como lhe havia sido dito. Alega também que não ofendeu ou provocou a detenta e nem ameaçou as outras com o aumento de tempo de permanência no castigo, caso não parassem de chamá-la à toa.

Sobre não ter recebido os remédios do presídio, a apuração averiguou que havia apenas duas anotações no livro de ocorrência, a primeira indicando que a presa teria entrado na Cella Isolada com toda a medicação autorizada pela enfermagem e a segunda que teria sido fornecido remédio a ela em 17 de fevereiro.

Quanto a reclamação de não ter sido liberada a ajuda para que tomasse banho, nos dois primeiros dias, a resposta foi simplesmente que "há anotação de liberação de banho as detentas da Cella Isolada, contrariando também a alegação



de que ficou sem banho enquanto esteve no setor" (*sic*). Por fim, consta um depoimento sem referência à autora, indicando que esta dava banho diariamente na Sra. Maria Celia, e que ela recebia visita periódica Enfermaria da Unidade.

A conclusão da apuração foi no sentido de arquivar a referida, por não ter restado comprovado qualquer ato passível de falha funcional, entendimento reiterado pelo Coordenador Hugo Berni Neto.

Em setembro a juíza deferiu o pedido e solicitou que o Diretor da Penitenciária Feminina do Butantã prestasse informações sobre o estado de saúde da Sra. Maria Celia. Tal pedido foi reiterado em 20 de outubro, pela juíza Regiane dos Santos. A requisição foi atendida em 29 de outubro do mesmo ano, informando que a presa vinha recebendo atendimento médico frequente desde a sua inclusão no presídio, tanto de médicos internos quanto externos. Em anexo, há um relatório médico que coaduna com o parecer de que a paciente se encontrava em pós-operatório tardio de fratura de mandíbula.

Por fim, em janeiro de 2010 foram solicitadas maiores informações sobre o Inquérito Policial.

**Protocolado nº 068-11/2009 – PRESOS PROVISÓRIOS COM  
TRANSTORNO MENTAL**

Em junho de 2008 o NESC encaminhou ofício ao SAP, à Presidência do Conselho Penitenciário Estadual e à Coordenadoria de Saúde pedindo que seja destinado local específico e adequado, além de equipe profissional especializada, que possibilite o tratamento e acompanhamento durante a prisão provisória de presos com saúde debilitada ou portadores de transtorno mental.

Há o esboço de outro ofício da mesma época, feito pelo GT, explicitando alguns pontos de consenso obtidos após algumas discussões, como ideia de se passar a



gestão de saúde das unidades prisionais para a Secretaria de Saúde. Pelo que parece, não chegou a ser enviado.

→ aborda também o fato de que há grande deficiência de recursos materiais e humanos para a assistência à saúde (equipamentos e Equipe Mínima). A situação estaria pior na capital do Estado. De acordo com levantamento efetuado pela Coordenadoria de Saúde da SAP, existiam 62 Equipes Mínimas cadastradas, enquanto este número deveria ser de 365.

→ outro ponto é o de manter as mães presas em unidades prisionais próximas à sua cidade de origem e em Centros de Ressocialização de sua região. Ademais, as unidades que abriguem a população feminina em estágio de amamentação deveriam contar com pediatria em regime de "expediente" (2ª a 6ª feira). Mencionam também a necessidade de se preparar as viaturas que realizam o transporte das presas até o fórum para transportarem também os bebês.

Por fim, citam a necessidade de regulamentação normativa estadual a respeito do tempo previsto à amamentação

→ sugere-se que os presos de segurança máxima, celas disciplinares e de RDD tenham acompanhamento diário por profissional da saúde

→ cursos de formação e capacitação para os profissionais de saúde que atendem as unidades prisionais

→ realização de convênio com instituo de pesquisa para descobrir-se o diagnóstico da situação de saúde no sistema prisional.

→ constituição de conselho de monitoramento da saúde no sistema prisional, junto a SAP e a sociedade civil

→ reformulação da portaria Interministerial nº. 1.777/03 (MJ/MS) no que diz respeito ao uso da verba, para que possa ser utilizada não somente para as unidades com equipe mínima, desde que seja atrelada a contratação de mais



profissionais e ao cumprimento de equipes mínimas necessária para o Estado de São Paulo.

Em novembro de 2010, a Defensora Mailane R. S. Rodrigues de Oliveira encaminhou ao NESC o ofício nº 68-11/09, opinando pela solicitação de dados e informações junto a Secretaria de Administração Penitenciária e Juízo Corregedor da Capital, para que seja encaminhada à Defensoria Pública a lista de espera para internação em razão de imposição de medida de segurança, bem como números relativos aos casos de doenças infectocontagiosas nas unidades prisionais, o que pode ser também aferido pelos Defensores Coordenadores que atuam na execução criminal.

Lista de espera repassada aos defensores atuantes em execução penal.

Assunto também vem sendo debatido nas reuniões do GET Saúde no Sistema Prisional.

#### **Protocolado nº 069-12/2009 – PRESOS ESTRANGEIROS: EXPULSÃO**

Ata de reunião sobre expulsão de estrangeiros. Lei 6.815/1980 – Situação Jurídica do estrangeiro no Brasil – Expulsão - Decreto 86.715/1981 – Regulamenta a Lei 6.815/1980.- Ofício enviado ao SAP com Projeto de Centro de Referência para egressos estrangeiros elaborado pelo Núcleo (apensar prot..

#### **Protocolado nº 070-13/2009 – FORÇA NACIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**

Elaboração e envio de peças-modelo para a atuação dos defensores. Reunião em Belo Horizonte com os defensores públicos coordenadores de execução penal de MG. Elaboração de pedido inominado ao juiz corregedor de presídios de Ribeirão das Neves.



Recife – elaboração de ACP e de representação ao CNJ.

Em janeiro de 2011 foi realizado relatório sob o Protocolado NESC 70-13/09. O relatório trata sobre o procedimento administrativo e um panorama com informações sobre as atividades desenvolvidas pela Força Nacional da Defensoria Pública e como ela surgiu.

Segundo os dados do relatório, durante a 1ª Força Nacional, em Ribeirão das Neves, foram analisados 3232 (três mil duzentos e trinta e dois) processos de execução, dentre os quais, 43 tinham algum problema a ser resolvido ou direito subjetivo a ser pleiteado.

Após o fim dos trabalhos, a Força Nacional realizou um diagnóstico do andamento processual das lides com benefícios legais peticionados pela Força Nacional, junto ao site do TJMG, no período de recesso forense, compreendido entre os dias 21.12.2009 e 06.01.2009.

Na época do diagnóstico, posterior à conclusão da Força Nacional, embora 48% das manifestações não tivessem sequer sido analisadas, verificou-se que apenas 15% dos benefícios requeridos tinham sido decididos, mas que destes, 91% tinham sido julgados procedentes.

O relatório também aponta que logo no início, como resultado da Força Nacional, foram expedidos 56 alvarás de soltura e concedidos 33 livramentos condicionais, o que, segundo os dados ali apontados, já representava economia para o Estado de Minas Gerais de mais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

As unidades prisionais atendidas eram: Presídio Inspetor José Martinho Drumond, Presídio Antonio Dutra Ladeira, Penitenciária José Maria Alkimin e Presídio Feminino José Abranches Gonçalves. A atuação da Força Nacional contou com a atuação de 42 Defensores Públicos.

No mesmo relatório há informações sobre a 2ª Força Nacional, da Defensoria Pública, que ocorreu em Recife/PE, entre os dias 07 e 18 de dezembro de 2009.



Segundo dados do MJ, em 17 unidades prisionais na época, havia cerca de 19.525 presos, dentre os quais, 12.992 eram de caráter provisório.

Ao final da 2ª Força Tarefa, os Defensores Públicos participantes, peticionaram ao Juiz Assessor da Presidência do CNJ inúmeras irregularidades constatadas ao longo da Força Nacional em Pernambuco, tais como, inexistência de informações mínimas nos processos de execução em andamento, execuções formadas e em andamento sem a devida guia de recolhimento, inexistência de cálculos de penas, atrasos injustificados dos juízes na análise de direitos já devidamente peticionados, remições de anos de trabalho não computadas e penas vendidas. Com vista à esta situação, foi requerido:

- 1) Estabelecimento do prazo máximo de sessenta dias para que todos os processos de execução fossem devidamente instruídos;
- 2) Realização dos respectivos cálculos de penas;
- 3) Expedição de ofícios às penitenciárias Professor Barreto Campelo e Agro-Industrial São João, bem como as colônias penais masculina e feminina da região metropolitana de Recife e os demais estabelecimentos prisionais do Estado onde se encontrem condenados, para que enviem com urgência atestados de trabalho para remição de todos os presos que trabalham há mais de trinta dias;
- 4) Vista ao Ministério Público e à Defensoria Pública de todos os processos devidamente instruídos e atualizados;
- 5) Expedição de ofícios ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral daquele Tribunal dando-lhes ciência da caótica situação em que se encontram as Varas de Execuções Penais de Pernambuco e, se necessário, para que disponibilizem funcionários para viabilizar os demais requerimentos.





No relatório consta que não há notícia de que tenha sido tomada alguma providência. Uma sugestão da Coordenação Geral da Força Nacional de Defensoria Pública em Execução Penal seria instar, por meio de ofício, o Juiz Assessor da Presidência do CNJ a prestar esclarecimentos.

Mais à frente, há documentos referentes à atuação da Força Nacional em Santa Catarina, que ocorreu entre os dias 16 e 27 de agosto de 2010. Foram destacados mais de 30 Defensores Públicos de todo o país. A ida da Força Nacional à Santa Catarina se dá em atenção à requerimento da Pastoral Carcerária da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) dirigido ao Defensor Público-Geral Federal, José Rômulo Plácido Sales.

Por fim, encontramos neste relatório as providências sugeridas. Faz menção ao Estado de São Paulo que, apesar de estar consolidando sua Defensoria Pública, em vários pontos do Estado mereceria a atuação da Força Nacional, como na Vara de Execuções Criminais de Araçatuba/SP, cuja situação, avaliando-se apenas aspectos numéricos, é muito pior do que a vivenciada nas Forças anteriores.

Outro ponto é a consideração sobre provocar a Coordenação Geral da Força Nacional de Defensoria Pública em Execução Penal para que ela, por sua vez, inste o Juiz Assessor da Presidência do CNJ.

No mais, cobrar as informações ausentes no relatório feito sobre a 3ª Força Nacional, que ocorreu em Santa Catarina.

Na pasta, constam os relatórios completos sobre a atuação das duas primeiras Forças Nacionais. Quanto à 3ª, como já mencionada, estão ausentes algumas informações.



**Protocolado nº 071-14/2009 – PROJETOS DE LEI EM ANDAMENTO NO  
CONGRESSO NACIONAL – PENAL E PROCESSO PENAL**

Protocolado distribuído para defensor do NESC. Acompanhamento.

**Protocolado nº 072-15/2009 – PROJETOS DE LEI URGENTES –  
EXECUÇÃO PENAL, PROCESSO PENAL E PENAL**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 073-16/2009 – SÚMULAS – TRIBUNAIS**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 074-17/2009 – DECRETOS DE INDULTO E  
PARTICIPAÇÃO DA DEFENSORIA**

Audiência Pública em Brasília CNPCP - Sugestões para o decreto de indulto de dezembro/ 2009

Em 22 de junho de 2010, o gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado repassou, via ofício, expediente do CNPCP (Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária) solicitando o encaminhamento de sugestões que a Defensoria Pública do Estado de São Paulo possa ter sobre a elaboração do Decreto de Indulto 2010.

Posteriormente, em 24 de fevereiro de 2011, a Defensora Pública Juliana Pascutti Ferreira de Oliveira enviou ao memorando ao NESC informando que os Decretos de Indulto tem se mostrado mais favoráveis aos condenados. Além, informa que a Defensoria Pública pode enviar sugestões para a formulação dos decretos, organizando-se, assim, uma frente para a otimização destes. Na mesma data, em



reunião realizada entre os defensores, deliberou-se que, quando houver audiências públicas sobre a edição do decreto de indulto, o NESC enviará informativo para a carreira. Na sequência, aprovou-se o arquivamento dos procedimentos administrativos.

A Coordenadora do NSC participa anualmente dos debates e audiências públicas que tratam do indulto, encaminha sugestões do NSC e de Defensores (várias vêm sendo incorporadas anualmente aos decretos).

### **Protocolado nº 075-18/2009 – CONSTRUÇÃO DE NOVOS PRESÍDIOS**

Protocolado Ofício em 08 de fevereiro de 2008 solicitando informações das obras, como: em quais cidades serão construídos os presídios, os critérios usados na escolha das cidades, orientações dadas às construções, classificação deles e a que regime de cumprimento de pena que se destinam, capacidade e se há possibilidade de ampliações futuras, projetos arquitetônicos e de engenharia detalhados, considerações sobre os estabelecimentos destinados as mulheres, meios de transporte disponíveis para acessá-los, infra-estrutura, acessibilidade e etc.

Em resposta, a Secretaria de Administração Penitenciária encaminhou o ofício 275/2008, em 25 de fevereiro. Nele, constam informações de que fora estabelecido um programa de construção de 44 (quarenta e quatro) novos estabelecimentos penais, a serem implementados entre 2008 e 2011.

Além, relata que o programa prevê a construção de 10 (dez) centros de detenção provisória, destinados aos presos de sexo masculino; 20 (vinte) penitenciárias destinadas ao cumprimento de penas privativas de liberdade em regime fechado, também para presos do sexo masculino; 7 (sete) penitenciárias destinadas à custódia de mulheres, presas provisórias e condenadas, nos regimes fechado e



7/1  
D

semi-aberto; e 7 (sete) centros de progressão penitenciária, para regime semi-aberto, destinados a homens.

- Os CDPs terão capacidade para 768 presos;
- As penitenciárias destinadas aos homens terão também 768 vagas;
- As penitenciárias para mulheres terão 750 vagas;
- Os centros de progressão penitenciária para homens em regime semi-aberto poderão abrigar 1.080 presos.

Por iniciativa do Governo Federal, deverão ser construídas mais uma penitenciária feminina e um centro de progressão penitenciária para homens. Diz ainda que os municípios a receberem os presídios não haviam sido definidos. Por fim, escreve que foram observadas as necessidades específicas nos projetos para estabelecimentos prisionais femininos e que os projetos arquitetônicos e de engenharia também não estavam finalizados para que pudessem ser encaminhados.

Em 26 de fevereiro de 2009, a SAP realizou Audiência Pública para esclarecer melhor o programa. Como consta no próprio site da Secretaria:

“O Estado construirá 22 penitenciárias masculinas de regime fechado, que abrigarão presos condenados; seis penitenciárias femininas de regime fechado, com Alas de Progressão e Detenção provisória, para abrigar mulheres condenadas em regime semi-aberto e aguardando definição do processo de conhecimento, respectivamente; 10 Centros de Detenção Provisória (CDP) masculinos, para detentos que aguardam julgamento e seis Centros Progressão Penitenciária (CPP), para cumprimento de pena em regime semi-aberto, num total de 44 unidades. Somando-se as Penitenciárias Femininas de Tupi Paulista e Tremembé, em vias de iniciarem as obras, além dos CDPs de Jundiaí e Franca e



o CPP de São José do Rio Preto – que estão em construção – chega-se ao total de 49 novas unidades prisionais.

(...)

Atualmente o Estado de São Paulo possui três unidades prisionais em fase de construção. Um Centro de Detenção Provisória (CDP) na cidade de Jundiaí, outro em Franca e um Centro de Progressão Penitenciária (CPP) em São José do Rio Preto. Esse, após inaugurado possibilitará a desativação do atual Instituto Penal Agrícola (IPA), que está instalado em perímetro urbano na mesma cidade.”

Em outubro de 2010 a Defensora Carmen encaminhou ofício ao secretário de segurança pública solicitando esclarecimentos sobre a informação de que a Cadeia Pública de Pirajuí passaria a ser unidade prisional masculina quando fosse encerrada sua reforma.

Em resposta, o então Delegado Seccional de Polícia, Benedito Antonio Valencise, informou que após a reforma do local, seriam recolhidas ali mulheres e não homens.

Em maio de 2011 o Defensor Patrick encaminhou novo ofício ao Secretário de Administração Penitenciária, reiterando a necessidade da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em especial o Núcleo de Situação Carcerária, contar com informações atualizadas sobre as construções de estabelecimentos prisionais.

Não houve resposta oficial, apenas um e-mail encaminhado com a previsão de entrega de alguns presídios apenas.

Em março de 2011 a Defensora Ana Paula de Oliveira Castro Meirelles encaminhou ofício ao NESC informando a tramitação de processo administrativo no NUDEM (Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher) que visa dar efetividade a Lei 11.942/09, que garante a existência de creches dentro de unidades penitenciárias femininas.



A resposta mais completa que obtivemos chegou através de ofício encaminhado pela Defensora Mailane R. S. Rodrigues de Oliveira, também em março de 2011.

Neste documento, encontrava-se em anexo outro ofício subscrito pelo Secretário da Administração Penitenciária, datado de outubro de 2010.

No ofício anexado consta o Despacho GC nº. 4.941/2.010, subscrito pelo Sr. Maurício Guarnieri, Coordenador Substituto da Coordenadoria de Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo.

O despacho informa que o Governo do Estado está buscando medidas concretas para atenuar o problema da superlotação penitenciária, enfrentado tanto pela Secretaria de Administração Penitenciária quanto pela Secretaria de Segurança Pública, com o Programa de Expansão e Modernização do Sistema Prisional.

O referido programa prevê a construção de 08 (oito) penitenciárias destinadas à custódia de mulheres. Para presos do sexo masculino, definiu-se a construção de 12 (doze) centros de detenção provisória, 22 (vinte e duas) penitenciárias e 07 (sete) centros de progressão penitenciária, resultando, assim, em 49 (quarenta e nove) novos estabelecimentos penais, que gerarão, aproximadamente, 39,5 mil novas vagas.

Com base no princípio da regionalização das unidades prisionais, verificou-se a necessidade de que tais prisões sejam edificadas em municípios estratégicos, por meio do que se denomina “inclusão automática”, de tal maneira que os vínculos familiares possam ser mantidos.

No entanto, um dos grandes desafios enfrentados para a construção dos estabelecimentos penais está no convencimento dos Prefeitos dos Municípios para o acolhimento de uma prisão. Além, há situações que geram atrasos no início das obras de construção das unidades prisionais, como:

→ Omissão ou negativa das prefeituras municipais na emissão de documentos solicitados e necessários às instruções de feitos em tramitação na Secretaria da



Administração Penitenciária, na Secretaria do Meio Ambiente ou nas Varas Judiciais para atender, em especial, o regramento das legislações ambientais;

→ Impugnações nos procedimentos licitatórios que suspendem a licitação em curso;

→ Impetração de mandados de segurança em face dos prefeitos ou órgãos públicos municipais devido às negativas ou omissões relativas às solicitações efetuadas pela SAP;

→ Medidas judiciais em face das legislações municipais editadas visando o impedimento deste tipo de edificação;

→ Aguardo de deferimento ao pedido de imissão provisória na posse do bem;

→ Edição de normas que impedem a construção de unidades prisionais;

→ Solicitações de prefeituras para alteração de área já decretada de utilidade pública;

→ Manifestações de repúdio quanto à construção de unidades prisionais em seus municípios;

→ Decisões judiciais que determinam a suspensão da execução da obra, do processo de licitação ou dos processos administrativos que visam à regularização fundiária do imóvel onde se pretende edificar as unidades prisionais;

→ Alterações de projetos;

Por fim, há a evolução do programa até a data do ofício.

Em 21 de fevereiro de 2012, no jornal Folha de São Paulo, saiu matéria referente à superlotação dos presídios de São Paulo. De acordo com a repostagem, hoje há 185.447 presos para 102.242 vagas, gerando um déficit de 83.205 vagas.



A matéria informa que para zerar o déficit de vagas e acabar com a superlotação do sistema prisional de São Paulo, o Estado precisaria construir hoje 93 novas penitenciárias, cada uma delas com 768 vagas.

A nova meta agora é retirar todos os detentos dos Departamentos de Polícia e das cadeias até o fim de 2014. O número de 93 prisões a serem construídas leva em conta o déficit atual de 71.405 vagas e as vagas que serão criadas pelas 15 penitenciárias em construção no Estado. Não está incluído no cálculo o crescimento médio da população carcerária. Em janeiro, por exemplo, o sistema prisional paulista recebeu 121 novos detentos ao dia, enquanto a média de pessoas que deixaram as prisões, também ao dia, era de 100.

Quanto a superlotação, o pior presídio de São Paulo hoje é o CDP 4 de Pinheiros. Com 512 vagas, o CDP 4 abriga 1.788 detentos, ou seja, tem 3,5 vezes mais presos que sua capacidade. Juntas, as quatro prisões somam 2.056 vagas, mas o governo paulista mantém 5.836 detentos nas unidades.

Para Lourival Gomes, Secretário da Administração Penitenciária de São Paulo, não é possível imaginar que somente erguer novas prisões acabará com a superlotação nas atuais 150 prisões paulistas. Alega que é necessário o judiciário analisar os direitos de quem pode progredir de regime, além da aplicação de penas alternativas.

**Protocolado nº 076-19/2009 – ESTATUTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**

PL 4201/2008 ao PL 4211 – Institui o Estatuto Penitenciário Nacional

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 077-20/2009 – PRÉ-ENCONTRO (DADOS DAS REGIONAIS)**





Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 078-21/2009 – INTERDIÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE VOTORANTIN**

Protocolado distribuído para defensor do NESC – Cadeia Pública interditada a pedido do Coordenador de execução da regional.

**Protocolado nº 079-22/2009 – VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ofício encaminhado pelo NESC à DPG solicitando fosse contatada a Defensoria Pública da Argentina para atendimento ao preso brasileiro recluso em prisão estrangeira.

O Protocolado foi arquivado pela Defensora Relatora, Dra. Adriana de Britto, no dia 30 de agosto de 2011 em virtude da perda do objeto. Ela foi informada que o indivíduo encontra-se no Brasil e em Liberdade.

**Protocolado nº 080-23/2009 – REGRAS MÍNIMAS PARA O TRATAMENTO DE PESSOAS PRESAS – ONU**

Participação da coordenadora do NSC da reunião (Belém/Pa) da comissão da América latina para revisão das regras mínimas da ONU de tratamento de presos – apresentou inúmeras propostas de modificação das regras mínimas.

As demais comissões continentais iriam se reunir e só após o texto completo repassará para discussão conjunta.

Em virtude da importância e do alcance das Regras Mínimas para o Tratamento de Pessoas Presas (da ONU), a Defensora Relatora, Adriana de Britto, se



manifestou a favor da criação de uma Comissão Mista de Defensores, a fim de sugerir eventuais complementações a tais regras.

**Protocolado nº 081-24/2009 – CAMPANHA PERMANENTE DE DOAÇÃO  
DE LIVROS A PRESÍDIOS**

Projeto de ampliação da campanha permanente de doação de livros da DPESP-Regional de Presidente Prudente — a ser lido e encaminhado a todos os defensores coordenadores regionais

**Protocolado nº 082-25/2009 – CONSELHOS DA COMUNIDADE**

Solicitado aos defensores coordenadores de execução penal que peçam a criação de conselho da comunidade se não existir na comarca e, mais que isto, que peçam que a defensoria tenha acento garantido. Repassados modelos de pedidos e cartilha a respeito dos conselhos da comunidade aos defensores.

Em 01 de setembro de 2011 a Defensora Relatora, Adriana de Britto, protocolou parecer sobre a situação dos Conselhos da Comunidade. Neste parecer constam 4 situações:

- (a) Comarcas que possuem Conselho da Comunidade **com participação da Defensoria Pública**: São Paulo/Capital, Jundiaí, Santos, São Vicente, Presidente Prudente, Bauru, São José do Rio Preto;
- (b) Comarcas que possuem Conselho da Comunidade **sem participação da Defensoria Pública**: Sorocaba, Guarujá, Praia Grande, Fraco da Rocha, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá;
- (c) Comarcas que possuem Conselho da Comunidade, **havendo defensor(a) público(a) interessado(a) em participar do mesmo**: Diadema, Ribeirão Preto, Santo André;



(d) Comarcas que não possuem Conselho da Comunidade: Araçatuba,  
Osasco, Vale do Ribeira, Guarulhos.

Haja vista a manifestação de defensores sobre a impossibilidade de assumirem  
mais essa atividade, a Defensora Adriana opinou pela necessidade de oitiva dos  
Defensores interessados para acompanhar os Conselhos da Comunidade.

**Protocolado nº 083-26/2009 – MANDADO DE SEGURANÇA – VEC DE  
TUPÃ**

Mandado de Segurança ao STF contra decisão do CNJ – elaboração de  
memoriais – acompanhamento.

**Protocolado nº 084-27/2009 – MANDADO DE SEGURANÇA – CDP  
PINHEIROS II**

Elaborada Representação para o CNJ contra o ato da Corregedoria do TJSP e  
Mandado de Segurança para o STF contra decisão do CNJ – em andamento.

**Protocolado nº 085-01/2010 – MULHERES GRAVIDAS ENCARCERADAS**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 086-02/2010 – CNJ EM SÃO PAULO**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 087-03/2010 – CORTE E COMISSÃO INTERMERICANA**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.



**Protocolado nº 088-04/2010 – HCTP DE TAUBATÉ**

Apensado ao protocolado 05/2010. Distribuído para a Dra. Livia.

**Protocolado nº 089-05/2010 – COMUNICAÇÕES DE PROPOSIÇÕES DE  
ACPs DO NÚCLEO**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 090-06/2010 – CDP I OSASCO ACESSO A DOCS.  
JUDICIAIS POR SENTENCIADO PRESO**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 091-07/2010 – CONDIÇÕES DE APRISIONAMENTO –  
CDP IV DE PINHEIROS**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 092-08/2010 – ATUAÇÃO DA FORÇA NACIONAL EM  
ARAÇATUBA**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 093-09/2010 – SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO  
MÉDICO E ODONTOLÓGICO A PRESOS NO CDP SBC**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.



24

0

**Protocolado nº 094-10/2010 – MORTE DE PRESOS EM ITIRAPINA II  
(GATORADE)**

Encerrado – arquivo morto.

**Protocolado nº 095-11/2010 – A REFORMA DE POLÍTICAS DE DROGAS**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 096-12/2010 – RELATÓRIO "UM EM CADA CINCO: A  
CRISE NAS PRISÕES E NO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL  
BRASILEIRO"**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 097-13/2010 – P II DE AVARÉ (RDE) MEDIDAS  
JUDICIAIS**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 098-14/2010 – EXAME CRIMINOLÓGICOS PROJETOS  
DE LEI**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 099-15/2010 – ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA  
D.P.E. CEARÁ PARA RESTABELECIMENTO DE DIREITOS  
POLÍTICOS DE EGRESSO**



Ofício encaminhado pela Defensoria Pública do Estado do Ceará ao NESC solicitando a verificação da situação processual do egresso Sr. Manoel Reginaldo da Costa que cumpriu integralmente a pena, mas que continua privado de seus direitos políticos conforme certidão emitida pela Justiça Eleitoral do Ceará.

O Núcleo conferiu no sistema integrado das Varas de Execução Criminal que o egresso realmente havia sido libertado e o processo arquivado. Diante disso, foi solicitado ao Dr. Juiz da Vara de Execuções Criminais da Comarca de São Paulo o desarquivamento do processo e a consequente vista dos autos para melhor apuração dos fatos.

Não consta, no protocolado, a consequência do pedido formulado junto ao Juiz da Vara de Execução e também eventual resposta à Defensoria Pública do Estado do Ceará informando sobre as medidas adotadas. Há apenas manifestação da Defensora Pública da Execução Criminal, Dra. Franciane de Fátima Marques, favorável a criação de uma comissão para assunto de egressos.

**Protocolado nº 100-16/2010 – DENÚNCIA ACAT-BRASIL WELLINGTON  
DIAS DA SILVA**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 101-17/2010 – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES  
SOBRE TRANSFERÊNCIA INTERESTADUAL E MANDADOS DE  
PRISÃO**

Ofício encaminhado ao Delegado de Polícia Divisionário da Divisão de Captura pelo Defensor Público do Estado de São Paulo da Unidade Fazenda Pública, Dr. Marcelo Carneiro Novaes, requerendo informações a respeito da situação da transferência interestadual de presos e mandados de prisão cumpridos em outros



estados da Federação, por força de decisões judiciais advindas de São Paulo, bem como de mandados de prisão expedidos por outros estados da Federação cumpridos pelas forças de segurança pública do Estado de São Paulo.

Em resposta, o Delegado de Polícia Divisionário informou que com a edição da Resolução SSP/SP nº 231, de 2009, a competência para promover o deslocamento de presos entre estados passou a ser da Polícia Militar, e não mais da Polícia Civil.

O expediente foi encaminhado à 1ª Subdefensoria Pública-Geral para tomar ciência e, na oportunidade, manifestou-se pela necessidade do envio das cópias ao NESC para avaliar as medidas a serem adotadas. As cópias foram encaminhadas e instruem o presente Protocolado. Em parecer, o Defensor colaborador deste Núcleo, Dr. Leandro de Castro Silva, opinou no sentido de que se enviasse ofício ao Comandante Geral da Polícia Militar. Nada consta sobre encaminhamento de ofício ou avaliação da proposta feita pelo Defensor Colaborador.

**Protocolado nº 102-18/2010 – GUIAS DE RECOLHIMENTOS –  
RESOLUÇÃO CNJ**

Encerrado – arquivo morto.

**Protocolado nº 103-19/2010 – PRESO ILEGALMENTE NO REGIME  
FECHADO AGUARDANDO VAGA NO RSA**

Entre maio e junho de 2010, foram encaminhados ofícios pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo e pelo Conselho Penitenciário do Estado aos órgãos da Administração Penitenciária e às varas de execução penal requerendo informações acerca da atual realidade do sistema prisional paulista: capacidade e lotação dos estabelecimentos prisionais; lista dos presos que progrediram ao



regime semi-aberto, mas que ainda aguardam no regime fechado a existência de vagas em CPPs, entre outras informações; previsão de construção de novas penitenciárias; entre outras informações. As respostas foram encaminhadas ao Núcleo.

A primeira medida adotada pelo NESC frente às violações verificadas foi questionar junto ao Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a resolução 219 da SAP, que vedou a inclusão automática de presos condenados nos estabelecimentos prisionais. Alegou-se que tal resolução provocou a superlotação da ala carcerária dos Distritos Policiais da Capital. A resolução da SAP foi revogada.

Continuando com a estratégia, a Defensora Pública-Geral do Estado, Dra. Daniela Cembranelli, solicitou ao Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo a manutenção e a intensificação dos mutirões carcerários, especialmente nos estabelecimentos de cumprimento de pena em regime semi-aberto, como forma de diminuir a superlotação nas penitenciárias. Não foi anexada ao procedimento administrativo qualquer resposta referente a essa solicitação.

A segunda medida adotada pelo NESC foi manifestar-se favorável à proposta de Súmula Vinculante formulada pelo Defensor Público-Geral Federal perante o Supremo Tribunal Federal. A proposta garante ao preso direito de cumprir a pena em regime mais benéfico, aberto ou domiciliar, caso inexista vaga em estabelecimento adequado. Em junho de 2011, houve manifestação da Comissão de Jurisprudência do STF favorável a adequação formal da proposta. Entretanto, até hoje os autos da PSV 57 encontram-se conclusos com a Presidência do Supremo.

**Protocolado nº 104-20/2010 – CONVÊNIO C/ SOCIEDADE ESPERANDO  
DE TUPI PAULISTA**





Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 105-21/2010 – ASSISTÊNCIA JURÍDICA**

Procedimento administrativo instaurado tendo em vista a solicitação de atendimento ao sentenciado Wellington Dias da Silva encaminhada pela ACAT (Ação dos Cristãos para a Abolição da Tortura), que recebeu denúncias feitas pela família do preso sobre sua situação de risco na Penitenciária de Lucélia.

Foram realizadas oitivas com o Sr. Wellington tanto pelo Defensor Público do Estado da Regional de Marília, Dr. Fernando Mercês Mórís, quanto pelo Diretor II do Centro de Segurança e Disciplina da Penitenciária, Sr. Clauter Canteri. O preso declarou, com certa insegurança, que não poderia permanecer na unidade prisional em que se encontrava devido a conflitos com outros reclusos.

Consta, nos autos do procedimento administrativo, documento referente à solicitação do preso de inclusão no pavilhão de seguro, sob a justificativa de ter inimigos 'no convívio'. Ele também solicitou transferência para a penitenciária de Presidente Prudente.

Há informações de que o Sr. Wellington foi transferido para a penitenciária de Presidente Prudente no dia 30/04/2010 e, novamente encaminhado à Penitenciária de Lucélia em 14/05/2010.

No retorno, houve abertura de Procedimento Disciplinar para apurar conduta do sentenciado que se negou a retornar ao Pavilhão de Triagem sem apresentar justificativa. Em seguida, foi decretado o isolamento preventivo dele. O Defensor Público Fernando enviou ofício ao NESC informando sobre os procedimentos administrativos adotados no caso.

Fomos informados no dia 30/06/2010 que o Sr. Wellington havia sido transferido para a Penitenciária de Dracena e que, aparentemente, os conflitos haviam



cessado. Diante disso e do apurado, tanto a assessora jurídica do NESC, Dr. Michele Rosa da Silva, quanto a Defensora Pública Adriana de Britto, apresentaram parecer no sentido de que o Protocolado fosse arquivado.

**Protocolado nº 106-22/2010 – COMUNICADOS GERAIS**

Encerrado – arquivo morto.

**Protocolado nº 107-23/2010 – “REPRESENTAÇÃO” - JUIZ DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Elaborada representação pelo Defensor Público Coordenador da Execução Penal da Regional de Presidente Prudente, Dr. Orivaldo de Sousa Ginel Junior, em face do Juiz de Direito da 2ª Vara das Execuções Criminais de Presidente Prudente, Dr. Átis de Araujo Oliveira, alegando conduta incorreta do MM. Magistrado que, inclusive, prejudicaria a relação entre os defensores e os sentenciados assistidos.

Tal documento foi encaminhando tanto ao NESC quanto à Defensoria Pública – Geral para que apreciassem o caso e tomassem as devidas providências.

Em parecer apresentado ao NESC, a Defensora Relatora Maricy Rehder Coelho Camara informou que a Defensoria Pública-Geral havia protocolado a representação junto ao Corregedor Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo e que ela está sendo acompanhada pela 1ª Subdefensoria Pública. Informou também que o caso está sob análise da Comissão de Prerrogativas. Diante da situação exposta, manifestou-se pelo arquivamento do procedimento administrativo instaurado no NESC, haja vista que providências foram tomadas, e sugeriu que fossem oficiadas a 1ª Subdefensoria Pública e a Comissão de Prerrogativas requerendo informações sobre o caso a título de finalizar a instrução do protocolado.



Em 23 de maio de 2011, foi determinado pelo Coordenador-Auxiliar do Núcleo o arquivamento do feito seguindo decisão tomada pelo NESC durante reunião realizada no dia 11 de abril de 2011.

Todavia, na sequência do procedimento administrativo, consta que foi formulada uma representação junto à corregedoria do Tribunal de Justiça de São Paulo em agosto de 2011 pelo NESC para apuração do mesmo juiz aludido, mas em relação à decisão que negou a criação do Conselho da Comunidade de Presidente Prudente.

Esse processo ainda está tramitando. Inclusive, a Dr. Carmen Silvia de Moraes Barros, coordenadora do NESC, recebeu, em setembro, ofício do Desembargador Corregedor Geral de Justiça informando sobre a impossibilidade das providências liminares solicitadas e requerendo o envio dos documentos citados na representação que não foram anexados. Em 19 de dezembro de 2011, encaminhamos ao Dr. Desembargador os documentos solicitados.

**Protocolado nº 108-24/2010 – SITE RONDA POLICIAL**

**Encerrado – arquivo morto.**

**Protocolado nº 109-25/2010 – DEFENSORIA PÚBLICA - REGIONAL DE  
PRESIDENTE PRUDENTE**

Procedimento Administrativo aberto para apurar denúncias de impedimento dos Defensores Públicos exercerem suas prerrogativas e atribuições nos estabelecimentos penais da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado.

O Defensor Público Coordenador da Execução Penal da Regional de Presidente Prudente, Dr. Orivaldo de Sousa Ginel Junior, enviou a este Núcleo cópia do



|          |    |
|----------|----|
| Assinado | 01 |
| Rubrica  | 01 |

ofício encaminhado à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado informando sobre o impedimento de acesso da Defensoria Pública em todas as alas da Penitenciária Compacta de Flórida Paulista.

Por meio de parecer, a Defensora Relatora do presente protocolado, Dr. Maricy Rehder Coelho Camara, informou a situação ainda não havia sido totalmente resolvida e que o ofício encaminhado à Coordenadoria também não havia sido respondido. Considerando ser ato contra as prerrogativas da Defensoria, opinou pelo envio de ofício ao Coordenador de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado requerendo a adoção das providências necessárias.

Não foi enviado o ofício e o assunto foi resolvido diretamente entre a Coordenadora do Núcleo e o Coordenador Regional da SAP responsável pelo presídios da região.

**Protocolado nº 110-26/2010 – DENÚNCIA DE MAUS TRATOS NA  
TRANSFERÊNCIA ENTRE A CDP DE SANTANA E O FÓRUM**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 111-27/2010 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
ADVOGADO FUNAP**

**Encerrado – arquivo morto.**

**Protocolado nº 112-28/2010 – CONAPA – COMISSÃO NACIONAL DE  
APOIO ÀS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.



**Protocolado nº 113-29/2010 – COLÔNIA DE ÁLCOOL E DROGAS HCTP  
DE FRANCO DA ROCHA**

Distribuído para a Defensora Pública do Núcleo, Dra. Lívia Correia Tinoco.

**Protocolado nº 114-30/2010 – DECLARANTE PAULO CESAR SAMPAIO  
DENÚNCIA DE PERSEGUIÇÃO À DEFENSOR DE DIREITOS  
HUMANOS E RETROCESSO NA SAÚDE MENTAL DO SISTEMA  
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Consta no procedimento administrativo relatórios e documentos acerca do arquivamento de denúncia do médico psiquiatra Paulo Cesar Sampaio sobre as perseguições sofridas e sobre a péssima situação da política de saúde carcerária.

**Protocolado nº 115-31/2010 – ARTIGO SOBRE CÁLCULOS  
FAVORÁVEIS PARA PROGRESSÃO, REMIÇÃO, TCP**

Consta no procedimento administrativo, apenas, o arquivamento de artigo científico que trás a baila as principais discussões acerca do cálculo das datas referentes à execução penal (benefícios, progressão, etc.).

**Protocolado nº 116-32/2010 – DENÚNCIAS NO CDP DE SERRA AZUL**

Ofício encaminhado pelo NESC à Coordenadoria da Defensoria Pública de Execução Penal da Regional de Ribeirão Preto informando sobre denúncia de péssimas condições — alimentação, fornecimento de material de higiene, falta de assistência médica — no CDP de Serra Azul, para que se adotem as devidas providências. Ainda não houve respostas da mencionada coordenadoria, pois a denúncia encaminhada pela Corregedoria da Defensoria não foi encontrada. Foi requerido ao NESC, novamente, uma cópia da denúncia, mas não consta nos



autos do procedimento administrativo ofício de encaminhando das informações solicitadas.

**Protocolado nº 117-33/2010 – DENÚNCIAS NO CDP DE GUARULHOS**

Ofício encaminhado pelo NESC à Coordenadoria da Defensoria Pública de Execução Penal da Regional de Guarulhos informando sobre denúncia de danos ao material pessoa durante as vistorias das celas no CDP II de Guarulhos, para que se adotem as devidas investigações. Ainda não houve respostas da mencionada coordenadoria, mesmo com a reiteração da manifestação.

**Protocolado nº 118-34/2010 – DENÚNCIAS CDP DE SUZANO**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 119-35/2010 – CONDIÇÕES DA CARCERAGEM DO 1º  
DISTRITO POLICIAL DE VICENTE DE CARVALHO / SP.**

Ofício encaminhado pela Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública repassando denúncias feitas sobre as péssimas condições da carceragem anexa ao 1º Distrito Policial de Vicente de Carvalho – que substituiu a antiga cadeia Pública do Guarujá. O mesmo ofício foi repassado ao NCDH e à 3ª Subdefensoria Pública – Geral dada relevância da situação.

Os referidos núcleos entraram em contato com o NESC repassando informações e solicitando manifestação a respeito das medidas tomadas. Não constam ofícios encaminhados pelo NESC em resposta às solicitações. Verificam-se, apenas, conversas informais entre a Coordenadora do Núcleo e a Defensora Pública responsável pela Execução Penal na Regional do Guarujá. Dra Monica analisando possibilidade de pedido de interdição.



**Protocolado nº 120-36/2010 – AGRESSÃO A SENTENCIADO EM  
TRATAMENTO (CÂNCER) POR POLICIAL DA ESCOLTA CDP  
BELÉM II**

Ofício encaminhado pelo NESC à Coordenadoria da Defensoria Pública de Execução Penal da Regional da Capital solicitando informações acerca de expediente instaurado na Corregedoria de Presídios sobre a denúncia de espancamento de preso que está em tratamento de câncer. Ainda não houve respostas da mencionada coordenadoria.

Segundo informações do processo de execução do sentenciado que constam na página do SIVEC, desde setembro aguardam juntada de Certidão de Óbito. Isso nos dá indício de que o preso faleceu. Essa nova informação precisa ser averiguada para que o NESC tome as providências necessárias.

**Protocolado nº 121-37/2010 – GT MPF SISTEMA PRISIONAL**

Documentos referentes aos trabalhos realizados no Subgrupo do GT Sistema Prisional da PFDC em São Paulo. Há relato de reunião contendo temas abordados e respectivos encaminhamentos, e documento registrando a visita dos membros do subgrupo à Penitenciária “Cabo PM Marcelo Pires da Silva”, em Itaí/SP, que abriga presos estrangeiros. Não existe nenhum encaminhamento próprio ao NESC.

**Protocolado nº 122-38/2010 – RESOLUÇÃO 219 SAP – PRESOS EM DP**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.



**Protocolado nº 123-39/2010 – CONED SP – CONSELHO ESTADUAL  
SOBRE DROGRAS DE SÃO PAULO**

Distribuído para o Defensor Público membro do Núcleo, Dr. Danilo Kazuo Machado Miyazaki.

**Protocolado nº 124-40/2010 – PRESA GRÁVIDA AGUARDANDO VAGA  
NO CENTRO HOSPITALAR**

Ofício encaminhado pelo NESC à Coordenadoria da Defensoria Pública de Execução Penal da Regional da Capital informando sobre denúncia de péssimas condições para gestantes, lactantes, e recém-nascidos em estabelecimento penal, para que se adotem as devidas providências.

**Protocolado nº 126-42/2010 – DENÚNCIAS – P II DE PRESIDENTE  
VENCESLAU**

Em manifestação, o Defensor Público Geraldo Sanches Carvalho trata sobre o expediente iniciado a partir de denúncia feita pelo sentenciado Paulo César Souza Nascimento Junior, o qual noticiou a prática de agressões físicas e ameaças sofridas no interior da Penitenciária II de Presidente Venceslau/SP.

A apuração instaurada foi arquivada por considerar que não teria ocorrido abuso ou emprego de violência por parte dos membros do corpo funcional da unidade prisional. Contudo, novas denúncias foram feitas pela mulher do sentenciado, incluindo também, além das agressões, perseguição da diretoria do presídio.

Consta também outro expediente, referente à ameaça de morte sofrida pelo sentenciado. Por tal motivo requereu a remoção para outro estabelecimento prisional. Neste expediente, foi realizada a oitiva do sentenciado perante o Diretor do centro de segurança e disciplina do presídio Venceslau II. Na ocasião,





afirmou ter sido espancado por três vezes, além de ameaças por parte dos agentes e dos integrantes do GIR (Grupo de Intervenção Rápida). Por fim, relatou também a dificuldade apresentada na visitação dos familiares.

A representante do Ministério Público opinou pelo arquivamento do presente expediente, por não vislumbrar outras providências a serem tomadas. A manifestação estaria desconsiderando a gravidade dos fatos noticiados, rechaçando os eventos descritos nos dois expedientes, defendendo, deste modo, a atuação da diretoria da unidade prisional, de modo à sequer questionar a situação carcerária do presídio e tampouco a grave situação do sentenciado.

A situação descrita no presente expediente não era a única em andamento naquele Juízo, sendo constantes as reclamações e as denúncias formuladas por diversos sentenciados recolhidos em Venceslau II.

Em resposta, na data de 03 de junho de 2009, o juiz Paulo Eduardo de Almeida Sorci entende que “as palavras do detento não se sobrepõe ao laudo médico e às palavras dos servidores públicos que recusam veementemente a prática da sevícia”, mesmo o laudo médico atestando que o preso sofreu lesão corporal.

Prossegue indicando que “mesmo que o detento reafirme todas as suas denúncias anteriores, remanescerá idêntico quadro indiciário, ou seja, a palavra do denunciante contra as palavras dos agentes apoiada na conclusão assinalada no laudo de exame de corpo de delito.” Quanto as demais solicitações, é breve dizendo apenas que “as demais irregularidades afirmadas na carta do detento não procedem.

Continua dizendo que há histórico de fatos graves praticados pelo condenado durante o cumprimento da pena, o que denotaria a “altíssima periculosidade” do reclamante. O que o juiz tão somente se esquece de questionar é a denúncia que trata sobre a perseguição sofrida pelo presidiário e imposta pela direção do



presídio, que estaria culminando nos mesmo “fatos graves praticados pelo condenado”.

Também embasa e reafirma a atitude da direção do presídio em dificultar a visita dos familiares. Alega que “as visitas ao preso perigoso sofrem limitações de toda sorte, justificáveis pela necessidade de cautela contra a fuga, contra atos de indisciplina e para o resguardo da integridade física de outros...”.

Ignora as reclamações feitas quanto à assistência de saúde, limitando-se a entender que elas não procedem e fundamentado em “fatos esclarecimentos prestados pela Diretoria da unidade prisional, apoiados em relatórios médicos”. Nem ao menos destaca algum fiscal para averiguar as instalações pessoalmente.

Em 16 de junho de 2009, a defensora Franciane de Fátima Marques solicitou novamente a intervenção institucional, a fim de que os processos do interior retornem ao juiz natural.

#### **Protocolado nº 125-41/2010 – SAÍDA TEMPORÁRIA**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

#### **Protocolado nº 126-42/2010 – DENÚNCIAS – P II DE PRESIDENTE VENCESLAU**

Em manifestação, o Defensor Público Geraldo Sanches Carvalho trata sobre o expediente iniciado a partir de denúncia feita pelo sentenciado Paulo César Souza Nascimento Junior, o qual noticiou a prática de agressões físicas e ameaças sofridas no interior da Penitenciária II de Presidente Venceslau/SP.

A apuração instaurada foi arquivada por considerar que não teria ocorrido abuso ou emprego de violência por parte dos membros do corpo funcional da unidade



prisional. Contudo, novas denúncias foram feitas pela mulher do sentenciado, incluindo também, além das agressões, perseguição da diretoria do presídio.

Consta também outro expediente, referente à ameaça de morte sofrida pelo sentenciado. Por tal motivo requereu a remoção para outro estabelecimento prisional. Neste expediente, foi realizada a oitiva do sentenciado perante o Diretor do centro de segurança e disciplina do presídio Venceslau II. Na ocasião, afirmou ter sido espancado por três vezes, além de ter sofrido ameaças por parte dos agentes e dos integrantes do GIR (Grupo de Intervenção Rápida). Por fim, relatou também a dificuldade apresentada na visitação dos familiares.

A representante do Ministério Público opinou no sentido de que o expediente fosse arquivado, por não vislumbrar outras providências a serem tomadas. A manifestação estaria desconsiderando a gravidade dos fatos noticiados, rechaçando os eventos descritos nos dois expedientes, defendendo, deste modo, a atuação da diretoria da unidade prisional, de modo a sequer questionar a situação carcerária do presídio e tampouco a grave situação do sentenciado.

A situação descrita no presente expediente não era a única em andamento naquele Juízo, sendo constantes as reclamações e as denúncias formuladas por diversos sentenciados recolhidos em Venceslau II.

Em resposta, na data de 03 de junho de 2009, o juiz Paulo Eduardo de Almeida Sorci decide que “as palavras do detento não se sobrepõe ao laudo médico e às palavras dos servidores públicos que recusam veementemente a prática da sevícia”, mesmo o laudo médico atestando que o preso sofreu lesão corporal(...)

“mesmo que o detento reafirme todas as suas denúncias anteriores, remanescerá idêntico quadro indiciário, ou seja, a palavra do denunciante contra as palavras dos agentes apoiada na conclusão assinalada no laudo de exame de corpo de delito.” Quanto às demais solicitações, é breve dizendo apenas que “as demais irregularidades afirmadas na carta do detento não procedem.



99

9

Continua dizendo que há histórico de fatos graves praticados pelo condenado durante o cumprimento da pena, o que denotaria sua “altíssima periculosidade” do reclamante. O que o juiz tão somente se esquece de questionar é a denúncia que trata sobre a perseguição sofrida pelo presidiário e imposta pela direção do presídio, que estaria culminando nos mesmo “fatos graves praticados pelo condenado”.

Também embasa e concorda com a direção do presídio ao dificultar a visita dos familiares. Alega que “a visitas ao preso perigoso sofrem limitações de toda sorte, justificáveis pela necessidade de cautela contra a fuga, contra atos de indisciplina e para o resguardo da integridade física de outros...”.

Ignora as reclamações feitas quanto à assistência de saúde, limitando-se a entender que elas não procedem e fundamentado em “fatos esclarecimentos prestados pela Diretoria da unidade prisional, apoiados em relatórios médicos”. Nem ao menos destaca algum fiscal para averiguar as instalações pessoalmente.

Em 16 de junho de 2009, a defensora Franciane de Fátima Marques solicitou novamente a intervenção institucional, a fim de que os processos do interior retornem ao juiz natural.

#### **Protocolado nº 127-43/2010 – HOMOFOBIA EM PRESÍDIOS**

Em 12 de agosto de 2010, o Promotor de Justiça José Roberto Rochel, ante a notícia de eventuais irregularidades praticadas pelo Diretor do Centro de Detenção Provisória II de Pinheiros, encaminhou o presente expediente para análise e tomada de eventuais providências necessárias.

Trata-se de denúncia enviada pela Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, comunicando que receberam a informação de que estaria ocorrendo



discriminação, violência e tratamento desumano e homofóbico, contra os internos gays e travestis.

A denúncia inicial, realizada por uma visitante no CDP II de Pinheiros à ouvidoria, alega:

Sobre os travestis presos: seus familiares, parentes e companheiros estariam impedidos de fazer a certa de visitação, sendo que ficariam trancados dentro das celas durante o período de visitas; também estariam proibidos de enviar os Jumbos, ou qualquer material de primeira necessidade, sendo que isto seria permitido aos héteros. As refeições estariam sendo entregues azedas, com tufo de cabelo e outros objetos, como fezes, pedras pequenas e cacos de vidro. Teriam, além dos fatos já citados, garantidos apenas 15 minutos de banho de sol por dia. Por fim, relata que sofrem inúmeras ameaças e humilhações por parte do Diretor, dos agentes e dos Policiais.

Sobre os gays presos: diz que eles estariam recebendo visitas somente uma vez por mês, enquanto os presos héteros receberiam semanalmente. Além, diz que eles estariam sendo obrigados contra a vontade a ter relações sexuais com alguns carcereiros. Relata também que estariam recebendo o mesmo tratamento que os travestis.

Alega também ter sofrido ameaças e que, na saída do presídio, foi seguida por uma viatura da PM até a estação de trem.

Conclui dizendo que o Diretor do presídio estaria mudando as diretrizes para roupas a toda semana, com o intuito de "sacanear" os familiares dos presos, sem aviso prévio; que, durante as revistas femininas, as agentes introduziram os dedos nas vaginas das visitas, a mando do Diretor e que, caso houvesse alguma reclamação, os presos sofreriam retaliações e seriam prejudicados.

Em setembro de 2009, após o juiz corregedor Ulysses de Oliveira Gonçalves Jr. ordenar a formação de expediente e a remessa dele ao MP, a promotora





responsável Nilda Sakashita se limitou a requerer apenas a manifestação da Direção da Unidade sobre a denúncia, sem esboçar qualquer intenção de fiscalização.

Em outubro de 2010, o Diretor Técnico III Guilherme Silveira Rodrigues encaminhou resposta. Nela, rebate a denúncia argumentando que “mesmo que descabida, aparentemente fruto de uma mente insana e assinada por agente que possivelmente se utiliza do nome de outras pessoas, ao que tudo indica é com o intuito de desestabilizar a administração.” Após desmoralizar a denúncia, diz que ela é valiosa para que possam atentar ainda mais as suas atividades.

Dá o exemplo de UM VISITANTE homossexual que vive uma relação de união estável com o companheiro, como contra-argumento à denúncia. Referente à qualidade e ao estado da alimentação servida, diz que os DETENTOS RESPONSÁVEIS NA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO declararam (para nossa surpresa) a inexistência de qualquer discriminação ou ações homofóbicas.

Salienta os vários projetos que vem implantando desde que a unidade foi assumida, há cerca de seis meses, e que a unidade recebe a visita de várias entidades sociais e órgãos ligados aos direitos humanos, como a Pastoral Carcerária e o Pronasci.

Por fim, coloca o presídio a disposição para qualquer visita surpresa para apuração das denúncias.

Acompanhando a resposta, o Diretor encaminhou o depoimento do supracitado companheiro que regularmente fazia as visitas ao preso, alguns documentos sem conexão com o expediente, além do rol de visitas e depoimentos de alguns outros presos. Nestes depoimentos, em suma, alegam que a alimentação sempre é entregue fechada e conferida antes de ser repassada aos demais detentos, sem que haja qualquer tipo interferência e discriminação na comida dos presos gays.



Alegam também que, referente às visitas, não há nenhuma diferenciação de tratamento entre os presos, todos recebendo as visitas conforme a normalidade.

O Ministério Público elaborou manifestação alegando que entende que a Direção do Presídio está atendendo quanto ao disposto na legislação, não havendo irregularidades ou exageros na atribuição de discricionariedade, concluindo que as alegações constantes da inicial não são verdadeiras, baseando-se simplesmente nas informações prestadas pela Direção do Presídio, sem que houvesse nenhuma espécie de fiscalização.

Continua o raciocínio dizendo que a denúncia é apócrifa, motivo pelo qual, não há razão para que as argumentações da Direção sejam desconsideradas (ou apuradas). Mais à frente cobra implicitamente a Secretaria de Administração Penitenciária quanto uma eventual desarticulação dos grupos que estariam impondo liderança no sistema prisional e, por consequência, dando origem a estas denúncias.

Por fim, justificando que não há indícios de falta funcional, a promotora Nilda Sakashita requereu o arquivamento do presente feito.

O juiz segue a linha do MP e opta pelo arquivamento dos autos com as devidas cautelas, além de ordenar que se dê ciência ao MP e à DPE.

Em resposta, o Defensor Coordenador da Execução Penal da Capital Geraldo Sanches Carvalho, manifesta-se com o intuito de encaminhar os autos ao NESC e ao Núcleo de Discriminação para que fossem tomadas as devidas providências.

**Protocolado nº 128-44/2010 – PL DADOS SAL – SECRETARIA DE**  
**ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA DA PRESIDÊNCIA**

Foi aberto expediente que trata sobre a votação dos PLS nº 4230/2004 e 4208/2001, que tratam respectivamente da remição pelo estudo e das cautelares.





Em e-mail enviado ao grupo eletrônico, a Defensora Carmen Silvia de Moraes Barros solicitou a todos que entrassem em contato com os Deputados Federais de seus Estados e pedissem para que os Projetos de Lei supracitados entrassem em votação no plenário.

Ainda no e-mail, comunica que aguardava sugestões, dos defensores que ainda não tivessem encaminhado nenhuma, de modificação do esboço a PL elaborada pela SAL, que tratava do sistema de acompanhamento prisional, dor parte dos defensores que ainda não tivessem encaminhado nenhuma.

Não constam alterações posteriores.

**Protocolado nº 129-45/2010 – RELATÓRIO BAR ASSOCIATION – UM  
EM CADA CINCO**

Cópia integral de relatório que descreve detalhadamente a crise nas prisões e no sistema de justiça criminal brasileiro, elaborado e enviado à Dra. Carmen Silvia de Moraes Barros pela BAR Association.

**Protocolado nº 130-46/2010 – DENÚNCIA – CDP ITAPECERICA DA  
SERRA**

O Núcleo Especializado de Situação Carcerária, representado pelo defensor Patrick Lemos Cacicedo e pelo Assessor Fernando Poçano Alves Silva, encaminhou denúncia formulada por mãe de sentenciado preso no CDP de Itapequerica da Serra à Defensora Coordenadora da Vara de Execuções Criminais da Regional de Osaco. Neste relato, a denunciante entregou cópia do Termo de Declaração expedido pela Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo.

No Termo de Declarações consta que:



Os presos do CDP de Itapecerica da Serra estariam sendo ameaçados de morte e espancamento pelos funcionários da unidade. Não o suficiente, há relatos de que no dia 30 de novembro de 2010, o sentenciado Anderson, que havia solicitado transferência para outra unidade prisional, justificando que estaria temeroso de que algo acontecesse contra sua pessoa. Neste dia, o agente conhecido como “Galo Cego” teria ameaçado o preso, perguntando se Anderson gostaria de uma “Tia”, ou seja, uma corda para se enforcar.

Na madrugada do dia 01.12.2010, no horário da troca de plantão dos Agentes Penitenciários, alguns presos teriam visto os agentes Aleicho e Galo Cego entrarem na cela 10, onde se encontrava Anderson. Esta atitude não seria comum, tendo em vista que as celas permanecem fechadas até a hora do café-da-manhã. Na manhã do dia seguinte, Anderson foi encontrado enforcado.

Também há cópia de uma carta enviada à Defensoria Pública pelo preso Luciano, narrando exatamente a mesma história.

Não houve investigação, tanto que no Boletim de Ocorrência consta apenas que foi suicídio consumado.

Em dezembro de 2010, o Defensor Patrick Lemos Cacicedo encaminhou para Defensora Coordenadora da Vara de Execuções Criminais da Regional de Osasco ofício solicitando que fossem ouvidos os presos que estavam no raio e/ou próximos à Cela 10, bem como fossem promovidas diligências para esclarecer a *causa mortis* do preso Anderson, permitindo-nos elucidar os fatos narrados pela denunciante. Conclui solicitando que fosse comunicado o núcleo acerca das providências tomadas.

**Protocolado nº 131-01/2011 – TORTURA – PRESA NA CADEIA PÚBLICA  
DE CERQUEIRA CÉSAR**



O Defensor Bruno Bortolucci Baghim, em 24 de novembro de 2010, tomou depoimento da Sra. Sabrina Kelly Leite. No depoimento, a Sra. Kelly relata as ameaças e agressões que sofreu no dia 18 de novembro do mesmo ano. Diz que foi: agredida pelo investigador de polícia Peter; foi impedida de dormir, que caso dormisse seria jogada água em sua cara; foi impedida de usar o banheiro, que caso urinasse na sala teria que lambear a urina ou caso defecasse teria que comer as fezes. Apenas muito tempo depois teria sido colocada para dormir no “corro”, junto com um cachorro, sendo levada apenas no dia seguinte para a cela.

Como providência, o Defensor Bruno encaminhou o relato por ofício ao Dr. Rubens Peterson Neto, Juiz Corregedor da Cadeia Pública de Cerqueira César, ao Dr. Marco Antonio de Oliveira, Delegado de Polícia de Cerqueira César, à Dra. Renata Cristina de Oliveira, Promotora de Justiça de Cerqueira César e à Defensora Pública Carmen Silvia de Moraes Barros.

**Protocolado nº 132-02/2011 – SURTO DE CATAPORA NO CENTRO  
HOSPITALAR PENITENCIÁRIO**

Protocolado Administrativo com:

- (i) Planilha de Acompanhamento de surto
- (ii) Listagem de pacientes (unidade D)
- (iii) Lista de mães que já tiveram varicela
- (iv) Lista de RNs que desenvolveram varicela no hospital

**Protocolado nº 133-03/2011 – DENÚNCIAS – CPP VALPARAISO – CNJ**



Trata-se de requerimento formulado pelo preso Luis Claudio Almeida Silva, que denuncia péssimas condições de trabalho e possível corrupção de servidores públicos na unidade prisional de Valparaíso-SP.

O Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ, Luciano Losekann, solicitou informações sobre a existência de apuração sobre as denúncias formuladas pelo preso.

Em resposta, a Secretaria de Administração Penitenciária encaminhou um relatório preliminar, abordando as irregularidades praticadas no Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, encaminhadas inicialmente pelos servidores Alan Patrício Lima Nishimura e Lafaiete Jacovassi Junior, sobre as atitudes do Sr. Joaquim Vicente Ortega, Diretor do estabelecimento prisional.

Os motivos elencados seriam:

- I - utilizar a mão de obra carcerária e de servidores públicos e desviar materiais do Estado para sua propriedade particular;
- II – instalação de uma antena junto à caixa d'água da unidade prisional, para retransmissão de sinal de internet, para ser utilizado por particular, com vantagens econômicas revertidas em benefício próprio.
- III – o Diretor ainda se beneficiaria financeiramente com a contratação de ônibus para o transporte de sentenciados durante as saídas temporárias.
- IV – a empresa “Central de Mudas” pertence ao Sr. Heitor Sato Carreto, filho do Sr. Nestor Carreto, e os sentenciados que lá trabalham não recebem salários e sim o rateio do pecúlio dos demais presos da unidade, que trabalham.
- V – o servidor Marco Antonio Elias, Supervisor da Equipe Técnica do CPP de Valparaíso, utilizou empresas fictícias para a contratação de serviço de sentenciados, para que os mesmo trabalhassem em sua propriedade rural.



VI – houve o arrombamento de uma das paredes da sala destinada aos funcionários que vão trabalhar na horta do CPP, de onde foi furtado o livro Ata do Setor no qual são registradas todas as ocorrências;

VII – A construção de portas e porteiros e outros objetos de ferro no setor de manutenção, para serem utilizados no sítio arrendado pelo Sr. Diretor Joaquim Vicente;

VIII – o caminhão (veículo oficial) da Penitenciária de Valparaíso foi emprestado ao CPP para a retirada de toras de madeira doadas pela Prefeitura do município, para serem utilizadas na horta do CPP, mas foram desviadas para a construção de um curral no sítio do Sr. Diretor Joaquim Vicente;

IX – O servidor Mario Sérgio Siqueira, ex-diretor da Oficina, não registra ponto na entrada nem na saída do expediente, e constantemente se ausenta da unidade para tratar de interesses particulares.

X – A bomba d'água, do tipo “anaugia”, que estava instalada na fonte do CPP dói desviada para o viveiro das mudas de propriedade particular;

XI – Alguns presos que saem para trabalhar na horta ficam enchendo saquinhos de terra para o plantio de mudas e preparando sementes de árvores e mudas nativas que são levadas para o viveiro de mudas de propriedade do Srs. Nestor Carreto e Mario Sergio Siqueira;

Foram colhidos alguns depoimentos, como de alguns presos e alguns funcionários. Além deles, foi ouvido o senhor Heitor Sato Carreto, proprietário da empresa “Central de Mudas Nativas”. Depoimento pouco instrutivo, não soube responder a maioria das perguntas.

Das declarações dos presos, em síntese, extraiu-se que:

→ O Sítio Fortaleza também é conhecido como “Central de Mudas”



→ Na Central de Mudas ganham R\$ 5,00 (cinco) por dia, aproximadamente R\$ 150,00 (cento e cinquenta) por mês, trabalhando de segunda a domingo, sendo os finais de semana facultativos.

→ que 09 (nove) presos são levados do CPP para a “Central de Mudas” por uma perua, cujo motorista se chama Luiz;

→ que Heitor Sato Carreto é filho de Nestor Carreto, Diretor do Núcleo de Produção da unidade prisional;

→ que todas as ordens na “Central de Mudas” são dadas pelo Sr. Nestor Carreto;

→ tanto o Sr. Nestor quanto o Sr. Mario são os responsáveis pelas vendas na “Central de Mudas”;

→ que o sítio ao lado da “Central de Mudas” pertence ao Sr. Joaquim Vicente Ortefa, e alguns presos (Rosalvo e Paulo Sérgio) realizam serviços naquele sítio;

→ nenhum ASP acompanha os serviços dos presos junto a “Central de Mudas”;

→ que a alimentação servida aos presos que trabalham na “Central de Mudas” vem do CPP;

→ que Mário e Nestor atendem clientes no “viveiro” e efetuam as vendas no horário de expediente;

→ que na horta da unidade prisional existem presos responsáveis por encher saquinhos de terra que são levados para a “Central de Mudas” pelo Senhor Nestor, que recebem R\$ 3,00 por dia como salário que é retirado do rateio dos demais presos da unidade prisional;

→ não sabem com exatidão o valor que deveriam receber em razão dos trabalhos realizados, como não sabem qual o real valor que têm depositado na conta pecúlio;



- alguns presos também trabalhavam no sítio do servidor Valdir Dantas;
- realizaram alguns serviços no “Hotel dos Ypês”, sem a supervisão de qualquer funcionário do hotel ou servidores da unidade prisional.
- alguns presos durante os anos de 2005 a 2007 realizaram o plantio de grande número de mudas na Fazenda São Borja, extraídas da horta da unidade prisional.

Há também o relato do preso Luis Claudio Almeida da Silva, que diz ter sofrido retaliações em face de seu depoimento.

Dentre as declarações dos servidores, podemos extrair de alguns relatos que:

- a) Marcos Mendes nunca teve conhecimento que presos saem para trabalhar em local estabelecido no contrato, mas são levados para trabalho em outro local, que não tem conhecimento.
- b) Rogério Tadeu Martins desconhece o fato que presos saem para trabalhar no local estabelecido em contrato, mas são levados para trabalhar em outro local.
- c) Carlos José da Silva informou que, na horta existia uma casinha onde era guardado o livro ata, que foi furtado. Tinha o costume de anotar tudo relacionado à segurança, quantidade de presos, e o local para onde iam, bem como os materiais utilizados na horta Normalmente alguns presos saíam para trabalhar no sítio do Diretor Ortega, ou no sítio Fortaleza.
- d) Joseval Alves Viana informou que, trabalhou no setor de horta, que teve uma parede arrombada e que o livro ata onde eram feitos os registros das saídas dos presos foi furtado.



- e) Carlos Cesar Caldato, diz que nunca realizou o acompanhamento de reeducandos em trabalhos externos. Informou que as vezes alguns presos prestam serviços remunerados em sítios particulares.
- f) Valdomiro Ramos Pereira alega que recebeu informações de que havia um preso trabalhando no sítio do Sr. Marcos. Declarou também que é comum presos irem trabalhar no sítio do Sr. Ortega. Também disse que avistou o pessoal da manutenção fazendo duas porteirosas, com restos de ferro da penitenciária, para serem colocadas no sítio do Sr. Ortega, além de ter visto dois presos colocarem sobre uma picape "Saveiro" algumas unidades de manilhas e canaletas, que foram retiradas da unidade.
- g) Luis Carlos Domingos Ribeiro atestou que trabalha no Setor de Manutenção e que realizou vários serviços no sítio do Sr. Ortega, com materiais retirados do CPP, como manilhas e canaletas. Além destes itens, também colocou no sítio um poste refletor idêntico aos encontrados no CPP. Outrossim, alega que eucalipto da unidade prisional foi cortado e que os presos construíram um curral no sítio do Sr. Ortega. Também já prestou serviços no meio da tarde para o Sr. Ortega, como em 30.04.2011 quando arrumou a cerca elétrica ao redor do pasto do sítio dele, com medo de represálias.
- h) Moacir Pereira da Silva se recorda que em uma ocasião os presos trabalharam no sítio do Sr. Marcos Elias, não sabendo informar se houve remuneração pelo trabalho prestado.
- i) Valdir de Souza Dantas é serralheiro da unidade prisional e informou que já fez duas porteirosas em horário de trabalho para o Sr. Ortega.

Na unidade existia uma fonte que foi desativada e teria sumido num final de semana, em meados de 2005 e 2006.





Foi dito também que por duas vezes o Diretor Ortega e o Sr. Nestor autorizaram a saída de dois detentos para carpirem o sítio de seu filho, e que haveria o depósito de vinte reais em suas contas quando retornassem da saída temporária.

Por fim, informa que alguns presos estavam trabalhando numa construção no sítio do Sr. Ortega.

- j) Ednes Wlademir Pessato informa que sempre que é necessário algum serviço de no sítio do Sr. Ortega, são os presos que o realizam.
- k) Paulo Cesar Mendes de Oliveira afirmou que a empresa “Central de Mudás” pertence aos servidores Nestor e Mario Sérgio, e que saiam constantemente da unidade prisional para cuidar dos negócios da empresa, com consentimento do Diretor Ortega.
- l) Mario Sergio Siqueira disse que conhece a “Central de Mudás” e que não tem participação na empresa, pertencente ao Sr. Heitor, filho do servidor Nestor.

Disse que não participa das negociações nas vendas das mudas e que nunca deixou a unidade durante o expediente para prestar serviços na “Central de Mudás”.

- m) Rodrigo Sorato informou que os servidores Nestor e Mario Sergio são donos da “Central de Mudás” e responsáveis pelas vendas.
- n) Selmo Bueno da Silva alega que diariamente saem presos para trabalhar na “Central de Mudás” e lá chegando alguns vão trabalhar no sítio do Sr. Ortega. Há um ano e meio da declaração, narra que presenciou o Sr. Mario Sergio encher seu carro de mudas e levar embora. Tudo o que era colhido na horta era encaminhado para órgãos da prefeitura. Depois que se



|         |    |
|---------|----|
| Fila    | 43 |
| Rubrica |    |
| CSDP    |    |

observou a lucratividade do negócio de mudas, a horta da unidade prisional começou a definhar enquanto a “Central de Mudas” foi criada.

Reitera que houve a instalação de antena particular na caixa d’água, que um dos holofotes foi instalado por um funcionário no sítio do Sr. Ortega e que as madeiras doadas pela prefeitura à unidade prisional foram desviadas para o sítio do Sr. Ortega.

o) Valdemar de Souza Matos declara que o Sr. Nestor e o Sr. Mario Sergio retiram da horta tudo o que é doado pela prefeitura e levam para a “Central de Mudas”, inclusive equipamentos, como pás e enxadas.

p) Wilson José Neves declarou que muitos presos trabalham esporadicamente em sítios de funcionários e nesses casos o pagamento é registrado como “doação”, não entrando no rateio de presos. Continua informando que o Sr. Marcos Elias chegou a depositar alguns valores nas contas dos presos. Acredita que o Sr. Ortega paga os presos através do “Sítio Fortaleza”, mas não sabe informar se o pagamento foi depositado na conta dos presos.

q) Marco Antonio Elias disse que costuma levar presos para seu sítio para exercer funções gerais e paga todos os presos lhes fornecendo o valor da passagem para São Paulo. Paga os presos assim que terminam o serviço, em frente à Portaria e deposita o dinheiro no Setor de Pecúlio, na conta do detento.

Alega também que levou os presos para trabalharem no Hotel dos Ypes, onde possui sociedade com suas irmãs, e se utilizou dos serviços dos presos no hotel. Quanto aos detentos que foram para o “Rancho B”, pagou a eles noventa reais, junto ao setor de pecúlio.

|                |     |
|----------------|-----|
| <b>Fis.</b>    | 114 |
| <b>Rubrica</b> |     |
| <b>CSDP</b>    |     |





Deixou consignado que nunca fez nada de má-fé, sempre pagando aos detentos pelos trabalhos que realizavam em seu sítio.

r) Daniel Gomes Farias sempre trabalhou no Setor de Segurança, mas também exercia funções no Setor de Pecúlio e que não existia no setor funcionário pagando reeducando em dinheiro.

s) Nestor Carreto, Diretor de Produção e Educação, disse que para os trabalhos esporádicos não firma contrato, mas escolhe o preso apto ao serviço, pedindo autorização ao setor de segurança. Diz também que o contratante acerta uma ajuda de custo como pagamento ao preso, sendo que este assina um termo aceitando as condições de trabalho e pagamento.

No que trata sobre prestação de serviços em sítios de funcionários, o requisitante comparece ao setor de pecúlio e realiza o pagamento na conta do sentenciado, que varia entre R\$ 5,00 e R\$ 10,00 por dia.

Informa também que a bomba d'água e o chafariz doados pela prefeitura não deram entrada na unidade, e que a bomba foi retirada por estar quiemada.

A empresa "Central de Mudas" pertence a seu filho a aproximadamente 02 (dois) anos e nela trabalham 08 (oito) presos, sendo que toda a alimentação deles é fornecida pela unidade prisional.

O Sítio vizinho pertenceria a seu filho e não ao Sr. Ortega, que apenas se utilizaria do espaço para criar algumas cabeças de gado.

t) Joaquim Vicente Ortega, Diretor Técnico do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, diz que possui algumas cabeças de gado.

Prossegue afirmando que realiza a manutenção do sítio, tal como a instalação no arredamento de holofote que não foi retirado da unidade.



Confirma que parte das madeiras doadas pela prefeitura para a unidade foram utilizadas para a construção da cerca no sítio.

Sobre a questão das canaletas, alega desconhecer o paradeiro das canaletas de cimento retiradas da unidade, mas que em seu sítio há 3 canaletas quebradas que foram levadas da unidade.

A antena particular de internet, instalada na caixa d'água, seria paga com dinheiro próprio, mesmo não existindo a autorização da secretaria.

Sobre o assunto dos ônibus, informa que certa vez chegou a negociar pessoalmente a contratação de empresa de transporte de presos na época dos indultos com uma empresa de Lucélia, devido aos transtornos relacionados à segurança pública, pois os presos estavam saindo para praticar assaltos. A empresa nunca devolveu o dinheiro ao CPP, mas às vezes representantes retiram na unidade dinheiro para o pagamento de seus motoristas. Tal dinheiro é retirado do pecúlio e, se os presos saem em liberdade, o valor é restituído ao reeducando.

No que diz respeito aos contratos de trabalho, alega que é impossível conseguir trabalhos na cidade que paguem  $\frac{3}{4}$  do salário mínimo. Eles não foram encaminhados à FUNAP, porque o referido órgão não teria dado retorno sobre os contratos anteriormente encaminhados. Alega não saber os valores pagos aos sentenciados que trabalham em sítios.

u) Fernando Monteiro Teixeira relata que não é comum funcionários saírem com presos em seus carros particulares, mas que por algumas vezes isso havia acontecido com o Sr. Marco Elias.



A CASP (Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário) informa que após a análise dos autos e das denúncias chegou a seguinte conclusão:

- 1) Restou comprovada a ocorrência de falta funcional por parte do Diretor do CPP de Valparaíso, Joaquim Vicente Ortega. Ele se utiliza de ferramentas e equipamentos da unidade prisional para realizar benfeitorias num arrendamento de terras privado, durante o horário de expediente, com auxílio de servidores e de mão de obra carcerária sem remuneração.

Verificou-se também que existe contrato totalmente inapropriado celebrado em 01.03.2009, com o "Sítio Fortaleza", tendo pagamento correspondente a R\$ 5,00 por dia de serviço.

Utilizou-se de mão de obra dos servidores, em horário de trabalho, em benefício próprio.

- 2) Sobre a denúncia de ter-se fabricado uma porteira para o Sítio do Sr. Ortega, esta também restou comprovada.
- 3) Quanto à antena instalada junto a caixa d'água, a CASP constatou que não possui capacidade técnica suficiente para verificar quem se utiliza da referida antena e se tal utilização estaria sendo revertida em benefício particular do Sr. Ortega.
- 4) Sobre a denúncia de que o Sr. Nestor Carreto, Diretor de Produção e Educação, juntamente com o servidor Mario Sergio desempenhavam atividades privadas voltadas a produção de mudas de árvores nativas e projetos de reflorestamento na empresa "Central de Mudas", de propriedade de Heitor Sato Carreto, ocasionando a degradação da horta e do viveiro da unidade prisional, a CASP concluiu que ambos infringiram os incisos III e XIII do artigo 241 e inciso III do artigo 242, da Lei nº



10.261/68. O servidor Mario Sergio infringiu ainda o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 959/2004 e ao artigo 44 da LC nº 207/79.

- 5) Também foi apurado que não existe contrato de trabalho formalizado pelas empresas tomadoras de serviço de mão de obra carcerária. Os contratos de trabalho, supostamente firmados entre as empresas e a unidade penitenciária são irregulares, pois não foram elaborados de acordo com a legislação pertinente, tampouco foram encaminhados à FUNAP para a devida apreciação.
- 6) Restou que o Sr. Nestor Carreto e Mario Sergio desviaram diversos materiais da unidade prisional e se utilizaram de suas funções para obterem vantagens em proveito próprio.
- 7) Os servidores Ortega, Marcos Elias, Nestor e Mario se utilizam do trabalho dos sentenciados em atividades particulares, sendo certo que alguns deles não pagam pelos serviços prestados. Os presos recebiam apenas pequenos valores denominados “ajuda de custo”.
- 8) No que diz respeito a denúncia de desvio de madeira doada pela prefeitura ao presídio, o servidor Joaquim Vicente Ortega admitiu que se apropriou de parte da madeira doada.

Diante de todo o exposto, a CAPS concluiu necessária a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de:

Nestor Carreto, RG. 15.579.573, Oficial Administrativo, por procedimento irregular de natureza grave, sendo que (i) atendia clientes em horário de trabalho, (ii) se utilizou do trabalho dos sentenciados em desacordo com as legislações que disciplinam a contratação de mão de obra carcerária, além da ausência de zelo e



presteza no exercício de sua função, (iii) manteve-se entretido durante as suas horas de trabalho, na unidade prisional, em atividades estranhas ao serviço.

Mario Sergio Siqueira, RG. 15.274.036, Agente de Segurança Penitenciária, por procedimento irregular de natureza grave, sendo que (i) mantinha número de telefone em seu nome com o objetivo de atender clientes e realizar negócios em horário de trabalho, (ii) se utilizou do trabalho dos sentenciados em desacordo com as legislações que disciplinam a contratação de mão de obra carcerária, além da ausência de zelo e presteza no exercício de sua função, (iii) manteve-se entretido durante as suas horas de trabalho, na unidade prisional, em atividades estranhas ao serviço.

Joaquim Vicente Ortega, RG. 12.148.115, Agente de Segurança Penitenciária, por, na condição de Diretor Técnico do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, (i) ter utilizado mão de obra dos servidores da unidade prisional em atividades particulares, durante todo o expediente, (ii) por ter retirado da unidade prisional material do Estado para ser utilizado em benefício particular por diversas vezes, deixando com isso de zelar pela economia e conservação de material do Estado que lhe foi confiada a guarda e a utilização, (iii) por não estar atento às normas estabelecidas na legislação sobre a mão de obra carcerária, (iv) valer-se da sua condição de funcionário público para lograr direta ou indiretamente qualquer proveito de seu interesse, ferindo assim o princípio da moralidade administrativa e por deixar de estar em dia com as leis e etc.

Propõe também remessa de cópia integral do presente procedimento à Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba e ao Coordenador das Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado para conhecimento.





Além da instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos supracitados, foi considerado que se deverá abrir Sindicância em desfavor dos servidores:

- Marco Antonio Elias, RG. 15.825.252, Supervisor da Equipe Técnica do CPP, por ter se utilizado irregularmente da mão de obra dos sentenciados, bem como por transportá-los em seu carro particular;
- Valdir de Souza Dantas, RG. 12.118.303, por ter se utilizado irregularmente de mão de obra de sentenciados em benefício próprio;
- Marcos Mendes, RG. 24.762.035-X, por efetuar os pagamentos dos pecúlios dos presos em total desacordo com as legislações pertinentes, mesmo sabendo que não existia o respectivo contrato de trabalho firmado e por saber que os reeducandos saíam para o trabalho e eram levados para local diferente daquele previamente estabelecido;
- Rogério Tadeu Martins, RG. 19.837.602-9, por elaborar folha de pagamento do pecúlio dos presos em total desacordo com as legislações pertinentes, mesmo sabendo que não existia o respectivo contrato de trabalho firmado e por saber que os reeducandos saíam para o trabalho e eram levados para local diferente daquele previamente estabelecido.

Em 17 de Agosto de 2010, o Secretário de Estado Lourival Gomes, em resposta ao relatório apresentado pela Assistência Técnica da Chefia de Gabinete, determinou a instauração de Procedimento Administrativo em desfavor dos servidores Nestor Carreto, RG. 15.579.573, Mário Sérgio Siqueira, RG. 15.274.036 e Joaquim Vicente Ortega, RG. 12.148.115.



Continua a apreciação determinando ainda a instauração de Sindicância em desfavor dos servidores Marco Antonio Elias, RG. 15.825.252, Valdir de Souza Dantas, RG.12.118.303, Marcos Mendes, RG. 24.762.035-X e Rogério Tadeu Martins, RG. 19.837.602-9.

Determinou, outrossim, que cópia dos autos fossem encaminhados para o Núcleo de Comunicações Administrativas, à Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba, para juntada de Inquérito Policial, e ao Coordenador das Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado.

Em 03 de Dezembro, o Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ, Luciano Losekann, tendo em vista que o Secretário de Administração Penitenciário de São Paulo determinou a instauração de Processos Administrativos e de Sindicâncias para a apuração de condutas de agentes da Penitenciária Valparaíso-SP, decidiu por oficial o Secretário de Administração para que encaminhasse ao CNJ as conclusões dos referidos processos administrativos e das sindicâncias tão logo fossem ultimados.

Também solicitou que se encaminhassem cópias do presente processo aos Srs. Procurador-Geral de Justiça e Defensor Público-Geral do Estado de SP para fins de acompanhamento da sindicância instaurada contra os agentes penitenciários supra nominados.

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 134-04/2011 – ENASP – ESTRATEGIA NACIONAL DE**  
**JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Adequar o Código Penal e a Lei de Execução Penal para aplicação da lei 10.216 ao portador de transtorno mental – PL elaborado pela Coordenadora do Núcleo



de situação carcerária em parceria com o Dr. Luiz Bressane (representando a secretaria de assuntos legislativos do MJ) e Dr. Bruno Shimizu. Participação em rodas de discussão e audiências públicas sobre o tema. Trabalho no sentido de angariar apoio de outras instituições para encaminhar o PL ao Senado.

**Protocolado nº 135-05/2011 – DENÚNCIA – PENITENCIÁRIA DE HORTOLÂNDIA II**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 136-06/2011 – CDP BELÉM II – CONSELHO DA COMUNIDADE**

Ofício encaminhado pelo Conselho da Comunidade ao NESC solicitando a verificação das circunstâncias em que alguns presos foram transferidos do Centro de Detenção provisória Belém II após blitz do Grupo de Intervenção Rápida (GIR) da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo.

O núcleo encaminhou e-mail aos representantes do Conselho da Comunidade requerendo maiores informações sobre o caso – saber se houve ou não agressões físicas, quais foram os presos transferidos, etc. – para adotar o melhor encaminhamento.

Entretanto, não consta no procedimento administrativo outras informações enviadas pelo Conselho da Comunidade, tampouco eventuais medidas adotadas pelo núcleo.



**Protocolado nº 137-07/2011 – DENÚNCIA – PENITENCIÁRIA FEMININA DE SANTANA**

Ofício encaminhado pelo NESC à Coordenadoria da Defensoria Pública de Execução Penal da Regional da Capital informando sobre denúncia de agressões e dano ao patrimônio público cometidos na Penitenciária Feminina de Santana pelo Grupo de Intervenção Rápida (GIR) da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo. O núcleo requereu ainda que as devidas providências fossem adotadas e comunicadas.

**Protocolado nº 138-08/2011 – REINTEGRAÇÃO SOCIAL**

Consta no Protocolado apenas material distribuído pelo Departamento de Reintegração Social Penitenciário durante reunião técnica sobre “Economia Popular Solidária no Sistema Penitenciário: Desafios e Estratégias de Ação”.

**Protocolado nº 139-09/2011 – POPULAÇÃO LGBT**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 140-10/2011 – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO**

Consta no Protocolado apenas o projeto de lei que regula sistema de informação para acompanhamento da execução das penas, medidas de segurança e prisão provisória.

**Protocolado nº 141-11/2011 – ATUAÇÃO DOS NÚCLEOS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS – EXECUÇÃO PENAL/BRASIL**



Consta do Protocolado apenas um relatório de avaliação da organicidade e das atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado da Bahia relacionadas à questão prisional.

**Protocolado nº 142-12/2011 – CRIMES DE MAIO DE 2006**

Consta no Protocolado apenas documento referente às mortes de jovens negros e pobres em maio de 2006 que foi enviado para a Assembleia Legislativa e assinado por vários movimentos sociais e organizações não-governamentais ligadas aos direitos humanos.

**Protocolado nº 143-13/2011 – PROPOSTA DE ATUAÇÃO DO GOVERNO  
NO SISTEMA PRISIONAL**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 144-14/2011 – MORTE SUSPEITA DA SENTENCIADA  
ANGELA MARIA RODRIGUES – PENITENCIÁRIA FEMININA DA  
CAPITAL**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 145-15/2011 – FORÇA TAREFA – ASSISTÊNCIA  
JURÍDICA AOS PRESOS NA CADEIA PÚBLICA DE COTIA**

Ofício encaminhado pela Defensora Pública Coordenadora da Execução Penal da Regional de Osasco ao NESC informando denúncia feita pela 1ª Promotora de Justiça de Cotia a respeito das condições da Cadeia Pública de Cotia.



No ofício e na cópia do relatório feito pela Promotora consta que a Cadeia está superlotada e que os presos não estão recebendo assistência jurídica. A Defensora disse que, mesmo a comarca de Cotia fazendo parte da regional de Osasco, não há Defensores atuando na cidade mencionada.

A Defensora Pública Coordenadora do NESC, Dra. Carmen Silvia de Barros Moraes, despachou no próprio ofício requerendo a abertura do presente protocolado e que fosse feito pedido de Força Tarefa pela Defensora Pública de Osasco.

#### **Protocolado nº 146-16/2011 – CONDIÇÕES DE APRISIONAMENTO NA PENITENCIÁRIA FEMININA DE SANTANA**

E-mail encaminhado pela Defensora Pública da 5ª Vara Criminal da Capital, Dra. Maria Victória de Barros Campos, informando que Penitenciária Feminina de Santana encontra-se em péssimo estado, agravado ainda mais pelo período de chuva. As presas e as agentes penitenciárias comunicaram a ela que há infiltrações na parede e que há placas de reboco ameaçando cair sob suas cabeças. Diante da situação. A Defensora requereu que o núcleo tomasse as devidas providências.

O mesmo conteúdo foi encaminhado por e-mail pela Coordenadora deste núcleo ao Defensor Público Coordenador da Execução Penal da Capital, o qual se prontificou a comparecer na Penitenciária mencionada e peticionar junto ao Juiz Corregedor dos Presídios da Capital solicitando uma inspeção.

#### **Protocolado nº 147-17/2011 – CONSELHO PENITENCIÁRIO**

Ofício encaminhado pelo Defensor Público Coordenador da Vara de Execução informando que, por conta da falta de alguns documentos (como certidões, etc...)



nos pareceres do Conselho Penitenciário, os presos não estavam recebendo o benefício da comutação, ou a apreciação final da situação sofria atraso considerável retardando, inclusive, a eventual soltura.

A Coordenadora do NESC, Dra. Carmen Silvia de Moraes Barros, que também integra o Conselho Penitenciário do Estado, peticionou junto ao referido órgão requerendo que os pareceres fossem regularizados para evitar o relatado pelo Defensor Público da VEC.

Não consta no Protocolado resposta do Conselho Penitenciário ou qualquer outra manifestação informando se o procedimento de emissão de parecer foi regularizado ou não.

#### **Protocolado nº 148-18/2011 – MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

Distribuído para a Defensora Pública do Núcleo, Dra. Adriana de Britto.

#### **Protocolado nº 149-19/2011 – CONDEGE – COMISSÃO DE EXECUÇÃO PENAL**

Consta no Protocolado apenas o arquivamento de documentos relacionados às atividades da Comissão de Execução Penal do CONDEGE: ofícios requerendo a convocação de reuniões, pautas, atas de reuniões, listas de presentes, etc.

#### **Protocolado nº 150-20/2011 – EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

#### **Protocolado nº 151-21/2011 – JUÍZES VC DE TUPÃ / ADVOGADOS DA FUNAP**



Ofício encaminhado pelo Defensor Público Coordenador da Execução Penal da Regional de Presidente Prudente informando que a Juíza da Comarca de Tupã, Dra. Josiane Patrícia Cabrini, vem exigindo a apresentação de certidão de objeto e pé atualizada, além do atestado de conduta carcerária e boletim informativo, para apreciação dos pedidos de benefícios dos presos que, mesmo cumprindo pena, possuem processos criminais pendentes.

Os advogados da FUNAP que fizeram este comunicado ao Defensor Público disseram que quando peticionaram junto à Juíza requerendo o benefício sem apresentar o referido documento, tiveram os pedidos rejeitados. Além disso, foi determinada pela Juíza a expedição de ofício aos presos informando que a demora do processamento e julgamento do pedido era culpa dos respectivos patronos.

O NESC encaminhou ofício ao Defensor Público Coordenador da Execução Penal da Regional de Marília para que apurasse as denúncias e tomasse as devidas providências, haja vista que a aquela regional abrange a comarca de Tupã.

**Protocolado nº 152-22/2011 – VEC GUARULHOS (BI- RSA)**

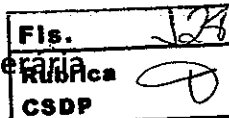
Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 153-23/2011 – ALIMENTAÇÃO PARA PRESOS NOS FÓRUNS**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 154-24/2011 – FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA MULHERES PRESAS**





Distribuído para a Defensora Pública do Núcleo, Dra. Luana Pereira do Amaral.

**Protocolado nº 155-25/2011 – VASOS SANITÁRIOS EM**  
**ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS FEMININOS**

Encerrado – arquivo morto.

**Protocolado nº 156-26/2011 – COMISSÃO DE DIREITO PENAL DO**  
**CONDEGE**

Consta no Protocolado a Portaria NESC nº 144/2011 que instaurou o presente Procedimento Administrativo para armazenar informações referentes à Comissão de Direito Penal do CONDEGE. Há o arquivamento das atas das reuniões realizadas desde out/2010 até ago/2011.

**Protocolado nº 157-27/2011 – COBERTORES E VESTUÁRIO PARA OS**  
**ESTABELECIMENTOS PENAIIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Distribuído para a Defensora Pública do Núcleo, Dra. Adriana de Britto.

**Protocolado nº 158-28/2011 – USO DE ALGEMAS**

Distribuído para o Defensor Público membro do Núcleo, Dr. Danilo Kazuo Machado Miyazaki.

**Protocolado nº 159-29/2011 – APROXIMAÇÃO FAMILIAR E**  
**TRANSPORTE DE VISITANTES**

Distribuído para a Defensora Pública do Núcleo, Dra. Thais de Campos.



**Protocolado nº 160-30/2011 – MUTIRÃO CARCERÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**

Consta no Protocolado a Portaria NESC nº 146/2011 que instaurou o presente Procedimento Administrativo para acompanhar os resultados do Mutirão do CNJ. Foi juntado aos autos o Plano do Projeto do CNJ. Além disso, também foi juntado ofício da Defensoria Pública-Geral transmitindo mensagem do Juiz Assessor da Corregedoria que solicita que o Dr. Patrick Lemos Cacicedo seja cientificado sobre as providências adotadas no Mutirão.

Não há no protocolado informações acerca dos resultados do Mutirão do CNJ.

**Protocolado nº 161-31/2011 – MÁS CONDIÇÕES DE APRISIONAMENTO**

Encaminhado ao sociólogo, agente da Defensoria Pública, Sr. Henrique Finoti, para apreciação.

**Protocolado nº 162-32/2011 – DENÚNCIA DE OMISSÃO (ADVOGADO DA FUNAP)**

Consta no Protocolado a Portaria NESC nº 150/2011 que instaurou o presente Procedimento Administrativo para fiscalizar a atuação dos advogados da FUNAP que atuam nas unidades prisionais. Tal iniciativa surgiu a partir da grave denúncia formulada pela Pastoral Carcerária dirigida ao CNJ e encaminhada à Defensoria Pública do Estado (cópia juntada aos autos do PA) acerca da abusiva privação de liberdade sofrida pelo Sr. Dabson Francisco da Silva.

O NESC encaminhou a denúncia para a Coordenadoria da Vara de Execução Penal da Capital da Defensoria Pública (ofício NESC nº 499.301/2010) e



requereu que fosse apurada eventual omissão de advogado da FUNAP, haja vista que não foi noticiado à Defensoria qualquer situação semelhante.

Em resposta, o Defensor Público Coordenador da Vara de Execução Penal da Capital alegou que a competência para apurar tal situação seria da Defensoria Pública de Pernambuco e da Coordenadoria Regional Criminal da Defensoria Pública de São Paulo por se tratar de preso provisório cujo processo é originário de comarca pernambucana. Na oportunidade, encaminhou também a folha de antecedentes do preso.

Por meio do ofício NESC nº 806-296/2011, o núcleo reiterou o conteúdo do primeiro ofício alegando que a questão não é, em si, do preso, mas da omissão do advogado da FUNAP e que, portanto, seria competência da Coordenadoria da VEC fiscalizar as atividades desempenhadas pelos funcionários da FUNAP nas unidades prisionais.

Em resposta, a Defensora Pública Coordenadora da Vara de Execução Penal da Capital informou que, por meio de e-mails trocados com a advogada da FUNAP (cópia juntada aos autos do PA), constatou que não houve omissão da funcionária do convênio. Mesmo que não constando no convênio entre Defensoria e FUNAP o atendimento de presos provisórios, a advogada atuou no caso colhendo informações acerca da situação processual do Sr. Dabson Francisco da Silva e verificou que já havia autorização da Justiça de Pernambuco para o seu recambiamento e que já havia advogado patrocinando o caso.

Não consta no Protocolado envio de ofício à Coordenadoria de Convênios da Defensoria Pública, como determinado pela portaria que instaurou o Procedimento Administrativo. Também não há registro de encaminhamento em relação às informações prestadas pela Defensora Pública Coordenadora da Vara de Execuções da Capital.



**Protocolado nº 163-33/2011 – TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO  
DE PESSOAS PRESAS**

Consta no Protocolado apenas a Portaria NESC nº 152/2011 que instaurou o presente Procedimento Administrativo para apurar e tomar as devidas providências diante da inadequação do meio de transporte utilizado no deslocamento de pessoas presas.

**Protocolado nº 164-34/2011 – EDUCAÇÃO NO PERÍODO NOTURNO NA  
PENITENCIÁRIA FEMININA DE SANTANNA**

Ofício encaminhado por diversas entidades não-governamentais ao NESC informando sobre a pesquisa realizada pela ONG Ação Educativa na PFS acerca da educação na prisão e requerendo que medidas fossem adotadas para que houvesse o oferecimento de ensino no período noturno – um dos principais problemas diagnosticados pela pesquisa.

Diante da relevância das informações apresentadas, o Defensor Coordenador-Auxiliar do Núcleo, Dr. Patrick Cacicedo, instaurou o presente procedimento administrativo para colher informações junto aos órgãos oficiais.

Foram oficiadas a Secretaria da Administração Penitenciária, a Secretaria de Educação e a Diretora da PFS para justificar o motivo da ausência de ensino noturno sendo que a pesquisa constatou demanda por parte das presas, além de ser um direito garantido na LEP e na própria Constituição.

Recebemos as respostas dos referidos órgãos, todas no sentido de justificar a omissão devido à falta de estrutura e segurança.

Assim, o NESC apresentou uma proposta de ACP às entidades que requereram a intervenção da Defensoria para que o Estado seja obrigado, judicialmente, a



oferecer ensino no período noturno na PFS. Ainda estamos trabalhando no texto da ação e nas demais estratégias a serem adotadas.

**Protocolado nº 165-35/2011 – PLANTÃO JUDICIÁRIO DA CAPITAL**

Consta no Protocolado a solicitação feita pela Dra. Carmen Silvia de Moraes Barros, no dia 25/09/2011, ao Juiz de Direito do Plantão Criminal da Capital para que fosse concedida liberdade provisória ao Sr. Idelson Bento Rodrigues, haja vista que o indiciado era primário, possuía residência física e ocupação lícita.

Logo após, foi encaminhado à Defensoria Pública ofício do Departamento de Polícia Judiciária da Capital / Central de Flagrantes contendo as cópias do termo de depoimento do condutor do indiciado, o recibo de entrega de preso, o termo de depoimento do outro oficial que acompanhava a diligência, o termo de declaração do vizinho do indiciado, o termo de representação contra o indiciado, o termo de interrogatório do indiciado, o boletim de ocorrência de autoria conhecida, a nota de culpa, informações sobre a vida pregressa, o auto de qualificação. Em suma, constam também no protocolado as cópias principais do auto de prisão em flagrante.

O Ministério Público denunciou o Sr. Idelson Bento Rodrigues segundo informações do site do Tribunal de Justiça de São Paulo.

**Protocolado nº 166-36/2011 – MANIFESTAÇÃO CONTRA O  
ENDURECIMENTO DAS LEIS PENAIIS**

Protocolo contendo debates acerca da elaboração de um texto destinado aos legisladores contra o endurecimento das legislações penais. Há apenas um rascunho de texto. Não consta se ele foi distribuído ou não entre os parlamentares.



**Protocolado nº 167-37/2011 – REUNIÃO GET SAÚDE NO SISTEMA  
PRISIONAL**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 168-38/2011 – ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NO SISTEMA  
PRISIONAL**

Protocolado distribuído para defensor do NESC.

**Protocolado nº 169-01/2012 – NIGERIANOS PRESOS DO PAÍS**

Ofício enviado ao NESC pelo deputado estadual Adriano Diogo requerendo informações sobre a situação do cumprimento das penas dos nigerianos e das nigerianas presas no Estado de São Paulo. Tal pedido foi motivado pela visita da Deputada Federal nigeriana, Sra. Abike Dabiri Erewa, à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo em novembro de 2011.

Na ocasião da visita, a Deputada nigeriana solicitou informações à Secretaria da Administração Penitenciária sobre os nigerianos presos em São Paulo e também sobre a situação específica da nigeriana Fausat Aosedé Balogun, 71 anos.

A pedido do NSC, a Secretaria da Administração Penitenciária encaminhou a lista das presas nigerianas e número de processo de execução. Todas as presas nigerianas da PFC foram atendidas pela coordenadora do núcleo, acompanhada por nigeriano que recebe verba do governo holandês para pesquisar o perfil dos nigerianos presos em países de todos os continentes e por Marisa Feferman representando o movimento popular. Após o NESC verificou os processos e prestou atendimento às presas, informando-as sobre detalhes da execução, dias remidos, lapsos para benefícios, etc... Concomitantemente a esse atendimento, a



Coordenadoria da Defensoria Pública da Execução Criminal da Capital  
peticionou junto ao Juiz Corregedor dos Presídios da Capital para obter  
informações acerca da situação carcerária, inclusive o estado de saúde, da presa  
provisória Fausat Aosedé Balogun.

**15) Expedientes autuados com despacho de indeferimento de atuação do  
Núcleo:**

Inexistiu propriamente indeferimento de atuação, mas encaminhamento  
para a unidade responsável, principalmente de cartas e ofícios (diversos  
semanalmente).

**PROJETOS DE LEI PARA ACOMPANHAMENTO**

**PL 5075/2001. Ementa:** Altera a designação da pena privativa de liberdade para  
pena de prisão em regime fechado e de pena restritiva de direitos para pena de  
restrição de direitos; dispondo sobre a desinternação progressiva do internado de  
acordo com a perícia médica e os demais órgãos da execução da medida de  
segurança e modificando a progressão de regime prisional de acordo com o  
cometimento de faltas disciplinares. **Situação:** 10/02/2005 - Câmara dos  
Deputados - Coordenação de Comissões Permanentes (CCP)- Projeto pronto para  
a pauta tendo em vista pareceres enquanto apensado, da CCOVN, pela rejeição; e



da CCJC, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativação e, no mérito, pela rejeição. Desde 10/02/05, sem novos andamentos. Pronto para pauta.

PL 7223/2006: Altera o prazo do RDD. Ementa: Pacote de Segurança Pública originário do Senado Federal. Situação: 8/10/2009 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA). Apense-se a este o PL-6123/2009

PL 6123/2009. Ementa: Tipifica o crime de Comunicação de Presos, na ocorrência de utilização ou tentativa de uso de Internet, aparelho telefônico de comunicação móvel (telefone celular), de rádio ou similar. Situação: 12/11/2009 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL-6337/2009.

PL 6337/2009. Ementa: Alteração, Código Penal, tipicidade, crime, utilização, manutenção, posse, aparelho, telefone celular, telefone fixo, rádio, radiocomunicação, estabelecimento penal, presídio, penitenciária, pena de detenção, infrator, atividade clandestina. Situação: 17/11/2009 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 18/11/2009.

PL 2825/2003 Terceirização dos Serviços no âmbito dos estabelecimentos penais. Ementa: Autoriza a terceirização de serviços no âmbito dos estabelecimentos penais, inclui os que se destinam à custódia de menores infratores. Situação: 28/10/2009-Comissão de Finanças e Tributação (CFT) Encerrado o prazo para emendas. Não foram apresentadas emendas.

PL 1765/2007 Exame Criminológico. Ementa: Acrescenta os parágrafos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ao art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, estabelecendo a obrigatoriedade de realização de exame criminológico para progressão de regime e livramento condicional aos condenados por crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo, que estejam cumprindo pena no regime fechado. Situação: 31/8/2007 - Apense-se





à(ao) PL-4500/2001. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Prioridade. Atualmente na COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)

PL 3473/2000. Ementa: Fixa critérios quanto à aplicação e cumprimento da pena de prisão (regime fechado, semi-aberto e livramento condicional); pena de restrição de direitos (prestação de serviços à comunidade, interdição temporária de direito e limitação de fim de semana), multa e perda de bens. **Situação:** 31/07/2003- PLENÁRIO (PLEN)- Matéria não apreciada em face do encerramento do prazo regimental da Ordem do Dia.

PLS 190/2007. Ementa: O projeto de lei visa restaurar o sistema anterior e trazer de volta a exigência de exame criminológico por técnicos habilitados para a concessão das benesses penais de progressão de regime, livramento condicional, indulto individual e comutação de pena aos presos. **Situação:** 27/11/2009 A Presidência comunica ao Plenário que se encerrou ontem o prazo sem apresentação de emendas à matéria, que será incluída em Ordem do Dia oportunamente. Matéria não apreciada na sessão do dia 31/08/2010, transferida para a sessão deliberativa ordinária de 1º/09/2010.

PLS 158/2006. Ementa: Confere à autoridade administrativa a possibilidade de decretar medida cautelar (isolamento preventivo ou inclusão provisória em regime disciplinar diferenciado), pelo prazo máximo de 30 dias, desde que se impute ao preso a prática de falta grave, nos termos definidos pelos artigos 50 e 52 da Lei nº. 7.210/84. **Situação:** 17/11/2009 - CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Retirado de Pauta e encaminhado ao gabinete do relator, Senador Aloizio Mercadante, para re-exame do Relatório.

PL 292 de 2007 ou PLC 98 de 2007 (Projeto de Lei da Câmara) – Trata do agravo de execução como agravo de instrumento, impondo regras do agravo de instrumento. Ementa: Altera a redação do art. 197 da Lei nº 7.210, de 11 de julho



de 1984, e acrescenta os arts. 197-A a 197-G ao mesmo diploma legal, disciplinando o procedimento do agravo de instrumento em execução penal.

**Situação:** 26/03/2010. CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - É aprovado Requerimento nº 10, de 2010-CCJ, de autoria dos Senadores Demóstenes Torres e Marco Maciel, de destaque para votação em separado da Emenda nº 5. A Comissão aprova o Relatório do Senador Renato Casagrande, que passa a constituir o Parecer da CCJ, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo). A Comissão aprova a Emenda nº 5, de autoria do Senador Demóstenes Torres, renumerada como Subemenda nº 1-CCJ à Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo). 07/06/2010 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO Ação: Encaminhado ao Plenário.

PLS 421/2008. **Ementa:** Altera o Código Penal, a Lei de Execução Penal e a Lei dos Crimes Hediondos, para tornar mais rigorosa a progressão entre regimes penitenciários e a concessão de livramento condicional. **Situação:** 04/05/2010 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. MATÉRIA COM A RELATORIA. Ação: O Senador Cristovam Buarque Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa designa o Senador Eliseu Resende relator da matéria. Ao Gabinete do Senador Eliseu Resende.

PLS 148/2008. **Ementa:** Acrescenta o artigo 183-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estipular a necessidade da reparação do dano nos crimes patrimoniais como condição para oferecimento de transação penal. **Situação:** 29/05/2009 - CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Retorna à CCJ, nesta data. Distribuído à Senadora Kátia Abreu para emitir relatório.

PLS 30/2008. **Ementa.** Altera o art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para determinar que o cumprimento da pena privativa de liberdade seja iniciado



no regime fechado, revogando, ainda, a proibição de concessão de liberdade provisória. **Situação:** 04/05/2010 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa **MATÉRIA COM A RELATORIA** Ação: O Senador Cristovam Buarque Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa designa o Senador Eliseu Resende relator da matéria. Ao Gabinete do Senador Eliseu Resende.

**PLS 51/2009. Ementa:** Altera a Lei de Execução Penal, para prever, no caso de falta grave cometida pelo condenado, a interrupção do período aquisitivo do livramento condicional. **Situação:** 19/03/2009 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **MATÉRIA COM A RELATORIA** Ação: Distribuído ao Senador Aloízio Mercadante, para emitir relatório.

**PLS 190/2007. Ementa:** Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena. **Situação:** Matéria não apreciada na sessão do dia 31/08/2010, transferida para a sessão deliberativa ordinária de 1º/09/2010.

## **PLs – SENADO**

2010 **PLS 8** Senadora Ideli Salvatti Altera o Código de Processo Penal, para dispor sobre alienação antecipada de coisas apreendidas

2009 **PLS 257** Senador Garibaldi Alves Filho Altera o Código de Processo Penal, para prever destinação social de instrumentos dos crimes de contrabando, descaminho e pirataria



2009 PLS 239 Senador Alvaro Dias ( PSDB / PR ) Altera  
o Código de Processo Penal, para assegurar prioridade aos processos cuja  
competência tenha sido definida pela prerrogativa de função

2009 PLS 156 Presidente do Senado Federal Reforma do  
Código de Processo Penal (Volume - VI) - Da nova redação ao CPP

2008 PLS 420 Senador Magno Malta ( PR / ES ) Altera  
o art. 581 o Código de Processo Penal, para prever explicitamente o cabimento  
de recurso em sentido estrito no caso de não ser recebido o aditamento à  
denúncia ou queixa.

2008 \*\*\*\*\* PLS 327 Senador Alvaro Dias ( PSDB / PR ) Altera  
a Lei nº 9.296/1996, para regulamentar a instituição, em cada ramo do  
Ministério Público da União e em cada Ministério Público dos Estados, de  
conselhos encarregados do acompanhamento e fiscalização dos pedidos de  
interceptação telefônica

2008 \*\*\*\*\* PLS 270 Senador Gerson Camata Altera a Lei  
9296/1996 para prever novo critério de delimitação dos crimes passíveis de  
interceptação telefônica, além de prever o recurso de ofício da decisão judicial  
que autoriza a realização do referido procedimento

2007 PLS 736 Senador Romeu Tuma ( PTB / SP ) Altera  
dispositivos do Código de Processo Penal , para prever a realização de  
interrogatório do acusado preso por videoconferência.

2007 PLS 594 Senador Gilvam Borges Altera o art. 303 e  
acrescenta os arts. 302-A e 303-A ao Código de Trânsito Brasileiro, para  
aumentar as penas dos crimes de condução de veículo automotor em estado de  
embriaguez e de participação em via pública de competição automobilística não  
autorizada pela autoridade competente.



2007 PLS 50 Senador Expedito Júnior ( PR / RO ) Revoga o inciso VII do caput do art. 295 do Código de Processo Penal , e a alínea h do art 242 do Código de Processo Penal Militar, que tratam da prisão especial para diplomados em nível superior.

2007 PLS 45 Senador Mozarildo Cavalcanti Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.072/1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, para incluir, entre os referidos crimes, genocídio e corrupção de menores.

2007 PLS 355 Senador José Nery ( PSOL / PA ) Altera o art. 610 do Código de Processo Penal , para suprimir a abertura de prazo de vista ao Ministério Público, nos casos em que especifica.

2007 PLS 323 Senador Pedro Simon ( PMDB / RS ) Dá nova redação a dispositivos do CPP, para tornar mais eficientes as medidas cautelares de sequestro de bens de proveniências ilícita e estabelecer o pagamento de fiança para os crimes de lavagem de dinheiro

2007 PLS 321 Senador Pedro Simon ( PMDB / RS ) Altera a Lei nº 9.296/1996, para retirar o limite de prazo para a diligência de interceptação telefônica e para definir o prazo de conservação dos dados de ligações telefônicas

2007 PLS 212 Senador Tasso Jereissati ( PSDB / CE ) Altera o art. 69 da Lei 9.099/1995, para definir a autoridade policial competente para lavrar o Termo Circunstanciado

2007 PLS 179 Senador César Borges ( PFL / BA ) Altera o art. 325 do Código de Processo Penal, para atualizar os valores da fiança.

2007 PLS 149 Senador Marconi Perillo ( PSDB / GO ) Altera o Código de Processo Penal, para destinar, prioritariamente, o dinheiro apurado em leilão público de coisas apreendidas e seqüestradas à reparação do dano sofrido pela vítima.



|         |     |
|---------|-----|
| Fls.    | 161 |
| Rubrica |     |
| CSDP    |     |

2007 PLS 139 Senador Demóstenes Torres (DEM/GO) Altera o CPP, para dar novo tratamento ao instituto da fiança no processo penal e dá outras providências.

2007 PLS 119 Senador Pedro Simon ( PMDB / RS ) Altera a redação de Título e artigos, e revoga dispositivos do Código de Processo Penal sobre procedimentos investigatórios.

2006 PLS 280 Senador Edison Lobão ( PFL / MA ) Altera os arts. 394 a 396 e 581 do Código de Processo Penal, para estabelecer o oferecimento de defesa prévia do acusado antes do recebimento da denúncia ou queixa.

2006 PLS 276 Comissão CPI - BINGOS Altera o Código de Processo Penal , para criar recurso contra decisão de juiz que nega requerimentos de busca e apreensão, de interceptação telefônica ou de medida assecuratória.

2006 PLS 230 Senador Romeu Tuma (PFL/SP) Altera a Lei nº 9.296/1996, que "Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal", para que seja disciplinada a interceptação de comunicações de qualquer natureza

2006 \*\*\*\*\* PLS 160 Senador Romeu Tuma ( PFL / SP ) Revoga os artigos 607 e 608 do Código de Processo Penal . Dispõe sobre a extinção do recurso especial da defesa contra as decisões do Tribunal do Júri nos casos em que a pena imposta for superior a 20 anos.

2006 PLS 148 Senador Serys Slhessarenko Acrescenta parágrafo único ao art. 86 da Lei nº 9.099/1995, que "dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências", para determinar a detração no rito sumaríssimo



|         |      |
|---------|------|
| Fls.    | 142  |
| Rubrica | CSDP |

2006 PLS 139 Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE) Altera o Código de Processo Penal, para prever a videoconferência como regra no interrogatório judicial.

2006 PLS 138 Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA) Altera o CPP para prever a indisponibilidade de bens do indicado ou acusado e a necessidade de comparecimento pessoal em juízo para a apresentação de pedido de restituição ou disponibilidade

2005 PLS 367 Senador Pedro Simon (PMDB/RS) Altera a redação do art. 667 do Código de Processo Penal. Disciplina a impetração do habeas corpus.

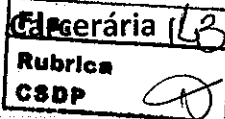
2005 PLS 230 Senador Hélio Costa ( PMDB / MG ) Dispõe que os crimes de corrupção na Administração Pública são inafiançáveis e imprescritíveis.

2005 PLS 1 Senador Alvaro Dias ( PSDB / PR ) Altera o Código de Processo Penal , para ampliar a competência do tribunal do júri, dar ao juiz poder para negar testemunhas protelatórias e prever possibilidade de prisão preventiva para réu foragido que tenha cometido crime a que seja cominada pena de detenção.

2004 PLS 82 Senador Aelton Freitas ( PL / MG ) Revoga os artigos 607 e 608 do Código de Processo Penal, para retirar do ordenamento processual penal pátrio instituído o protesto por novo júri.

2004 PLS 77 Senador Paulo Paim ( PT / RS ) Altera o Código de Processo Penal Brasileiro para incluir o parágrafo único no artigo 244 no referido Código. Altera a Lei de Abuso de Autoridade para incluir a letra "j" ao artigo 4º. Acrescenta a Lei das Estatísticas Criminais o artigo 2º-A.

2004 PLS 365 Senador César Borges ( PFL / BA ) Adiciona parágrafo único ao art. 123 do Código de Processo Penal ,



para permitir que as coisas apreendidas que não forem reclamadas sejam destinadas a entidades filantrópicas.

2004 PLS 116 Senador Demóstenes Torres ( PFL / GO )

Revoga os Capítulos II, III, IV e V do Título II, do Livro II (artigos 513 a 540), do Código de Processo Penal , para revogar os procedimentos especiais relativos aos crimes de responsabilidade de funcionários públicos, de calúnia e injúria e contra a propriedade imaterial e o procedimento sumário.

2003 PLS 514 Senador Demóstenes Torres ( PFL / GO )

Altera e revoga dispositivos do Código de Processo Penal , para extinguir a figura processual do curador ao menor de 21 anos e dá outras providências.

2003 PLS 486 Senador Pedro Simon ( PMDB / RS ) Altera

dispositivos da Código de Processo Penal e dá outras providências, para tornar mais rígida a legislação sobre os crimes contra a administração pública.

2003 PLS 479 Senador Demóstenes Torres ( PFL / GO )

Altera o artigo 312 do Código de Processo Penal , para mudar as condições em que poderá ser decretada a prisão preventiva.

2003 PLS 442 Senador Demóstenes Torres ( PFL / GO )

Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 8137/1990 e do Código de Processo Penal para agravar penas, condicionar a liberdade provisória ao pagamento de fiança, e , após sentença condenatória recorrível, ao ressacimento do dano, exigir o cumprimento mínimo de metade da pena para obtenção de benefícios penais, e dá outras providências.

2003 PLS 437 Senador Demóstenes Torres ( PFL / GO )

Altera dispositivos da Lei nº 9613/1998 e do Código de Processo Penal , para agravar penas, condicionar a liberdade provisória ao pagamento de fiança e dá outras providências.





|         |     |
|---------|-----|
| Fls.    | 144 |
| Rubrica |     |
| CSDP    |     |

2003 PLS 335 Senador Efraim Moraes ( PFL / PB ) Altera o CPP, e dispõe sobre a tipificação do crime de pagamento irregular de precatórios e comina a respectiva pena.

2003 PLS 141 Senador Valdir Raupp ( PMDB / RO ) Altera os artigos 302 e 303, do Código de Trânsito Brasileiro, definindo novas causas de aumento da pena para os crimes de homicídio culposo e lesão corporal culposa.

2003 PLS 107 Senador Paulo Paim ( PT / RS ) Modifica os artigos 121 e 122 da Lei nº 8069/1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

2002 PLS 248 Senador Romeu Tuma Acrescenta parágrafo único ao artigo 185 do CPP, e § 3º ao artigo 792 do mesmo diploma processual, para dispor sobre a realização de interrogatório a distância e a dispensa do comparecimento físico do acusado e das testemunhas nas audiências, mediante a utilização de recursos tecnológicos de presença virtual.

2010 PLS 106 Senador Marconi Perillo ( PSDB/GO ) Altera o art. 252 do Código de Processo Penal, para impedir que o juiz exerça a jurisdição no processo em que for parte a autoridade que o nomeou.

2009 PLS 571 Senador Roberto Cavalcanti Altera o art. 285 do CPP, para que o mandado de prisão identifique com exatidão a pessoa que deve ser presa

2009 PLS 562 Senadora Rosalba Ciarlini Altera o art. 285 do CPP, para que o mandado de prisão identifique com exatidão a pessoa que deve ser presa

2010 PLS 37 Senadora Lúcia Vânia ( PSDB / GO ) Altera o art. 10 do Código de Processo Penal e o art. 12 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006,



para determinar o prazo máximo de conclusão e envio do inquérito policial, no caso de violência doméstica e familiar contra a mulher.

2010 PLS 84 Senador Demostenes Torres Acresce o § 12, ao artigo 129, do Código Penal, para estabelecer a forma da ação penal nos crimes de lesões corporais leves.

2010 PLS 73 Senador Papaléo Paes (PSDB/AP) Altera o Código Penal, e a Lei nº 8.072/1990, para prever com qualificador o concurso de duas ou mais pessoas para o homicídio

2010 PLS 31 Senador José Nerly Altera o § 4º do art. 121 do Código Penal, para agravar as penas dos crimes de homicídio e lesões corporais motivados por discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, orientação sexual ou procedência nacional.

2010 PLS 110 Senador Demostenes Torres Acrescenta art. 288-A ao Código Penal, para definir o crime e a pena de torcida organizada voltada para a prática de violência

2009 PLS 574 Senador Heráclito Fortes ( PFL / PI ) Acrescenta os arts. 317-A e 333-A ao Código Penal, para criminalizar a fraude em programas de transferência de renda

2009 PLS 35 Senador Mozarildo Cavalcante Altera a redação dos arts. 317 e 333 do Código Penal, para determinar aumento de pena nas hipóteses indicadas.

2009 PLS 294 Senador Expedito Junior Altera o § 1º do art. 97 do Código Penal, para estabelecer limites de duração da medida de segurança imposta ao agente inimputável



|         |      |
|---------|------|
| Fls.    | 546  |
| Rubrica | CSDP |

2009 PLS 237 CPI Pedofilia Altera os arts. 286 e 287 do Código Penal, com a finalidade de agravar a pena dos delitos de incitação e de apologia de crime quando este for punido com reclusão

2009 PLS 234 CPI Pedofilia Altera o Código Penal para que a prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes só conte a partir dos 18 anos da vítima

2009 PLS 233 CPI Pedofilia Altera o Código Penal com a finalidade de exigir o exame criminológico, tratamento, monitoramento eletrônico e entre outros para livramento condicional no caso de condenação por crimes contra a liberdade sexual

2009 PLS 216 Senador Valdir Raupp (PMDB/RO) Altera o Código Penal, para incluir a tipificação de pirataria contra embarcação

2009 PLS 201 CPI Pedofilia Altera os arts. 286 e 287 do Código Penal, com a finalidade de agravar a pena dos delitos de incitação e de apologia de crime quando este for punido com reclusão.

2009 PLS 177 CPI Pedofilia Altera o Código Penal e as Leis nº 7.960/1989 (Lei de Prisão Temporária), nº 8.072/1990, e nº 8.069/1990 (ECA), para agravar a pena dos crimes de estupro e atentado violento ao pudor, quando cometidos contra criança, e dá outras providências

2009 PLS 132 Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) Acrescenta paragr. 4º ao art. 161 do CP, para aumentar a pena de esbulho possessório praticado em área de reserva legal, unidade de conservação e área de preservação permanente.

2008 PLS 7 Senador Romeu Tuma (PTB/SP) Altera dispositivos do Código Penal, instituindo que o uso de quaisquer tipos de armas, mesmo que de



construção caseira, por interno em estabelecimento penal para cumprimento de pena privativa de liberdade aumenta em 1/2 sua pena.

2008 PLS 6 Senador Romeu Tuma ( PTB / SP ) Altera dispositivos do Código Penal , e institui que o uso de aparelhos de comunicação, por interno em estabelecimento penal para cumprimento de pena privativa de liberdade terá a pena acrescida em 1/3.

2008 PLS 404 Senador Renato Casagrande (PSB/ES) Altera o Código Penal e o Código Penal Militar, para prever pena de seis meses a dois anos ao crime de trote vexatório.

2008 PLS 370 Senador Papaléo Paes ( PSDB / AP ) Altera o Código Penal para incluir o crime de induzir pessoa não maior de quatorze anos a presenciar ato de libidinagem e dá pena de 6 a 10 anos de reclusão

2008 PLS 351 Senador Paulo Duque ( PMDB / RJ ) Altera o Código de Processo Civil pertinentes ao julgamento em segunda instância, com a criação de recurso oral em substituição à sustentação oral prévia, e dá outras providências.

2008 PLS 346 Senador Marco Antônio Costa ( DEM / TO ) Altera o Código Penal , instituindo que ser menor de 21 e ter igual ou mais de 66 anos são circunstâncias atenuantes.

2008 PLS 208 Senador Adelmir Santana (DEM/DF) Altera o Código Penal para prever pena por crimes praticados por servidores públicos contra a prestação de serviço público, e dá outras providências

2008 PLS 149 Senador Demóstenes Torres ( DEM / GO ) Altera os arts. 61, 62, 65 e 66 do Código Penal, para fixar em 1/6 o acréscimo ou diminuição da pena base em decorrência de circunstâncias agravantes ou atenuantes.



|         |      |
|---------|------|
| Fls.    | 361  |
| Rubrica | CSDP |

2008 PLS 148 Senador Demóstenes Torres ( DEM / GO )

Acrescenta o Código Penal, para estipular a necessidade da reparação do dano nos crimes patrimoniais como condição para oferecimento de transação penal.

2008 PLS 43 Senador Marconi Perillo (PSDB/GO) Acrescenta § 4º ao

art. 161 do Código Penal , para instituir a forma qualificada de esbulho possessório e estabelece pena de um a dois anos e multa.

2007 PLS 88 Senador Álvaro Dias Altera os arts. 121 e 147 do Código

Penal, para prever como circunstância que agrava a pena a hipótese de a vítima ser agente público integrante de carreira policial, no exercício da função ou em razão dela.

2007 PLS 689 Senadora Serys Slhessarenko ( PT /

MT ) Acrescenta parágrafos aos arts. 213 e 214 do Código Penal , e ao art. 9º da Lei nº 8.072/1990, para definir o crime de pedofilia como circunstância qualificadora, estabelece penas e dá outras providências.

2007 PLS 613 Senador Cristovam Buarque (PDT/DF) Altera

o Código de Trânsito Brasileiro e o Código Penal , com vistas a aumentar as penas dos crimes: homicídio culposo e lesão corporal (culposa ou não) e determinar que o juiz seja comunicado imediatamente sobre acidentes de trânsito com morte, para efeito de suspensão cautelar da habilitação do condutor.

2007 PLS 552 Senador Gerson Camata ( PMDB / ES )

Acrescenta o art. 216-B do Código Penal , para cominar a pena de castração química nas hipóteses em que o autor dos crimes tipificados nos arts.213,214, 218 e 224 for considerado pedófilo, conforme o Código Internacional de Doenças.

2007 PLS 537 Senador Papaléo Paes ( PSDB / AP ) Altera

o art. 218 do Código Penal para dar nova tipificação ao crime de corrupção de



|         |      |
|---------|------|
| Fls.    | 169  |
| Rubrica | CSDP |

menores, de forma a proteger todos os menores de 18 anos (antes até os 14 anos).

2007 PLS 496 Senador César Borges (DEM/BA)

Acrescenta o artigo 207-A ao Código Penal, para tipificar a intermediação fraudulenta de mão-de-obra.

2007 PLS 328 Senador Pedro Simon (PMDB/RS) Altera

o art. 316 do Código Penal, para acrescentar parágrafo único aumentando a pena do crime de concussão quando o agente vale de informações de inquérito

2007 PLS 327 Senador Pedro Simon (PMDB/RS) Altera

o Código Penal de modo a dobrar a contagem dos prazos prescricionais nas hipóteses nela previstas.

2005 PLS 307 Senador Pedro Simon (PMDB/RS) Altera

a redação do art. 115 do Código Penal . Dispõe sobre a redução dos prazos prescricionais, quando o infrator era, ao tempo da prática delitiva, menor de 21 anos ou, na data da sentença, maior de 70 anos.

2004 PLS 199 Senador Pedro Simon (PMDB/RS) Dá

nova redação ao § 2º do art. 110 do Código Penal . A prescrição não pode ter por termo inicial data anterior à do recebimento da denúncia ou queixa.

2005 PLS 204 Senador Marcelo Crivella ( PL / RJ ) Altera

o Código Penal para prever a possibilidade de perdão da execução da pena na hipótese que especifica. O juiz poderá deixar de aplicar a pena se o condenado não tiver praticado nenhum crime no correspondente período e sua conduta social, ocupação, antecedentes e outras circunstâncias recomendarem a extinção da pena.

2007 PLS 239 Senador Expedito Júnior ( PR / RO ) Altera

o § 4º do artigo 121 do Código Penal, para aumentar a pena do homicídio doloso



praticado contra magistrado, membro do

Ministério Público, agente penitenciário ou policial civil ou militar.

2006 PLS 159 Senador Romeu Tuma ( PFL / SP ) Dá

nova redação ao artigo 288 do Código Penal , e acrescenta o artigo 288-A à mesma lei. Dispõe sobre o aumento das penas pela prática de crime de quadrilha ou bando que atentam contra a ordem pública.

2005 PLS 357 Senador Romeu Tuma ( PFL / SP )

Aumenta a pena de reclusão, de um a dois anos, para o crime de favorecimento pessoal definido no art. 348 do Código Penal .

2003 PLS 438 Senador Demóstenes Torres ( PFL / GO )

Altera dispositivos do Código Penal , para agravar penas e determinar regime inicial para cumprimento de pena, dos crimes contra a administração pública.

2007 PLS 223 Senador Cristovam Buarque (PDT/DF)

Acrescenta § 4º ao artigo 312 do Código Penal , e aumenta a pena de um sexto a um terço para peculato sobre bens e valores destinados a educação e saúde.

2006 PLS 40 Senadora Heloisa Helena (PSOL-AL) Acrescenta no

Código Penal , o § 3º ao art. 317 e o § 2º ao art. 333, transformando o atual parágrafo único deste dispositivo, em § 1º; acrescenta o inciso VII-C ao art. 1º da Lei 8.072/1990, que trata sobre vantagem indevida de grande proporção.

2006 PLS 253 Senador Cristovam Buarque (PDT/DF) Altera

a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tornar crime hediondo as condutas previstas nos arts. 312, 313-A, 313-B, 315, 317, caput e § 2º, e 333 do Código Penal



|         |     |
|---------|-----|
| Fis.    | 151 |
| Rubrica |     |
| CSDP    |     |

2004 PLS 61 Senador Papaléo Paes (PMDB/AP) Acrescenta parágrafo ao artigo 158 do Código Penal -, e inciso à Lei nº 8072/1990, para tipificar o chamado "sequestro relâmpago" e enquadrá-lo como crime hediondo

2004 PLS 38 Senador Gerson Camata (PMDB/ES) Altera o Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tornar reincidente o agente que voltar a cometer crime hediondo quando já houver cometido crime da mesma natureza quando menor.

2007 PLS 163 Senador Aloizio Mercadante ( PT / SP ) Altera dispositivos do Código Penal, que tratam da substituição da pena privativa de liberdade

2006 PLS 55 Senador Valdir Raupp (PMDB/RO) Altera o art. 171 do Código Penal, para criminalizar a conduta de exercício ilegal de profissão ou atividade, e dá outras providências.

2006 PLS 283 Senadora Serys Slhessarenko ( PT / MT ) Dispõe sobre a elevação da pena prevista no art. 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal ), que trata da redução a condição análoga à de escravo.

2006 PLS 274 Comissão CPI - BINGOS Altera o Código Penal, e a Lei nº 9.613/1998, para criminalizar a exploração de jogos de azar e tornar mais eficiente a persecução penal nos casos de lavagem de dinheiro.

2006 PLS 264 Comissão CPMI - Da Terra Altera os arts. 161 do Decreto-Lei nº 2.848/1940, e o art. 1º da Lei nº 8.072/1990, para prever o esbulho possessório com fins políticos e enquadrá-lo no rol dos crimes hediondos, e dá outras providências

2006 PLS 260 Senador Valdir Raupp (PMDB/RO) Altera o Código Penal, para criminalizar o fornecimento de aparelho telefônico, de





rádio ou similar a preso, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo.

2006 PLS 162 Senador Romeu Tuma ( PFL / SP )

Acrescenta um § 6º ao artigo 121 do Código Penal . Dispõe sobre a pena de 20 a 30 anos de reclusão para homicídio doloso praticado contra funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

2006 PLS 105 Senador Valdir Raupp (PMDB/RO) Altera o nome do Título VI da Parte Especial do Código Penal, para "Dos crimes contra a liberdade e o desenvolvimento sexual".

2005 PLS 387 Senador Edison Lobão ( PFL / MA ) Altera os arts. 168-A e 337-A do Código Penal e dá outras providências. Dispõe sobre a punibilidade dos crimes previdenciários.

2005 PLS 383 Senador Delcídio Amaral (PT/MS) Acrescenta ao Código Penal Brasileiro o artigo 308-A, prevendo os crimes de "Fraude sobre cartão ou chave de identificação pessoal automatizada" e de "Petrechos para obtenção indevida".

2005 PLS 378 Senador Osmar Dias ( PDT / PR ) Acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 297 do Código Penal, para prever a extinção da punibilidade do crime nas hipóteses indicadas.

2005 PLS 356 Senador Romeu Tuma ( PFL / SP ) Acrescenta ao Código Penal - o art. 351-A, para tipificar a conduta de ingresso ilegal de arma ou meio de comunicação em estabelecimento prisional.

2005 PLS 344 Senadora Lúcia Vânia ( PSDB / GO ) Acrescenta o art. 207-A ao Código Penal , com vistas a criminalizar a contratação de menores de dezoito anos para trabalho perigoso ou insalubre.



2005 PLS 301 Senador Romeu Tuma (PFL/SP) Altera o Código Penal, para criminalizar a fraude em concurso público ou em qualquer exame de interesse público.

2005 PLS 3 Senador Alvaro Dias (PSDB / PR) Altera o Código Penal, para prever perda em favor do Estado dos instrumentos e produtos do crime, pagamento de multa por pessoa jurídica usada por dirigente condenado para prática de crime, e dá outras providências

2005 PLS 280 Senador Osmar Dias (PDT / PR) Altera o Código Penal, para prever o crime de fraude em concurso público.

2005 PLS 271 Senador Pedro Simon (PMDB/RS) Altera o Código Penal, no que tange à substituição da pena de liberdade pela restritiva de direitos.

2005 PLS 249 Senador Hélio Costa (PMDB / MG) Altera o Código Penal e a Lei nº 8.072/1990, para elevar o período mínimo de cumprimento da pena na concessão do livramento condicional a condenados por crimes hediondos.

2005 PLS 24 Senador Marcelo Crivella (PL / RJ) Altera a redação do artigo 316, do Código Penal, para reduzir as penas corporais previstas nos seus §§ 1º e 2º, e adequar a redação do seu § 1º ao disposto na Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998.

2005 PLS 339 Senador Pedro Simon (PMDB / RS) Dá nova redação ao § 6º do art. 180, do CP. Dispõe sobre a qualificação do crime praticado contra os bens e patrimônio do Distrito Federal.



2005 PLS 230 Senador Hélio Costa ( PMDB / MG )

Dispõe que os crimes de corrupção na Administração Pública são inafiançáveis e imprescritíveis.

2005 PLS 217 Senador Pedro Simon (PMDB/RS)

Introduz modificações no artigo 92 do Código Penal . Torna automática a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo, nos casos de condenação judicial por crime ou contravenção praticado com abuso de poder ou violação de dever para com a administração pública.

2005 PLS 209 Senador Paulo Paim ( PT / RS ) Acrescenta parágrafos aos arts. 317 e 333 do Código Penal , para tornar insuscetíveis de fiança e de liberdade provisória os crimes de corrupção ativa e passiva.

2005 PLS 13 Comissão Comissão Especial Externa - "Terras Indígenas"  
Acrescenta parágrafos ao art. 348 do Código Penal, para estabelecer a forma qualificada do crime de favorecimento pessoal, quando praticado por funcionário público no exercício de suas funções.

2004 PLS 267 Senador Demóstenes Torres ( PFL / GO )

Altera o art. 75 do Código Penal , para determinar quarenta anos como limite de cumprimento da pena privativa de liberdade.

2002 PLS 67 Senador Romeu Tuma ( PFL / SP ) Altera o Código Penal para disciplinar a execução e a prescrição da pena.

1999 PLS 315 Senador Luiz Estevão (PMDB/DF) Altera o artigo 75 do Código Penal , aumentando o tempo de cumprimento da pena privada de liberdade.

1999 PLS 310 Senador Alvaro Dias ( PSDB / PR ) Altera

o art. 75 do Código Penal e o art. 9º da Lei nº 8072/1990, para aumentar o tempo de cumprimento da pena privativa de liberdade.



|         |     |
|---------|-----|
| Fls.    | 155 |
| Rubrica |     |
| CSDP    |     |

2004 PLS 227 Senador Mozarildo Cavalcanti (PPS/RR)

Altera o art. 128 do Código Penal , para não punir a prática do aborto realizado por médico em caso de anencefalia fetal.

2004 PLS 225 Senador Paulo Paim ( PT / RS ) Altera o

Código Penal, para declarar que no crime de injúria qualificada pela utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência (art. 140, § 3º, do Código Penal ), procede-se mediante ação penal pública condicionada à representação do ofendido.

2004 PLS 196 Senador Demóstenes Torres ( PFL / GO )

Acrescenta inciso ao § 2º do art. 171 do Código Penal , para criar a figura típica do emprego de fraude em certame seletivo para ingresso no serviço público ou preenchimento de vaga do corpo discente de estabelecimento de ensino público ou privado.

2004 PLS 186 Senador Demóstenes Torres (PFL-GO) Altera o caput e o § 1º do art. 75 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para aumentar o limite de cumprimento das penas privativas de liberdade de trinta para quarenta anos e, ainda, inclui o § 3º, para restringir a unificação decorrente do limite máximo de pena privativa de liberdade ao cumprimento da pena

2004 PLS 168 Senador Heráclito Fortes ( PFL / PI )

Acrescenta parágrafos ao art. 261 do Código Penal para definir as ações que compreendem a exposição de aeronave a perigo.

2004 PLS 13 Senador Paulo Paim ( PT / RS ) Altera o Código Penal para incluir a previsão de agravantes aos crimes praticados por motivo de racismo.

2004 PLS 113 Senador Demóstenes Torres ( PFL / GO )

Acrescenta parágrafo único ao artigo 123 do Código Penal , para definir



que se aplicam as penas previstas no artigo 121 do mesmo Código ao co-autor ou partícipe do crime de infanticídio.

2003 PLS 66 Senador José Sarney Altera artigos 75 e 121 do Código Penal - altera pena máxima para 40 anos; aumenta pena para homicídios qualificados; introduz como homicídio qualificado o praticado contra magistrados, membros do Ministério Público, jurados e policiais.

2003 PLS 57 Senador Valmir Amaral (PMDB/DF) Acrescenta nova causa impeditiva da prescrição ao artigo 116 do Código Penal. Dispõe sobre a suspensão da prescrição, enquanto durar o julgamento de processo de extradição.

2003 PLS 508 Senador João Ribeiro ( PFL / TO ) Acrescenta dispositivo ao Código Penal para considerar crime a prática dos atos de utilização indevida de dados e informações cadastrais alheias

2003 PLS 491 Senadora Patricia Saboya Gomes Altera a redação do art. 225 do CP para estabelecer hipótese de ação pública

2003 PLS 457 Senador Demóstenes Torres ( PFL / GO ) Altera o § 2º e sua alínea "a" do artigo 33 do Código Penal, para estabelecer condições para a progressão de regime e determinar o início do cumprimento de pena em regime fechado para o condenado reincidente.

2003 PLS 378 Senador Tasso Jereissati ( PSDB / CE ) Altera o Código Penal , para introduzir o crime de pichação e dá outras providências

2003 PLS 338 Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE ) Altera o artigo 61 do Código Penal , para incluir entre as circunstâncias agravantes genéricas, os crimes praticados contra funcionário e demais pessoas que trabalhem ou prestem serviços voluntários no sistema prisional, no exercício ou em razão da função ou serviço; e por preconceito de raça, cor, etnia ou religião



|         |     |
|---------|-----|
| Fls.    | 157 |
| Rubrica |     |
| CSDP    |     |

2003 PLS 335 Senador Efraim Morais (PFL/PB)

Dispõe sobre a tipificação do crime de pagamento irregular de precatórios e comina a respectiva pena.

2003 PLS 227 Senador Magno Malta Adiciona parágrafo único ao artigo 76 da Lei de Execução Penal, para estabelecer as atribuições da divisão de inteligência penitenciária.

2003 PLS 204 Senador Valdir Raupp (PMDB/RO) Altera o artigo 171 do Código Penal , para tipificar o crime de cópia de dados bancários.

2003 PLS 154 Senador Romeu Tuma ( PFL / SP ) Altera o Código Penal, para determinar que o crime de recepção por comerciantes ou industrias sempre enseja ao menos a recepção culposa.

2003 PLS 135 Senador Delcídio Amaral ( PT / MS ) Altera o código Penal, para dispor sobre os crimes contra a intimidade e a vida privada das pessoas, bem como a obtenção e utilização indevida de cartão, chave, senha, dado, certificado digital ou qualquer outro instrumento de identificação pessoal hábil para acessar ou movimentar os valores depositados em conta bancária alheia.

2001 PLS 126 Senador Mozarildo Cavalcanti (PFL/RR)  
Altera o artigo 133 § 3º, II do Código Penal estendendo ao "companheiro" os mesmos direitos e deveres do cônjuge.

1999 ECD 32 Senador José Roberto Arruda (PSDB-DF) Altera o art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal , para incluir circunstância agravante genérica nos casos de crimes praticados contra policiais, membros do Ministério Público ou magistrados no exercício de suas funções ou em razão delas.



2009 PLS 51 Senador Demostenes Torres Altera a Lei de Execução Penal, para prever, no caso de falta grave cometida pelo condenado, a interrupção do período aquisitivo do livramento condicional

2009 PLS 362 Senador Marcelo Crivela Acrescenta § 2º ao art. 87 da Lei de Execução Penal, para estabelecer que a pena pelo cometimento de crime hediondo será cumprida em penitenciária federal de segurança máxima, até a progressão para o regime semiaberto.

2008 PLS 23 Senadora Roseana Sarney ( PMDB / MA )  
Altera os arts. 83 e 84 da LEP para garantir a permanência dos filhos com idade de até 04 (quatro) anos junto às mães encarceradas, condenadas e presas provisórias.

2008 PLS 12 Senador Expedito Júnior ( PR / RO ) Altera a Lei de Execução Penal , para permitir à condenada a permanência com seus filhos até a idade de três anos em estabelecimento penal.

2008 PLS 30 Senadora Kátia Abreu Altera a LEP e o art. 2º da Lei nº 8.072/1990, para determinar que o cumprimento da pena privativa de liberdade seja iniciado no regime fechado, revogando, ainda, a proibição de concessão de liberdade provisória. Ainda preve exame criminológico e monitoramento eletrônico.

2007 PLS 75 Senador Gerson Camata Altera a Lei nº 7.210/1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena, quando se tratar de preso condenado por crime praticado com violência ou grave ameaça à pessoa.



|         |     |
|---------|-----|
| Fls.    | 159 |
| Rubrica |     |
| CSDP    |     |

1995 PLS 104 Senador Romeu Tuma Altera dispositivos da LEP sobre exame criminológico e progressão do regime de execução das penas privativas de liberdade, e da outras providências.

2007 PLS 719 Senador Demóstenes Torres ( DEM / GO )  
Acrescenta os parágrafos 3º, 4º e 5º da Lei de Execução Penal , para estabelecer o monitoramento das ligações telefônicas realizadas pelos presos.

2007 PLS 683 Senadora Serys Slhessarenko ( PT / MT ) Altera o art. 41 a LEP, para garantir o direito de visita a presos sem distinção de gênero.

2007 PLS 674 Senadora Serys Slhessarenko ( PT / MT ) Altera a Lei de Execução Penal , para determinar a obrigatoriedade da separação de homens e mulheres em estabelecimentos penais.

2007 PLS 582 Senador Marcelo Crivella ( PRB / RJ ) Altera o disposto no art. 84 da Lei de Execução Penal, para extinguir o benefício da prisão especial por força da condição socioeconômica do preso, e dá outras providências.

2007 PLS 461 Senador Demóstenes Torres ( DEM / GO )  
Altera a Lei de Execução Penal para dispor sobre a assistência educacional devida aos presos, incluindo os provisórios.

2007 PLS 164 Senador Aloizio Mercadante ( PT / SP ) Altera dispositivos da Lei de Execução Penal - , para introduzir a remição da pena pelo estudo.

2006 PLS 265 Senador Cristovam Buarque ( PDT / DF ) Altera os arts. 126, 129 e 130 da Lei de Execução Penal , para instituir a alternativa de remição de pena pelo estudo.





|         |     |
|---------|-----|
| Fls.    | 160 |
| Rubrica | A   |
| CSDP    |     |

- 2008 PLS 230 Senador Jarbas Vasconcelos ( PMDB / PE ) Altera a Lei de Execução Penal, de forma a tornar a educação obrigatória e o eixo primordial da ressocialização de presos e internados
- 2007 PLS 162 Senador Aloizio Mercadante ( PT / SP ) Altera dispositivos da LEP, para dispor sobre os critérios de divisão de presos provisórios e de presos condenados
- 2006 PLS 217 Senador Cristovam Buarque ( PDT / DF ) Altera o art. 83 da Lei de Execução Penal para autorizar a instalação de salas de aulas nos presídios
- 2006 PLS 158 Senador Romeu Tuma ( PFL / SP ) Altera o artigo 60 da Lei de Execução Penal . Aumenta em 30 dias o isolamento preventivo ou a inclusão provisória no regime disciplinar diferenciado, podendo ser prorrogado até 120 dias.
- 2006 PLS 155 Senador César Borges ( PFL / BA ) Altera o inciso I do art. 75 da Lei de Execução Penal , para dispor sobre o curso necessário para o cargo de diretor de estabelecimento penal.
- 2005 PLS 366 Senador Gerson Camata ( PMDB / ES ) Acrescenta parágrafo ao art. 83 da Lei de Execução Penal, para proibir que as celas dos estabelecimentos penais possuam tomadas elétricas.
- 2005 PLS 304 Senadora Serys Slhessarenko ( PT / MT ) Altera o § 2º do art. 36 da Lei de Execução Penal , para determinar a remuneração do trabalho do preso pelas empresas conveniadas,
- 2005 PLS 179 Senado Federal - Demóstenes Torres (PFL /GO) Altera a LEP e a Lei 10792/2003, para criar o regime penitenciário de segurança máxima, e dá outras providências



|         |     |
|---------|-----|
| Fls.    | 361 |
| Rubrica |     |
| CSDP    |     |

- 2003 PLS 173 Senador Hélio Costa ( PMDB / MG )  
Adiciona o inciso XI ao artigo 39 da Lei de Execução Penal para tornar obrigatório o uso de uniforme pelos presidiários.
- 2003 PLS 15 Senador Hélio Costa (PMDB/MG) Altera o artigo 112 da Lei de Execução Penal, instituindo regra especial para a progressão dos regimes penitenciários.
- 2010 PLS 57 Senador Marconi Perillo Altera dispositivos das Leis nºs 8.072/1990, e 7.210/1984, para agravar o regime de cumprimento de pena do reincidente na prática de crime hediondo
- 2010 PLS 111 Senador Demostenes Torres Altera a Lei de Drogas, para prever pena de detenção para condutas relacionadas ao consumo pessoal de droga e a sua substituição por tratamento especializado, e dá outras providências.
- 2009 PLS 89 Senador Magno Malta Qualifica como hediondos determinados crimes previstos no Código Penal Militar, por correspondência com os crimes descritos no art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, além de aumentar as suas respectivas penas, por isonomia com o Código Penal
- 2009 PLS 453 Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT) Altera a Lei nº 7.210/1984, e o Decreto-Lei nº 2.848/1940, para estabelecer novas regras para a progressão de regime e livramento condicional nos casos de reincidência em crime doloso contra a vida.
- 2008 PEC 5 Senador Valter Pereira Altera o inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, para vedar a progressão de regime de cumprimento de pena, nos casos a que se refere o dispositivo.
- 2008 PRN 2 Dep. Luiz Carlos Hauly Dispõe sobre as finalidades, composição e funcionamento da Comissão Mista de Controle das Atividades de



|                |    |
|----------------|----|
| <b>Fls.</b>    | 52 |
| <b>Rubrica</b> |    |
| <b>CSDP</b>    |    |

Inteligência (CCAI), órgão de controle e fiscalização externos da atividade de inteligência, previsto no art. 6º, da Lei nº 9.883/1999, e estabelece outras normas relativas à sua atuação. (2ª Autuação)

2008 PLS 421 Senador Antonio Carlos Valadares ( PSB / SE ) Altera o Código Penal, a Lei de Execução Penal e a Lei dos Crimes Hediondos, para tornar mais rigorosa a progressão entre regimes penitenciários e a concessão de livramento condicional.

2007 PLS 190 Senadora Maria do Carmo Alves ( PFL / SE ) Altera a Lei nº 7.210/1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.

2008 PLS 118 Senador Romeu Tuma (PFL/SP) Estabelece prisão preventiva ou temporária de estrangeiros para fins de extradição

2007 PLS 519 Senador Gerson Camata ( PMDB / ES ) Extingue o instituto da prescrição penal.

2007 PLS 422 Senador Magno Malta ( PR / ES ) Altera o art. 81, da Lei 9099/1995, para que a proposta de transação penal seja formulada após a denúncia.

2007 PLS 369 Senador Arthur Virgílio (PSDB/AM) Considera crime contra a administração pública a exigência de repasse, por ocupante de cargo de livre provimento e exoneração, a outrem, de percentual incidente sobre os respectivos vencimentos.

2007 PLS 287 Senador Valdir Raupp Altera o § 4º, do art. 33, da Lei nº 11.343/2006, para estabelecer pena mais rigorosa para o traficante considerado primário

2007 PLS 175 Senador Magno Malta ( PR / ES ) Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e a Lei nº



de Situação **Carcerária**  
**Fis.** 163  
**Rubrica**  
**CSDP**

7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, para alterar as regras do regime aberto e prever o rastreamento eletrônico de condenado.

2007 PLS 165 Senador Aloizio Mercadante ( PT / SP ) Altera dispositivos da LEP, CP e do CPP para dispor sobre o monitoramento eletrônico

2007 PLS 162 Senador Aloizio Mercadante ( PT / SP ) Altera dispositivos da Lei nº 7.210/1984, para dispor sobre os critérios de divisão de presos provisórios e de presos condenados

2006 PLS 59 Senador Magno Malta ( PR / ES ) Altera o art. 2º da Lei nº 8.072/1990, para determinar que o cumprimento da pena privativa de liberdade seja iniciado no regime fechado e estabelecer que a progressão de regime somente pode ser obtida após o cumprimento de dois terços da pena no regime anterior

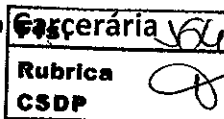
2006 PLS 48 Senador Demóstenes Torres Altera o § 1º, do art. 2º da Lei nº 8.072/1990 para estabelecer regime inicial de cumprimento e condições de progressão de regime para o cumprimento de pena.

2006 PLS 252 Senador Demostenes Torres Altera a Lei nº 11.343/2006, para prever pena de detenção no caso de descumprimento injustificado das medidas educativas aplicáveis ao uso indevido de drogas, bem como para punir mais severamente o plantio destinado a consumo pessoal

2006 PLS 197 Senador Magno Malta ( PR / ES ) Proíbe a entrada de funcionários nas cadeias e penitenciárias em que trabalhem portando aparelhos celulares ou qualquer outro aparelho de comunicação

2006 PLS 150 Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT)

Dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências



- 2005 PLS 94 Senador Pedro Simon Dá nova redação ao art. 83 da Lei nº 9.430/1996, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.
- 2004 PLS 9 Senador Marcelo Crivella ( PL / RJ ) Altera a redação da Lei nº 8072, de 25 de julho de 1990, para incluir entre os crimes hediondos aquele tipificado pelo artigo 149, do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940.
- 2007 PLS 739 Senador Romeu Tuma (PFL/SP) Acrescenta na Lei nº 8.072/1990, VII-C no art. 1º, para tipificar como crime hediondo toda e qualquer falsificação, adulteração ou alteração da composição ou validade de produtos alimentares
- 2003 PLS 50 Senador Ney Suassuna ( PMDB / PB ) Dispõe sobre a transferência de presos entre os Estados da Federação e o Distrito Federal e dá outras providências.
- 2003 PLS 496 Senador Demóstenes Torres ( PFL / GO ) Altera o caput do artigo 112 da Lei nº 7210/1984, para estabelecer condições para a progressão do regime de cumprimento de pena privativa de liberdade.
- 2003 PLS 49 Senador Ney Suassuna ( PMDB / PB ) Dispõe sobre repasse de verbas do Governo Federal para a construção de unidades penitenciárias nos Estados da Federação e Distrito Federal dá outras providências
- 2007 PLS 634 Senador Sibá Machado ( PT / AC ) Revoga os arts. 40, 50 e 60 da Lei das Contravenções Penais, descriminalizando as condutas de tumulto, vadiagem e mendicância respectivamente.



2003 PLS 439 Senado Federal - Demostenes Torres  
(PFL/GO) Altera a Lei 7492/1986 para agravar penas, proibir fiança e o  
recurso em liberdade, exigir o cumprimento mínimo de metade da pena para  
obtenção de benefícios penais

2003 PLS 378 Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE) Altera  
a Lei 9605/1998 para oferecer nova redação ao tipo penal de pichação de bem  
urbano e para prever hipóteses de extinção da punibilidade, de redução de pena e  
de medida sócio-educativa e pena restritiva de direitos específicas.

2003 PLS 209 Senador Antonio Carlos Valadares (PSB /  
SE) Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9613/1998, objetivando tornar  
mais eficiente a perseguição penal dos crimes de lavagem de dinheiro

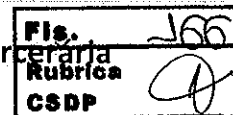
1996 PLS 67 Senador Gilvam Borges Define e regula os meios de  
prova e procedimentos investigatórios, destinados à prevenção e repressão dos  
crimes praticados por organizações criminosas.

#### **PLs - CÂMARA**

2009 PL 6055 Dep. Eliene Lima (PP-MT) Altera o CPP para  
determinar a prisão preventiva de acusados por homicídio doloso.

2009 PL 5967 Dep. Capitão Assunção (PSB-ES) Altera o Código Processo  
Penal Militar que o militar desertor que não for julgado dentro de trinta dias, será  
posto em liberdade.

2009 PL 5508 Dep. José Santana de Vasconcellos (PR-MG) Altera  
o Código de Processo Penal para limitar a duração do Inquérito policial e  
assegurar ao indicado o princípio da presunção de inocência.



2009 PL 5476 Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP) Altera o CPP, e dispõe sobre o Inquérito Policial, e institui mecanismos de agilidade ao processo, dentre elas a do policial abster-se de fazer a conclusão do inquérito.

2009 PL 5131 Dep. Carlos Bezerra (PMDB-MT) Altera os art. 10 e 23º do CPP estabelecendo prazos máximos de inquérito policial e dá outras providências para aperfeiçoar e agilizar o inquérito.

2004 PL 3747 Dep. Coronel Alves (PL-AP) Da nova redação ao CPP e institui que o prazo máximo de 10 dias (para o inquérito se o indiciado tiver preso em flagrante ou preventivamente) e de 30 dias (quando estiver solto mediante fiança) podem ser prorrogados

2009 PL 4793 Dep. Vital do Rego Filho Altera dispositivos do CPP e dá providências sobre prisão preventiva. CPI decretor preventiva

2008 PL 4226 Dep. Fernando Coruja (PPS-SC) Exclui do Inciso II do art.313 do CPP a prisão preventiva para casos que o indiciado é considerado vadio

2008 PL 4204 CPI - Sistema Carcerário Acrescenta inciso no art.321 da CPP estendo a liberdade provisória sem pagamento da fiança para casos de infração com pena máxima de 4 anos e cometidos sem violência ou grave ameaça a pessoa.

2008 PL 3912 Dep. Bernardo Ariston (PMDB-RJ) Acrescenta parágrafo ao art.312 ao CPP, estabelecendo que o preso receba uma cópia integral do mandado de prisão

2008 PL 3770 Comissão de Legislação Participativa Altera o art. 328 do CPP estabelecendo o prazo máximo de 48 horas para ausência do réu afiançado de seu domicílio



|         |      |
|---------|------|
| Fls.    | 167  |
| Rubrica | CSDP |

2008 PL 3564 Dep. Íris de Araujo (PMDB-GO) Altera o CPP e a Lei 8072/1990, torna mais célere e rigoroso os casos de violência doméstica contra mulheres, crianças e adolescentes, e idosos. E torna insuscetível de liberdade provisória para quem comete crimes contra crianças, portadores de necessidade especial e idosos.

2005 PL 5305 Dep. Carlos Sampaio (PSDB-SP) Acrescenta no art. 312 do CPP, que a prisão preventiva pode ser decretada "quando a gravidade do crime assim recomendar"

2008 PL 3357 Dep. Bruno Rodrigues (PSDB-PE) Altera o CPP para incluir o homicídio qualificado como fundamento para a prisão preventiva.

2008 PL 3027 Dep. Carlos Souza (PP-AM) Altera o art. 322 do CPP para autorizar a concessão de fiança pela autoridade policial quando atendido requisitos propostos

2007 SUG 87 Associação Paulista do Ministério Público Altera dispositivos do CPP e dá outras providências - Ver PL 3770/2008

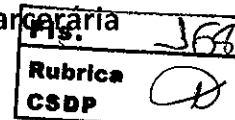
2007 PL 768 Dep Lelo Coimbra (PMDB-ES) Altera e acrescenta alguns dispositivos no CPP, sendo um deles a não concessão de liberdade provisória sem fiança em casos descritos pelo legislador

2007 PL 58 Dep. Neilton Mulim (PR-RJ) Acrescenta ao art. 311 do CPP a Comissão Parlamentar de Inquérito o poder de requerer prisão provisória

2007 PL 154 Dep. Antônio Carlos Mendes Thame (PSDB - SP) Altera no CPP os valores mínimos e máximos da fiança em grupos de penas até 2 anos, penas até 4 anos, e penas com mais de 4 anos.

2007 PL 1304 Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP) Dá nova redação ao § 4º, do artigo 283, do CPP, e estabelece que o juiz só poderá decretar prisão





temporária nos crimes inafiançáveis, de tortura, tráfico de drogas, terrorismo e nos crimes hediondos.

2005 PL 4918 **Dep. Fernando Coruja (PPS-SC)** Determina o envio de cópia da sentença penal ao ofendido

2007 PL 292 **Dep. Vieira da Cunha (PDT-RS)** Acrescenta a redação do art. 197 da Lei 7210/1984 os art. 197-A a 197-G, disciplinando o procedimento do agravo de instrumento em execução penal objetivando acelerar o processamento e julgamento do recurso de agravo

2007 PL 2668 **Dep. Regis de Oliveira (PSC-SP)** Revoga o inciso II do art. 393 do CPP que inclui o nome do réu no rol dos culpados como efeito da sentença condenatória recorrível.

2007 PL 202 **Dep. Sandes Junior (PP-GO)** Acrescenta parágrafos ao art. 424 do CPP como suspender os prazos do processo, inclusive, a da prisão do réu, quando recebida a petição do tribunal de apelação

2005 PL 5441 **Dep. Roberto Magalhães (PFL-PE)** Altera dispositivos do Código de Processo Penal Militar, dispensando para depor os Comandantes da Marinha, Exército e Aeronáutica

2005 PL 5366 **Dep. Eduardo Gomes (PSDB-TO)** Estabelece a contagem de prazo nos casos de intimação pessoal, após a entrega dos autos pessoalmente

2004 PL 4126 **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito** Acrescenta o art. 161-A ao Código de Processo Penal para prever regras especiais quanto à realização de laudo pericial e psicossocial nos crimes contra a liberdade sexual de criança ou adolescente.

2009 PL 4622 **Dep. Vinicius Carvalho (PTdoB-RJ)** Altera o CPP para legitimar o Ministério Público a requerer revisão criminal



2008 PL 3789 **Dep. Regis de Oliveira (PSC-SP)** Dá nova redação ao art. 612 do Código de Processo Penal

2004 PL 3367 **Dep. Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ)** Altera o art. 76 da Lei nº 9.099/1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais

2003 PL 2823 **Dep. Vander Loubet (PT-MS)** Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.210/1984, que institui a Lei de Execução Penal. Dispõe que o estabelecimento penal reserve instalação destinada à realização de audiência judicial com os presos

2003 PL 2697 **Dep. Feu Rosa (PP-ES)** Altera o CPP, dando atribuições ao juiz e determinando condições para julgamento antecipados

2001 PL 4375 **Dep. José Roberto Batochio (PDT-SP)** Acrescenta parágrafo único aos art. 187 e 189, dispõe sobre interrogatório requerido pelo defensor

2001 PL 4209 **Poder Executivo** Altera o CPP relativos a investigação criminal e dá outras providências

2001 PL 4206 **Poder Executivo** Altera dispositivos do Código de Processo Penal, relativos aos recursos e ações de impugnação, e dá outras providências.

2001 PL 4191 **Dep. Alberto Fraga (PMDB-DF)** Altera o CPP permitindo ao convivente prosseguir na ação penal, no caso de morte do ofendido ou declaração judicial de sua ausência, e dá outras providências

2000 PL 2926 **Dep. Jose Roberto Batochio (PDT-SP)** Acrescenta paragr. No art. 578 do CPP estabelecendo que deve ser entregue uma via do recurso de falta de fundamentação ao órgão de controle da atividade judiciária

1997 PL 2959 **Poder Executivo** Dá nova redação ao art. 210 ao Código de Processo Penal, obrigando a destinação de sala especial para as testemunhas, nos processos criminais



2004 PL 4418 Dep. João Campos (PSDB-GO) Acrescenta parágrafo ao CPP determinando que deve ser comunicado a vítima a remessa dos autos de inquérito policial ao juiz competente, bem como, informará o prazo previsto para o oferecimento da denúncia

2003 PL 1283 Dep. Inaldo Leitão (PSDB-PB) Acrescenta parágrafo ao art. 578 do CPP que dispõe sobre os recursos em que se alega falta de fundamentação e da providências

2001 PL5392 Dep. Laura Carneiro (PFL-RJ) Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo competência à Justiça da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, objetivando garantir proteção à criança e ao adolescente; desvincula o sistema recursal do Código de Processo Civil e aplica a Lei do Juizado Especial.

2000 PL 2385 Dep. Gastão Vieira (PMDB-MA) Altera o art. 148 do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelecendo que a Justiça da Infância e da Juventude entre outras atribuições, poderá decretar prisão provisória de maiores imputáveis

2001 PL 4208 Poder Executivo Altera dispositivos do CPP no seu Título IX que dispõe sobre prisão, medidas cautelares e liberdade

2001 EMS 4208 Senado Federal Altera dispositivos do CPP relativos a prisão processual, fiança, liberdade provisória e outras medidas cautelares.

2000 PL 3421 Dep. Jose Roberto Batochio (PDT-SP) Altera a redação do paragr. 1º do art. 159 do CPP que dispõe sobre o perito do exame de corpo de delito.

2010 PL 7254 Dep Marcelo Serafim (PSB-AM) Altera os arts. 125 e 126 do Código Penal para aumentar a pena de reclusão para o crime de aborto



2010 PL 7099 Dep Eduardo Cunha (PMDB-RJ) Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, tipificando tais condutas quando praticadas por sacerdote como crime hediondo.

2010 PL 6935 Dep Fábio Faria (PMN-RN) Define o crime de Intimidação no Código Penal Brasileiro e dá outras providências

2010 PL 6920 Dep Márcio Marinho (PRB-BA) Altera o Decreto-lei nº 2.848, de 1940, agravando a pena para o crime de estelionato quando cometido contra pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos

2010 PL 6831 Dep Paes de Lira (PTC-SP) Altera os artigos 213, 217-A e 225 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940, dispõe sobre o crime de estupro e dá outras providências.

2010 PL 6742 Dep. Silas Brasileiro Acrescenta paragr. 3º e 4º no art. 148 do CP para estabelecer penas maiores nos sequestros que ele especifica

2009 PL 6645 Dep Eliene Lima (PP-MT) Altera o art. 121 do Código Penal. Dobra a pena do homicídio doloso caso o crime seja cometido contra policial.

2009 PL 6630 Dep Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ) Acrescenta parágrafo ao art. 75 do Código Penal Brasileiro. Proíbe a utilização da unificação da pena para concessão de benefícios na fase de execução penal

2009 PL 6616 Poder Executivo Altera o Decreto-Lei nº 2.848/1940, as Leis nºs 8.072/1990, e 7.960/1989, para adicionar os tipos penais qualificados de peculato, concussão, corrupção passiva e corrupção ativa, tornando-os hediondos e passíveis de prisão temporária.



|         |     |
|---------|-----|
| Fls.    | 372 |
| Rubrica |     |
| CSDP    |     |

2009 PL 6410 Dep. Pompeo de Mattos (PDT-RS) Altera a pena base do art. 334 do Código Penal e inclui o transporte por via marítima e fluvial nas hipóteses de aplicação em dobro da pena.

2009 PL 6337 Dep. José Otávio Germano (PP-RS) Altera o CP para o aumento de pena em dois anos a todos os presos que utilizarem aparelhos celulares e similares

2009 PL 6123 Dep. Manoel Junior (PSB-PB) Altera o CP para que o preso ao tentar ou utilizar aparelhos de comunicação móvel cumprirá pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa.

2009 PL 5147 Dep. Eduardo Valverde (PT-RO) Dispõe de retenção dolosa de salários e institui a prisão privosória do infrator.

2009 PL 5110 Dep Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP). Acrescenta parágrafo ao art. 77 do Código Penal Vincula a suspensão condicional da pena, o chamado "sursis", ao integral ressarcimento efetuado pelo condenado por crime lesivo ao patrimônio público.

2008 SUG 95 ou 357 Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul Altera o art. 247 do CP aumentando a pena de prisão por até 60 dias em crime de abandono material e intelectual

2008 PL 4036 Poder Executivo Altera as Leis nos 4.878/1965, 8.112/1990, e o CP, para dispor sobre sanções administrativas e penais aplicáveis em casos de interceptação de comunicações e de violação de sigilo, e dá outras providências, como prisão de 2 a 4 anos.

2008 PL 3622 Dep. Vital do Rêgo Filho (PMDB-PB) Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, para estabelecer a imprescritibilidade dos crimes hediondos



2008 PL 3135 Dep. Manuela D'Ávila (PCdoB-RS) Acrescenta alínea m no CP, para acrescentar como circunstância para agravo de pena, delitos cometidos no interior ou até a distância de mil metros ao redor de estabelecimento de ensino ou hospitalar

2008 PL 3063 Dep. Edio Lopes (PMDB-RR) Altera a redação do art. 282, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Agrava a pena para quem praticar e quem empregar alguém para o exercício ilegal da profissão de médico, dentista e farmacêutico; aumenta a pena em caso de crime praticado com fins de lucro, se for aplicado procedimento invasivo ou caso seja receitado, ministrado ou aplicado medicamentos de prescrição controlada.

2007 PL 166 Dep Onyx Lorenzoni (PFL-RS) Altera o CP e agrava a pena de reclusão em dobro para bando ou quadrilha que envolve menor

2004 PL 3760 Dep Wilson Santos (PSDB-MT) Acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 8.072/1990, Tipifica como crime hediondo os crimes praticados contra a administração pública em detrimento dos direitos sociais constitucionais.

2003 PL 148 Dep Alberto Fraga (PMDB-DF) Altera o CP e estabelece normas que agravam a pena para os agentes de crime de seqüestro, extorsão mediante seqüestro ou extorsão mediante privação de liberdade

2003 PL 126 Dep. Antônio Carlos Biscaia (PT -RJ) Inclui novo parágrafo no CP, Impede a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos ao condenado por crime insuscetível de liberdade provisória.

2002 PL 6824 Senado Federal - Geraldo Althoff (PFL-SC) Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente, e o Código Penal, para autorizar os ascendentes a adotarem; liberando da apresentação de certidão de nascimento para o ingresso na escola; alterando dispositivos sobre a competência do Ministério Público e da Justiça da Infância e da Juventude; aplicando a pena de



reclusão para aqueles que promoverem a exploração sexual e a prostituição infantil; autorizando a ação penal pública se a vítima for menor de 21 anos de idade.

2000 PL 3473 Poder Executivo Altera dispositivos dos Títulos V ao VIII do Código Penal

1999 PL 1768 Dep. Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ) Acrescenta parágrafo ao artigo 44 do Código Penal, que dispõe sobre penas restritivas de direitos. Dispõe que a pena restritiva de direitos não será aplicada ao condenado por crime insuscetível de liberdade provisória.

1999 PL 1508 Dep. Lino Rossi (PSDB-MT) Dá nova redação ao Código Penal. Estabelece que a pena restritiva de direitos substituirá a pena privativa de liberdade quando esta não for superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça a pessoa e nem for tipificado como crime hediondo

2010 PL 6858 Dep. Marcelo Itagiba (PSDB-RJ) Altera a Lei de Execução Penal, para criar comissão técnica independente da administração prisional e a execução da pena do condenado psicopata, estabelecendo a realização de exame criminológico do condenado a pena privativa de liberdade, nas hipóteses que especifica.

2009 PL 6317 Dep. Fernando Coelho Filho (PSB-PE) Altera o art. 112 da Lei de Execução Penal. Estabelece que o benefício da progressão da pena será concedido quando o preso tiver cumprido ao menos a metade da pena no regime anterior, e o seu mérito indicar a progressão.



2009 PL 6285 Dep Marcelo Itagiba (PMDB-RJ) Altera a Lei de Execução Penal, para exigir exame criminológico do condenado no cumprimento da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto e aberto.

2009 PL 5280 Dep Fernando Coelho Filho (PSB-PE) Altera a LEP e exige o uso de dispositivo eletrônico - chip, a fim de efetivamente monitorar o detento durante o tempo de saída do estabelecimento que será de, no máximo, dois dias, podendo ser renovada por mais quatro dias

2009 PL 5240 Dep Manoel Junior (PSB-PB). Altera a LEP e estabelece critérios mais rigorosos para a concessão de indulto individual e coletivo

2009 PL 4655 Dep Glauber Braga (PSB-RJ) É introduzida a Subseção VI na Seção III da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, com o conceito de sobrepena e suas conseqüências. Caracteriza como sobrepena as situações degradantes, tais como: superlotação carcerária, maus tratos, tortura e falta de assistência médica e psicológica sofrida pelos reclusos ou detentos, implicando em redução da pena

2008 PL 4563 Comissão de Legislação Participativa Acrescenta parágrafo no art. 112 da LEP, que estabelece o comprometimento de falta grave durante a execução da pena privativa implicará no reinício da contagem do prazo para obtenção de progresso no regime da pena

2008 PL 4202 Comissão Parlamentar de Inquérito Altera dispositivos da LEP, com finalidade de investigar a realidade do Sistema Carcerário Brasileiro através de relatórios, e da providências para ressocialização do preso na sociedade

2008 PL 3648 Dep Fernando de Fabinho (DEM-BA) Altera a LEP e estabelece a utilização de equipamento de rastreamento eletrônico pelo condenado, nos casos que especifica.





2007 PL 909 Comissão de Legislação Participativa Altera a LEP dispondo do controle dos estabelecimentos pelo crime organizado, progressão do regime fechado para o semi-aberto, preso provisório, telefones celulares, visitas íntimas, segurança e cadastro nacional

2009 PL 6427 Dep Ricardo Barros (PP-PR) Estabelece que o condenado que for punido por falta grave perderá até cento e oitenta dias remidos. Altera a Lei nº 7.210, de 1984.

2007 PL 269 Dep. Jilmar Tatto (PT-SP) Altera o art. 126 da LEP para permitir a remição de pena pelo estudo, sendo que 8 horas de estudo equivalerá a um dia de remição de pena

2007 PL 1936 Poder Executivo Estabelece que o tempo remido será computado como pena cumprida para todos os efeitos, e a contagem será feita à razão de um dia de pena por dezoito horas-aula assistidas, divididas, no mínimo, em três dias

2005 PL 6254 Dep. João Campos (PSDB-GO) Altera a LEP para incluir o estudo como uma forma de remição de pena

2007 PL 2619 Dep. Zenaldo Coutinho (PSDB-PA) Altera os arts 69 e 70 da Lei de Execução Penal, modificando a composição e a estrutura dos Conselhos Penitenciários

2007 PL 1228 Dep. Eduardo Gomes (PSDB-TO) Acrescenta paragr. no art.82 da LEP, dispõe que os estabelecimentos penais serão construídos distantes de estabelecimentos de ensino.

2007 PL 1090 Dep Edmilson Valentim (PCdoB-RJ) Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e dá outras providências. Estabelece a competência da Defensoria Pública de garantir o acesso à Justiça, no âmbito da execução da pena e prestação de assistência judiciária integral e gratuita.



2003 PL 2825 Dep. Sandro Mabel (PL-GO) Acrescenta os arts. 77-A e 86-A na LEP dispõe sobre empresas privadas contratadas; a penitenciária em local afastado de centros urbanos; e penitenciárias localizadas nas áreas rurais, e dá providências

2002 PL 6138 Dep. Luiz Antonio Fleury Modifica o disposto no art. 112 da Lei de Execução Penal. Fixa um prazo mínimo para o recebimento de benefício ou visitas; dispõe que só ocorrerá a progressão da pena após o preso haver cumprido ao menos 1/3 (um terço) da pena imposta no regime anterior

2001 PL 5075 Poder Executivo Altera dispositivos da LEP - da quase uma nova redação

1999 PL 312 Dep. Enio Bacci (PDT-RS) Altera redação do art. 37 da LEP, e dá outras providências. Elimina a exigência de cumprimento de um sexto (1/6) da pena do condenado, possibilitando o trabalho externo diurno, para presos em regime semi- aberto. Altera a Lei nº 7.210, de 1984.

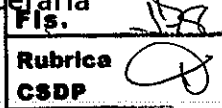
1999 PL 25 Dep. Paulo Rocha (PT-PA) Modifica a Lei de Execução Penal para instituir o ensino médio nas penitenciárias. .

2010 PL 7128 Dep. Paes de Lira (PTC-SP) Altera a lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral. Desobriga os presos provisórios do alistamento eleitoral e do voto.

2009 PL 6404 Dep. Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) Cria o Sistema Nacional de Estatística de Segurança Pública e Justiça Criminal e dá outras providências

2008 PL 3461 Dep. Raul Jungmann (PPS-PE) Regulamenta a Constituição Federal no que tange o Sistema Único de Segurança Pública

2007 PL 2072 Dep. Raul Henry (PMDB-PE) Dispõe sobre o registro e divulgação dos índices de violência e criminalidade em todo o território nacional



2007 PL 1937 Poder Executivo Institui o Sistema Único de Segurança Pública SUSP

2009 PL 5821 Dep. Ciro Nogueira (PP-PI) Altera o art. 244-A da ECA, aumenta a pena para a exploração sexual de crianças e adolescentes e inclui como criminoso o agente que pratica conjunção carnal ou ato libidinoso com a vítima

2009 PL 5678 Dep. Dr. Talmir (PV-SP) Revoga art. 59 da Lei de Contravenção Penal, os dispositivo que tipifica o ilícito de vadiagem

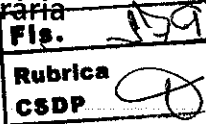
2007 PL 2605 Dep. Pepe Vargas (PT-RS) Altera a Lei de Contravenções Penais, revogando os dispositivos que penalizam com prisão simples os acusados por vadiagem e mendicância.

2005 PL 4977 Dep. Pr. Franscico Olimpio (PSB-PE) Altera a Lei de Contravenções Penais, revogando os dispositivos que penalizam com prisão simples os acusados por vadiagem e mendicância.

2004 PL 4668 Dep. José Eduardo Cardozo Revoga da Lei de Contravenções Penais os dispositivos que penalizam com prisão simples os acusados por vadiagem e mendicância.

2008 PL 3272 Poder Executivo Regulamenta a parte final do inciso XII do art.5º da Constituição, disciplinando a quebra (por ordem judicial) do sigilo das comunicações telefônicas de qualquer natureza para fins de investigação criminal

2009 PL 5286 Comissão Parlamentar de Inquérito Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal, como deverá ser o procedimento e quais as penas que podem ser aplicadas, entre outros.



2009 PL 5261 Dep Dr. Talmir (PV-SP) Altera os arts. 41, 66 e 68 da LEP, e acrescenta o art. 319-B ao Código Penal, a fim de assegurar a concessão dos benefícios da progressão de regime, da detração, da remição e do livramento condicional, e a imediata colocação em liberdade do preso que haja cumprido integralmente a pena.

2009 PL 5120 Dep Capitão Assunção (PSB-ES). Altera o ECA aumentando as penas para crimes como pedofilia.

2009 PEC 364 Dep Valtenir Pereira (PSB-MT) Dá nova redação ao inciso XLIII, do art. 5º da Constituição Federal. Determina o cumprimento da pena no regime integralmente fechado ao autor de crime hediondo

2008 PL 4051 Dep. Marina Maggessi (PPS-RJ) Altera o art. 82 da Lei 7210/1984, para proibir a utilização das dependências da Polícia Civil para custodiar presos

2008 PL 3772 Senado Federal - CPI Pedofilia Altera a Lei 6815/1980 e estabelece a prisão preventiva ou temporária de estrangeiros para fins de extradição

2007 SUG 31 Poder Executivo Estabelece regras processuais na esfera penal como: medidas de juiz produzir provas, a não obrigação de peças processuais, pedidos de previsão provisória e afins devem ser encaminhados para o MP entre outros.

2007 RIC 381 Dep. Cláudio Cajado (DEM-BA) Requer informações junto ao Ministério da Justiça, referente a OPERAÇÃO NAVALHA DA POLÍCIA FEDERAL, que deflagrou a prisão de Políticos e Empresários

2007 PL 973 Dep. Valdemar Costa Neto (PR -SP) Altera a Lei 10792/2003 retirando o tempo máximo de regime disciplinar diferenciado ao acusado por crime doloso, para tempo indeterminado



|         |      |
|---------|------|
| Fls.    | 340  |
| Rubrica | CSDP |

2007 PL 2715 **Dep. João Campos (PSDB-GO)** Altera dispositivos da Lei 6815/1980 com autorizar a prisão do extraditado por meio de representação da polícia judiciária da União

2007 PL 2057 **Comissão de Legislação Participativa** Altera o CP, CPP e Lei 10826/2003 e dispõe sobre o processo e julgamento de crimes praticados por grupos criminosos organizados, e dá outras providências, como prisão, liberdade provisória, e aumento da pena.

2007 PL 1765 **Dep. Vieira da Cunha (PDT-RS)** Acrescenta parágrafo na lei 8072/1990 instituindo a realização do exame criminológico para progressão de regime e livramento condicional aos condenados por crimes hediondos, prática de tortura, e entre outros

2007 PL 1318 **Dep. Roberto Balestra (PP-GO)** Acrescenta e reescreve parágrafos do CP e CPP com efeito de condenação a perda de bens e objetos

2007 PL 116 **Dep. Neilton Murim (PR-RJ)** Altera os art. 1º e 2º da Lei 7960/1989, dando direito a Comissão Parlamentar de inquérito decretar prisão temporária, e aumenta para 60 dias e 30 dias o tempo da prisão temporária para crimes praticados por organização criminosa e crimes hediondos e equiparados, respectivamente.

2006 PL 7006 **Comissão de Legislação Participativa** Altera alguns dispositivos do CPP, CP e Lei 9099/1995 para facultar o uso de procedimentos de Justiça Restaurativa no sistema de justiça criminal, em casos de crimes e contravenções penais

2006 PEC 497 **Dep. Nelson Pellegrino (PT-BA) e co-autores** Da nova redação aos arts. 7º e 39 da CF para estabelecer jornada de trabalho de 6h a serviços prestados a estabelecimentos prisionais



|         |     |
|---------|-----|
| Fls.    | 181 |
| Rubrica |     |
| CSDP    |     |

2004 PL 4230 Dep. Pompeo de Mattos (PDT - RS) Acrescenta  
parágrafo ao art.126 da lei 7210/1984, estendo o direito de remir pena (já  
concedido a quem trabalha) para os condenados que estudarem.

2004 PEC 308 Dep. Neuton Lima (PTB-SP) e co-autores Altera os  
arts. 21, 32 e 144 da Constituição Federal, criando as policias penitenciárias  
federal e estaduais e coloca suas atribuições.

2004 PEC 276 Dep. Nilson Pinto (PSDB-PA) Dá nova redação ao inciso  
XLII, art. 5º, da Constituição Federal de 1988. Torna inafiançável e  
imprescritível o crime de exploração e abuso sexual de criança e adolescente.

2003 PL 1321 Dep. Valdemar Costa Neto (PL-SP) Permite a presidiário que  
se inscreva como doador vivo de órgãos, partes do corpo humano ou tecidos  
para fins terapêuticos, requerer redução de pena após a aprovação do  
procedimento cirúrgico.

2002 PL 6422 Dep. Alberto Fraga (PMDB-DF) Determina a  
obrigatoriedade do cumprimento de pena em estabelecimento penal exclusivo  
para policias e membros da magistratura ou ministério público condenados à  
pena restritiva de liberdade, e dá outras providências

2001 PL 5093 Dep. José Carlos Coutinho (PFL-RJ) Modifica a Lei  
1579/1952, para ampliar a atuação da Comissão Parlamentar de Inquérito

2001 PL 4129 Dep. Orlando Fantazzini (PT-SP) Reformula a Lei nº  
9.455/1997, para adequá-la às Convenções Contra a Tortura e outros  
Tratamentos ou Penas Cruéis, das Nações Unidas, de dezembro de 1984, e para  
Prevenir e Punir Tortura, da Organização dos Estados Americanos, de 1989

1999 PL 586 Dep. Regis Cavalcante (PPS-AL) Altera dispositivos da Lei  
nº 9.455/1997, que define os crimes de tortura e dá outras providências. Define



|                |      |
|----------------|------|
| <b>Fis.</b>    | 132  |
| <b>Rubrica</b> | CSDP |

como crime de tortura a discriminação ou preconceito de qualquer natureza, agravando a pena quando a vítima é enfermo, deficiente

1999 PL 1652 Dep. Freire Junior (PMDB-TO) Altera o § 4º do art. 1º da Lei nº 9.455/1997, aumenta a pena de um a dois terços para quem comete o crime de tortura contra criança, adolescente, deficiente e gestante, se o crime é praticado mediante sequestro e por agente público.

1999 PL 1236 Dep. Luiz Antonio Fleury (PTB-SP) Altera dispositivos da Lei nº 9.455/1997 para incluir dentre os crimes de tortura, a discriminação etica, social ou politica; abrangendo a tortura sadica; proíbe a liberdade provisoria sem fiança e indulto; e veda a concessão de liberdade condicional ou a substituição da pena de detenção por outra restritiva de direitos ou multa.

1997 PL 3012 Dep. Padre Roque (PT-PR) Aumenta a pena de reclusão de 15 (quinze) a 30 (trinta) anos para quem comete o crime de tortura contra criança, adolescente, pessoa portadora de deficiência e gestante, levando a morte

1999 PL 297 Dep. Enio Bacci (PDT-RS) Altera a Lei nº 7.210/1984 para dar direito à remição a presos provisórios, desobriga presos provisórios do trabalho obrigatorio; caso este venha a executar serviço, deverá ser feito no interior do estabelecimento e tera direitos a remição da pena; e da outras providências

1997 PL 3349 Dep. Gonzaga Patriota (PSB-PE) Dispõe sobre a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas envolvidas com a pratica de infração penal, sejam elas autoras do fato, vítimas ou testemunhas; e dá providências

1995 PL 3569 Dep José Abrao (PSDB-BA) Dispõe sobre o trabalho, estudo e a reintegração social do condenado e dá outras providências. Estabelece a jornada de trabalho de 6 (seis) horas para os condenados que estudem por pelo menos 4 (quatro) horas diárias e diminuindo a contagem do tempo para remição



163  
C

de 1 (um) dia de pena por 2 (dois) de trabalho ou de trabalho e estudo. Altera a  
Lei nº 7.210, de 1984.

